SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 9.511/16

Decreto nº 9.511/16 21 de Novembro de 2016

"Estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF do Munícipio para o exercício de 2017 em R$ 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos), que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros".

VALDOIR GOMES FERREIRA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 57 inciso VI da Lei Orgânica do Município e paragrafo Único do art. 393 da Lei Municipal 558/2001,

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2017 será de R$ 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos) que servirá para calculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros, em obediência a Lei nº 558 de 31 de dezembro de 2001 art. 393 parágrafo único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85C68FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 001/2016

Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Alta Floresta D`Oeste-RO e, de outro, União dos Acadêmicos de Alta Floresta D'oeste/RO - UNAAFO, para os fins que especifica.

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com sede à Praça Aurélia P. Stédile nº 4950, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA e de outro lado a **UNIÃO DOS ACADEMICOS DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - UNAAFO**, inscrita no CNPJ nº. 07.944.756/0001-38, com sede na Av. Brasil, nº 3879, Centro, nesta cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Gledys Junior de Oliveira Fagundes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 943161 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 008.171.032-10, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto aquisição de combustível, através de emenda parlamentar Vereador Jarlei Batista.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A autorização legal para a celebração do presente CONVÊNIO encontra-se no Processo nº 640/2016.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENIENTE repassará a importância de R$ 9.997,17 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), que serão pagos de acordo com o cronograma descrito no plano de trabalho em anexo, com prazo de 60 dias para prestação de contas dos referidos repasses.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIENTE obriga-se:

I - a efetuar os repasses.
II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução deste CONVÊNIO;
III – examinar, avaliar, e deliberar quanto a aprovação das prestações de contas e relatório que lhes forem enviados;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A CONVENIADA obrigar-se-á

I – arcar com as despesas de qualquer natureza que exceda aos recursos transferidos pelo CONVENIENTE;
II – cumprir fielmente o objetivo do presente CONVÊNIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA - O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 STN, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
5.1 Documento referente ao procedimento licitatório;
5.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
5.3 Plano de Trabalho;
5.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
5.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
5.6 Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
5.7 Relação dos pagamentos efetuados;
5.8 Conciliação do saldo bancário, se existente;
5.9 Relação de bens adquiridos;
5.10 Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
5.11 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
5.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
5.13 Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro. Referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização. Quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
5.14 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização dos trabalhos voltados a execução do presente CONVÊNIO.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento de CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, bem como ser rescindido de pleno direito, sem interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da norma estabelecida na legislação vigente, por inobservância de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente ou formalmente inexeqüível.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da lei, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto avençado, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público, conforme exigência do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo de execução será de 120 (cento e vinte dias), tendo como prazo de vigência a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de conformidade o que determina no PPA, LDO e LOA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas para cobertura do presente CONVÊNIO correrá por conta de dotação prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, junto ao:
Elemento de despesas 33.50.41 - Contribuições
Projeto/Atividade:
2.055 – Emenda de Vereador

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
aditamento com alteração do objeto;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

DA INCORPORAÇÃO DOS BENS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aprovada a prestação de contas de que trata a cláusula quinta os bens eventuais adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos que forem liberados pelo Município, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO, para dirimir quaisquer dúvida proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 30 de Junho de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES
Presidente
UNAAFO

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80594216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 002/2016

Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Alta Floresta D`Oeste-RO e, de outro, Associação Indígena Doá Txatô, para os fins que especifica.

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com sede à Praça Aurélia P. Stédile nº 4950, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOÁ TXATÔ**, inscrita no CNPJ nº. 02.503.453/0001-66, com sede na Terra Indígena Rio Branco, nesta cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Dalton Augusto Tupari Firmino, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 856.308.702-97, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto aquisição de combustível, através de emenda parlamentar Vereador Tanuzio Gonçalves de Oliveira.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A autorização legal para a celebração do presente CONVÊNIO encontra-se no Processo nº 639/2016.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENIENTE repassará a importância de R$ 16.393,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais), que serão pagos de acordo com o cronograma descrito no plano de trabalho em anexo, com prazo de 60 dias para prestação de contas dos referidos repasses.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIENTE obriga-se:

I - a efetuar os repasses.
II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução deste CONVÊNIO;
III – examinar, avaliar, e deliberar quanto a aprovação das prestações de contas e relatório que lhes forem enviados;

A CONVENIADA obrigar-se-á

I – arcar com as despesas de qualquer natureza que exceda aos recursos transferidos pelo CONVENIENTE;
II – cumprir fielmente o objetivo do presente CONVÊNIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA - O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 STN, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
5.1 Documento referente ao procedimento licitatório;
5.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
5.3 Plano de Trabalho;
5.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
5.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
5.6 Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
5.7 Relação dos pagamentos efetuados;
5.8 Conciliação do saldo bancário, se existente;
5.9 Relação de bens adquiridos;
5.10 Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
5.11 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
5.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
5.13 Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro. Referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização. Quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
5.14 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização dos trabalhos voltados a execução do presente CONVÊNIO.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento de CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, bem como ser rescindido de pleno direito, sem interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da norma estabelecida na legislação vigente, por inobservância de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente ou formalmente inexeqüível.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da lei, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto avençado, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público, conforme exigência do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo de execução será de 120 (cento e vinte dias), tendo como prazo de vigência a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de conformidade o que determina no PPA, LDO e LOA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas para cobertura do presente CONVÊNIO correrá por conta de dotação prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, junto ao:
Elemento de despesas 33.50.41 - Contribuições
Projeto/Atividade:
2.055 – Emenda de Vereador

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
aditamento com alteração do objeto;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

DA INCORPORAÇÃO DOS BENS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aprovada a prestação de contas de que trata a cláusula quinta os bens eventuais adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos que forem liberados pelo Município, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO, para dirimir quaisquer dúvida proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 30 de Junho de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
Presidente
UNAAFO

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B8E58A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 006/2016

Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Alta Floresta D`Oeste-RO e, de outro, Associação dos Policiais Militares de Alta Floresta D'Oeste e Região - ASPOMAF, para os fins que especifica.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com sede à Praça Aurélia P. Stédile nº 4950, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ALTA FLORESTA D'OSTE E REGIÃO - ASPOMAF**, inscrita no CNPJ nº. 17.688.304/0001-96, com sede na Rua Piaui, nº 3340, Bairro Princesa Izabel, Zona Rural deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. MARCOS AURÉLIO SOUZA FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 665.398.622-53, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto Implantação de Estrutura para Barracão, através de emenda parlamentar do Vereador Jarlei Batista.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A autorização legal para a celebração do presente CONVÊNIO encontra-se no Processo nº 1021/2016.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENIENTE repassará a importância de R$ 12.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo que será o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente do CONCEDENTE e o valor de R$ 2.200.00 (dois duzentos reais) proveniente de aplicação de CONTRAPARTIDA por parte do CONVENENTE, que serão pagos de acordo com o cronograma descrito no plano de trabalho em anexo, com prazo de 60 dias para prestação de contas dos referidos repasses.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIENTE obriga-se:

I - a efetuar os repasses.
II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução deste CONVÊNIO;

III – examinar, avaliar, e deliberar quanto a aprovação das prestações de contas e relatório que lhes forem enviados;
A CONVENIADA obrigar-se-á

I – arcar com as despesas de qualquer natureza que exceda aos recursos transferidos pelo CONVENIENTE;
II – cumprir fielmente o objetivo do presente CONVÊNIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA - O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 STN, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
5.1 Documento referente ao procedimento licitatório;
5.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
5.3 Plano de Trabalho;
5.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
5.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
5.6 Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
5.7 Relação dos pagamentos efetuados;
5.8 Conciliação do saldo bancário, se existente;
5.9 Relação de bens adquiridos;
5.10 Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
5.11 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
5.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
5.13 Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro. Referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização. Quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
5.14 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização dos trabalhos voltados a execução do presente CONVÊNIO.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento de CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, bem como ser rescindido de pleno direito, sem interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da norma estabelecida na legislação vigente, por

inobservância de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente ou formalmente inexeqüível.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da lei, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto avençado, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público, conforme exigência do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo de execução será de 60 (sessenta), tendo como prazo de vigência a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de conformidade o que determina no PPA, LDO e LOA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas para cobertura do presente CONVÊNIO correrá por conta de dotação prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, junto ao:
Elemento de despesas 33.50.41 - Contribuições
Projeto/Atividade:
2.055 – Emenda de Vereador

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
aditamento com alteração do objeto;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

DA INCORPORAÇÃO DOS BENS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aprovada a prestação de contas de que trata a cláusula quinta os bens eventuais adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos que forem liberados pelo Município, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO, para dirimir quaisquer dúvida proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 14 de Novembro de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURÉLIO SOUZA FERREIRA
Presidente
ASPOMAF

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:204A769B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 005/2016

Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Alta Floresta D`Oeste-RO e, de outro, Associação dos Produtores Rurais da Linha 152 com a 70 - FILADELFIA, para os fins que especifica.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com sede à Praça Aurélia P. Stédile nº 4950, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 152 COM A 70 - FILADELFIA**, inscrita no CNPJ nº. 02.459.863/0001-57, com sede na Linha 152 com a 70, distrito de Filadelfia, zona rural deste Municipio de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. DIVONCI CORREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 420.126.862-49, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto aquisição de Motor Estacionário, através de emenda parlamentar dos Vereadores: Nelson da Silva, Itamar Barbosa Leal, Alvaro Marcelo Bueno, Edmar Boldt e Nilvania Carvalho

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A autorização legal para a celebração do presente CONVÊNIO encontra-se no Processo nº 674/2016.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENIENTE repassará a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que serão pagos de acordo com o cronograma descrito no plano de trabalho em anexo, com prazo de 60 dias para prestação de contas dos referidos repasses.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIENTE obriga-se:

I - a efetuar os repasses.
II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução deste CONVÊNIO;
III – examinar, avaliar, e deliberar quanto a aprovação das prestações de contas e relatório que lhes forem enviados;

A CONVENIADA obrigar-se-á

I – arcar com as despesas de qualquer natureza que exceda aos recursos transferidos pelo CONVENIENTE;
II – cumprir fielmente o objetivo do presente CONVÊNIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA - O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos

referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 STN, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
5.1 Documento referente ao procedimento licitatório;
5.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
5.3 Plano de Trabalho;
5.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
5.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
5.6 Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
5.7 Relação dos pagamentos efetuados;
5.8 Conciliação do saldo bancário, se existente;
5.9 Relação de bens adquiridos;
5.10 Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
5.11 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
5.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
5.13 Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro. Referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização. Quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
5.14 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização dos trabalhos voltados a execução do presente CONVÊNIO.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento de CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, bem como ser rescindido de pleno direito, sem interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da norma estabelecida na legislação vigente, por inobservância de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente ou formalmente inexeqüível.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da lei, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto avençado, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público, conforme exigência do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo de execução será de 60 (sessenta), tendo como prazo de vigência a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de conformidade o que determina no PPA, LDO e LOA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas para cobertura do presente CONVÊNIO correrá por conta de dotação prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, junto ao:
Elemento de despesas 33.50.41 - Contribuições
Projeto/Atividade:
2.055 – Emenda de Vereador

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
aditamento com alteração do objeto;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

DA INCORPORAÇÃO DOS BENS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aprovada a prestação de contas de que trata a cláusula quinta os bens eventuais adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos que forem liberados pelo Município, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO, para dirimir quaisquer dúvida proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 31 de Outubro de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVONCI CORREIA DA SILVA
Presidente
ASPROFIL

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:366966D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 004/2016

Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Alta Floresta D`Oeste-RO e, de outro, Associação dos Agropecuaristas de Alta Floresta D'oeste, para os Fins que especifica.

Aos primeiro dia do mês de Julho de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com sede à Praça Aurélia P. Stédile nº 4950, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, inscrita no CNPJ nº. 63.787.188/001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, nesta cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu

Presidente Sr. Alexssandro Aparecido Zareli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 778.101 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 665.398.622-53, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto apoio e cooperação do Município, visando a capacitação e aumento de qualidade e informação as produtores e agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura na ministração de palestras, através de emenda parlamentar.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A autorização legal para a celebração do presente CONVÊNIO encontra-se no Processo nº 615/2016.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENIENTE repassará a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos de acordo com o cronograma descrito no plano de trabalho em anexo, com prazo de 60 dias para prestação de contas dos referidos repasses.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIENTE obriga-se:

I - a efetuar os repasses.
II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução deste CONVÊNIO;
III – examinar, avaliar, e deliberar quanto a aprovação das prestações de contas e relatório que lhes forem enviados;

A CONVENIADA obrigar-se-á

I – arcar com as despesas de qualquer natureza que exceda aos recursos transferidos pelo CONVENIENTE;
II – cumprir fielmente o objetivo do presente CONVÊNIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA - O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 STN, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
5.1 Documento referente ao procedimento licitatório;
5.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
5.3 Plano de Trabalho;
5.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
5.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
5.6 Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
5.7 Relação dos pagamentos efetuados;
5.8 Conciliação do saldo bancário, se existente;
5.9 Relação de bens adquiridos;
5.10 Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
5.11 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
5.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
5.13 Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro. Referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização. Quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
5.14 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização dos trabalhos voltados a execução do presente CONVÊNIO.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento de CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, bem como ser rescindido de pleno direito, sem interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da norma estabelecida na legislação vigente, por inobservância de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente ou formalmente inexeqüível.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da lei, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto avençado, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público, conforme exigência do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo de execução será de 120 (cento e vinte dias), tendo como prazo de vigência a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de conformidade o que determina no PPA, LDO e LOA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas para cobertura do presente CONVÊNIO correrá por conta de dotação prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, junto ao:
Elemento de despesas 33.50.41 - Contribuições
Projeto/Atividade:
2.055 – Emenda de Vereador

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
aditamento com alteração do objeto;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

DA INCORPORAÇÃO DOS BENS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aprovada a prestação de contas de que trata a cláusula quinta os bens eventuais adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos que forem liberados pelo Município, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos

exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO, para dirimir quaisquer dúvida proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 01 de Julho de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALEXSSANDRO APARECIDO ZARELI
Presidente
Associação dos Agropecuaristas de Alta Floresta D'Oeste

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A213C395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 003/2016

Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Alta Floresta D`Oeste-RO e, de outro, a Instituição Educacional Cívica e Cultural Guarda Mirim de Alta Floresta D'oeste/RO, para os fins que especifica.

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com sede à Praça Aurélia P. Stédile nº 4950, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA e de outro lado a **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CÍVICA E CULTURAL GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ nº. 03.873.290/0001-76, com sede na Rua Maranhão, 3334, Centro, nesta cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Presidente Sra. Ivonete de Souza Lucena, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 542.908 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 626.416.542-53, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto Emendas Parlamentares dos Vereadores Nelson Alves da Silva, Luiz Carlos Silva de Lana, Luiz Mauro Cardoso, Tanuzio Gonçalves de Oliveira, Nilvânia Carvalho, Itamar Barbosa Leal e Jarlei Batista, para atender a Guarda Mirim – Instituição Educacional Cívica e Cultural.

DA LEGALIDADE
CLÁUSULA SEGUNDA – A autorização legal para a celebração do presente CONVÊNIO encontra-se no Processo nº 634/2016.

DO VALOR DO CONVÊNIO
CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENIENTE repassará a importância de R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais), que serão pagos de acordo com o cronograma descrito no plano de trabalho em anexo, com prazo de 60 dias para prestação de contas dos referidos repasses.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIENTE obriga-se:

I - a efetuar os repasses.
II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução deste CONVÊNIO;
III – examinar, avaliar, e deliberar quanto a aprovação das prestações de contas e relatório que lhes forem enviados;

A CONVENIADA obrigar-se-á

I – arcar com as despesas de qualquer natureza que exceda aos recursos transferidos pelo CONVENIENTE;
II – cumprir fielmente o objetivo do presente CONVÊNIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLAUSULA QUINTA - O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 STN, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
5.1 Documento referente ao procedimento licitatório;
5.2 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
5.3 Plano de Trabalho;
5.4 Cópia do presente Termo de Convênio;
5.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
5.6 Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
5.7 Relação dos pagamentos efetuados;
5.8 Conciliação do saldo bancário, se existente;
5.9 Relação de bens adquiridos;
5.10 Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
5.11 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
5.12 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
5.13 Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro. Referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização. Quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
5.14 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização dos trabalhos voltados a execução do presente CONVÊNIO.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento de CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, bem como ser rescindido de pleno direito, sem interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da norma estabelecida na legislação vigente, por inobservância de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente ou formalmente inexeqüível.

DA RESTITUIÇÃO
CLÁUSULA OITAVA – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da lei, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto avençado, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público, conforme exigência do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA – O prazo de execução será de 120 (cento e vinte dias), tendo como prazo de vigência a partir da assinatura do presente convenio, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de conformidade o que determina no PPA, LDO e LOA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas para cobertura do presente CONVÊNIO correrá por conta de dotação prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, junto ao:
Elemento de despesas 33.50.41 - Contribuições
Projeto/Atividade: 2.055 – Emenda de Vereador

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
aditamento com alteração do objeto;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

DA INCORPORAÇÃO DOS BENS
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aprovada a prestação de contas de que trata a cláusula quinta os bens eventuais adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos que forem liberados pelo Município, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO, para dirimir quaisquer dúvida proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 30 de Junho de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Instituição Educacional Cívica e Cultural Guarda Mirim de Alta Floresta D'Oeste/RO
IVONETE DE SOUZA LUCENA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5A682A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 114/2016
PROCESSO Nº. 972/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 114/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE em atendimento as necessidades do CME (Conselho Municipal de educação), conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 9.861,98 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
Fim do recebimento de proposta**: 07/12/2016** às **10h:30min.** (dez horas e trinta minutos)**, inicio da abertura proposta 07/12/2016** às **10h:31min. (dez** horas e trinta e um minuto**), Fim da abertura da proposta 07/12/2016** às **10h:59min.** (dez horas e cinquenta e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 07/12/2016** às **11:00min.** (onze horas), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de Novembro de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail:
cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:88733F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°.115/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1060/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº.115/2016 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designado pelo Decreto n.º 9.409 de 04 de março de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP e MEI,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de retífica de motores automotivos, visando à manutenção da frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIE e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 85.116,55 (oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
Fim do recebimento de proposta: **07/12/2016** ás **12h:00min. (**doze horas)**, inicio da abertura proposta 07/12/2016 ás 12h:01min.(**doze horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 07/12/2016 as 12h:29min.(**doze horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 07/12/2016 ás 12h:30(**doze horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de novembro de 2016.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

##E-mail:
cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D2CDDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2016
PROCESSO Nº. 1055/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 116/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Aquisição de equipamentos de som para atender a casa do idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais).
Fim do recebimento de proposta**: 08/12/2016** às **10h:30min.** (dez horas)**, inicio da abertura proposta 08/12/2016** às **10h:31min.(**dez horas e um minuto), **Fim da abertura da proposta 08/12/2016** às **10h:59min.** (dez horas e cinquenta e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 08/12/2016** às **11h:00min.** (onze horas), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail:
cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5C186C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 087/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisição de Material de Consumo (**Água Mineral)** minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 01045/2016, Secretaria Municipal de Administração;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente do órgão gerenciador e demais Secretarias Participantes;
VALOR PREVISTO: **R$ 39.535,43** (Trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/11/2016 a partir das 09h00min
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/12/2016 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 08/12/2016 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 08/12/2016 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Novembro de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8BEB7C47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 081/2016,** cujo objeto é aquisição de **Material de Consumo (Peças e Pneus),** proveniente do Processo Administrativo 0998/SEMAS/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0998/SEMAS/2016;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo (Peças e Pneus);**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Assistência Social;
06	Vencedores	**PEMAZA S/A**
07	Valor Adjudicado	**R$ 1.281,00 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais)**;
08	CNPJ/MF	**05.215.132/0001-54**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Novembro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C1875B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 042 IMPRES/2016

ORTARIA N.º 042/ IMPRES/2016.

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.º "Marcos Gonçalves Machado"

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° - **Conceder o Benefício de Auxilio Doenças** ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **S.r. Marcos Gonçalves Machado,** ocupante do cargo de mecânico de veículo leve, lotado na Secretaria Municipal de administração(SEMAD), com período de 165 dias a partir de 03/11/2016 a 14/04/2017.*

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2016, revogada as disposições em contrário..*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 24 de novembro de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:29B3BBF4

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Referente Processo de **Aposentadoria por Invalidez** nº 083/2016
Beneficiário: Ari de Souza Costa.

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Aposentadoria por Invalidez de Segurado deste Instituto.
O Processo Concessório possui 75 (setenta e cinco) folhas, devidamente protocolado, e numerada; com requerimento do interessado, requerendo a Aposentadoria por Invalidez, folhas 02. Folhas 04 a 11 fichas funcionais, termo de posse, copias documentos pessoais e comprovante de endereço. Folhas 13 e 14 declarações que não acumula cargos e ou função publica e declaração de lotação a mais de 05 anos na secretaria de Obras., folhas 14 e 15 Certidão de Tempo de Serviço (TC-31), folhas 16 Certidão de tempo de contribuição do MPS. Folhas 17 fixa financeira de 2013, folhas 18 copia do Contra cheque mês de Dezembro/2013 folhas 19 a 64 histórico e evolução da doença do segurado, extraídos do Proc. 012/2014.Folhas 62 laudo do medico Dr° Claudio Queiroz da Silva CRM/RO 1859, assentando o afastamento definitivo, folhas 63 a 65, fichas financeiras anuais 2014 a 2016. Folhas 64 a 68, Laudo da Junta Medica do instituto opinando pela Aposentadoria. Folhas 69, declaração do RH da Prefeitura Municipal, informando a tabela de vencimentos da Progressão funcional ao qual o servidor faz jus. Folhas 71 a 74, Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a concessão do pedido. Folhas 75 Planilha de Proventos.
Examinando o Processo,

O servidor em tela ingressou no serviço publico em 09/08/1993 folhas 05 copia do Termo de Posse, registrando nesta data 23 (vinte e três) anos 03 (três) Meses e 15 (quinze) dias. Em cumprimento ao disposto na Lei 641/2010, Artigo 49°, § 4°. **Defiro o pedido de Aposentadoria por Invalidez** do segurado, fazendo jus á percepção de seus vencimentos de forma integral, enquadrando também na EC n° 070/de 29 de Março de 2012, sendo que seus vencimentos deverão ser corrigidos por paridade.

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria, encaminhar á Controladoria Municipal e remessa ao TC RO, aos moldes da Legislação vigente.

Alvorada Do Oeste/RO, 23 de Novembro de 2016.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/ GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:857AE8ED

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTARIA POR IDADE

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Referente Processo de **Aposentadoria Voluntaria por Idade** nº 050/2016
Beneficiaria: Maria da Conceição Ferreira Camargo

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Aposentadoria Voluntaria por Idade de Segurada deste Instituto.
O Processo Concessório possui 47 (quarenta e sete) folhas, devidamente protocolado, e numerada; com requerimento da interessada, requerendo a Aposentadoria Voluntaria por Idade, folhas 02, Protocolo de requerimentos de Beneficio e solicitação de abertura de Processo, folhas 03 e 04. As folhas 05 a 08 e 10 copias documentos pessoais e comprovante de endereço, folhas 09, e 11, termo de posse, fichas individuais, folha 12 a 15, declarações. Folhas 16 a 28, fichas financeiras folhas 29 a 31, copia da Lei 831/2015 de 05/10/2015.folhas 32 Certidão de tempo de Contribuição do MPS. Folhas 33 a 36, Certidão Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal (TC 31) folhas 37 a 42, Planilhas de Proventos. Folhas 43, Planilha de Proventos TC 32. Folhas 44 a 48 Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a concessão do pedido.
Examinando o Processo,

A Segurada registra a idade de 69 (sessenta e nove) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias. Tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, folhas 05, 06 e 09. As folhas 15, Declaração do Secretario Municipal de Saúde, atestando que a segurada encontra-se a mais de 05 (cinco) anos na função cumprindo os itens I, II, III do Artigo 53 da Lei 641/2010.

Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 53. **Defiro o pedido de Aposentadoria Voluntaria por Idade**.

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO, aos moldes da Legislação vigente.

Alvorada Do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2016.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/ GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:18E9BC2F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação
Aos 24 (vinte quatro) dias do Mês de Novembro do ano de 2016, às 10h30min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL,Secretario Thales Fabrício do Nascimento ,Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço item, processo n.º 153/2016, aquisição de lanhe para café da manha para Suprir as necessidades dos funcionários que trabalha no campo e plantonista . Foram feitas cotações nas seguintes empresas e convidada, **J.B.R. BRITO EPP CIRLEI QUEIROZ ROCHA, SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA-ME**. Para participarem da Dispensa de Licitação só compareceu dentro do horário previsto 10h30min, a Empresa **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA- ME**.
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento ,Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o comparecimento da Empresa **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA- ME**, para a dispensa de licitação após analisa a proposta e documentação que esta em conformidade com edita fica a empresa acima mencionada ganhadora de todos os item pois a mesma esta abaixo da media de preços que esta em anexos a processo de aquisição de lanche para café da manha do SAAE.

Empresa	Valor Total (R$)
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA- ME	1.660,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento Souza**, apresente, Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

SIRELI MACHADO DE R. ALVES
Membro (a)

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO SOUZA
Secretario

SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA- ME

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:201D2A5A

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação
Aos 24(vinte quatro) dias do Mês de Novembro do ano de 2016, às 12h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, do tipo menor preço, processo n.º 154/2016, cujo objetivo e **Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Bombas Tancredopolis** Foram feitas cotações nas seguintes Empresas: **HILGERT E CI ALTDA, REMATEC HIDRAÚLICA COM. E REPRESENTANTE LTDA – ME e C.A. DA SILVA COMERCIO E REBOBINAGENS - ME**
As Empresas que foram feitas cotação e convidadas para a participarem da Dispensa de Licitação que se manifestou e nos envio documentações via mail no dia dentro do horário previsto 12h00min, a Empresa **REMATEC HIDRAÚLICA COM. E REPRESENTANTE LTDA** .
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves,** visando o envio por mail das documentações da Empresa **REMATEC HIDRAÚLICA COM. E REPRESENTANTE LTDA**, para a dispensa de licitação, analisando a proposta de peças e prestação de serviço a mesma esta em conformidade com edital, após proposta verificamos certidões que também esta em conformidade com edital, sendo a sim fica a mesma ganhadora de todos os itens desta licitação no valor total da tabela baixo

Empresa	Valor Total (R$)
REMATEC HIDRAÚLICA COM. E REPRESENTANTE LTDA	Peças 828,69
REMATEC HIDRAÚLICA COM. E REPRESENTANTE LTDA	Prestação de Serviço 2.891,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento Souza Secretário**, apresente,Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretário

SOUZA MACHADO DE R. SIRLEI ALVES
Membro(a)

REMATEC HIDRAÚLICA COM. E REPRESENTANTE LTDA

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:844A60CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.473/2016

DECRETO N.º 12.473 de 23 de novembro de 2016.

"ALTERA O DECRETO N.º 10.879/PGM/2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais e conforme o artigo 4º da Lei Municipal n.º1.210 de 29 de maio de 2006, resolve editar o presente,
DECRETO:

Art. 1º Fica Prorrogado o mandato dos membros do COMTRAR – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, passando a vigorar até dia 31 de dezembro de 2016.
Art.2º Fica alterado o **Decreto *10.879/PGM/2014***, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, passando a ter a seguinte composição**:**

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMUST:
Titular: Carlos Alberto Caieiro
Suplente: Maria Aldijuce Salviano de Moura

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular: Azevedo Santos David
Suplente: Anderson Rosa Felix

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Sidnei Candido Ferreira
Suplente: Sebastião Cláudio Londe Raposo

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP:
Titular: Erasmo Pereira do Nascimento
Suplente: Licélio José Pinto Ribeiro

V – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN:
Titular: Victor Emmanoel Alencar da Silveira
Suplente: Preves Santonira

VI – POLÍCIA MILITAR – PM-RO
Titular: Deivisson Souza Bispo
Suplente: João Gabriel Perez Consalter

VII – CORPO DE BOMBEIROS – BM-RO
Titular: Alcir Antônio Dalla Costa
Suplente: Luiz Joaquim de Souza Junior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – LOJA MAÇONICA:
Titular: João Carlos de Araujo
Suplente: Francisco Hidalgo Farina

II – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES – ACIA:
Titular: Anderson Pedro Gasperi
Suplente: Adeir Candido Neto

III – ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE ARIQUEMES – AMOTA:
Titular: José Teixeira de Mendonça
Suplente: Cícero Coelho de Souza

IV – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES (ASDEFARI):
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Denise dos Santos

V – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARIQUEMES:
Titular: Antônio Everaldo Joca
Suplente: Delon Leonardo da Rocha

VI – ASSOCIAÇÃO DE AUTO-ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Titular: Silas Carvalho Marques
Suplente: Maria Elizabeth Dourado Marques

VII – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO
Titular: Ademir Krumenauer
Suplente: Pedro Riola dos Santos Junior

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:CA086B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2015

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – MCC - MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº 560/2015.
Prazo: 20 (vinte) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/8773.

Ariquemes – RO, 21 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D49A5A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1410/2016/SEMMACELT** que tem como Objeto: Aquisição de 03 (três) Ar Condicionados novos instalados na concessionária montadora dos caminhões, com garantia mínima de 01 ano.
Classificando a favor da empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA.** CNPJ: 23.762.552/0003-02 o valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XVII, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 "É dispensável a licitação: ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

BURITIS/RO 24/11/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto 6842/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:C55A5638

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014

"TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN".

O **MUNICÍPIO DE BURITIS,** neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR

FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** representado pelo secretário interino JOSÉ MARCOS GOMES DO AMARAL, portador do RG nº 181482-5 SSP/RO, inscrito no CPF nº 349.145.799-87, residente e domiciliado na Avenida Farquar, nº 3328, Apt. 07, Pedrinhas, Porto Velho – RO, **COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN**, representado pelo presidente GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, CPF 848.422.964-53, RG 12.444.78 SSP/RO, endereço: Rua Guiana, 2803, Birro Embratel, Porto Velho/RO, referente à Mão de Obra Programa de Ressocialização dos apenados "***Projeto Novo Olhar***", fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação nº 003/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ao Termo de Acordo de Cooperação nº 003/PMB/2014, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 07.12.2016 a 08.12.2017, conforme despacho, datado de 23.11.2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acostado a fl. 250, na unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do Termo de Acordo de Cooperação nº 003/2014, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Municipal nº 880/2014 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2016.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

JOSÉ MARCOS GOMES DO AMARAL
CPF 848.422.964-53

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:3A002218

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO0 TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VIGENTE
VIGÊNCIA: 07.12.2017

PUBLICADO NO MURAL: 23.11.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F282823E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 043/PMB/2016 PROCESSO Nº 1-1065/2016-SEMOSP "FILHOTE" PROCESSO Nº 062/2016 - SEMA "MÃE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016-CPLMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA RUFINO & AMARAL LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RUFINO & AMARALLTDA - ME**, CNPJ n° 05.246.743/0001-60, situada à Avenida Ayrton Senna, 1708, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG 672245 SSP/RO e CPF 648.857.392-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas.** Tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços de 01 (uma) **Retroescavadeira, traçada 4X4**, sobre rodas com potência superior a 56KW com combustível e operador, sendo **199 horas**, o valor/hora de **R$ 120,49 (cento e vinte reais e quarenta e nove centavos**), totalizando o valor de **R$ 23.977,51 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos**), podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 062/2016 "Mãe" e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

1.0- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato.
1.1 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**
1.2 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.
1.3 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante*;*
1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);
1.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.
1.7 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.
1.8 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
1.9 Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.
1.10 Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, em caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.
1.11 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.
1.12 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
1.13 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante..

§ 1º - O contratante se obriga:

2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2.2 A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
2.3 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
2.4 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;
2.6 Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
2.7 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
2.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
2.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
2.10 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.
A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 061/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 062/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011 (Manutenção e construção de estradas vicinais),
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Empenho: 2677/2016
Valor: R$ 23.977,51
Ficha: 074

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente,

devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2016.

Município de Buritis/RO
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

RUFINO & AMARAL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:8E383F8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/PMB/2016

PROCESSO N° 1-1065/2016-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-062/2016- SEMOSP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMB/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS
RETROESCAVADEIRA
Funcional Programática: 02.06.01
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 74
Empenho: 2677/2016
Valor/Hora: R$ 120,49
Total de Horas deste Contrato: 199
Valor Empenhado: R$ 23.977,51
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 23.11.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:20678C73

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM/006 - 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

ZONA RURAL E URBANA – Psicólogo - 40 horas. Contratação Imediata – CRAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	02	**Daiany Angélica Capitanio (Laudo Médico)**	**6,6**	Aprovado
2º	05	**Priscila Rossmam Pires**	**6,2**	Aprovado
3°	11	**Aline Letícia da Vitória**	**6,2**	Aprovado
4°	01	**Rosilei Sousa Ferreira**	**5,8**	Aprovado
5°	13	**Yane Deize da Silva Cazal**	**5,8**	Aprovado
6°	03	**Camila Garcia Galvão Costa Shrock**	**5,8**	Aprovado
7°	07	**Ileani Bastos Leite Lopes de Oliveira**	**5,8**	Aprovado
8º	08	**Elaine Soares de Oliveira**	**5,8**	Aprovado
9º	04	**Regiane Amorim Dutra de Souza**	**5,4**	Aprovado
10º	09	**Daiany Garcia da Conceição Andrade**	**5,4**	Aprovado
11º	12	**Fabiula de Amorim Nunes**	**50**	Aprovado
11º	10	**Leiliane Lopes da Silva**	**50**	Aprovado

ZONA RURAL E URBANA - FARMACÊUTICO – 20 HORAS. Psicólogo - 40 horas. Cadastro Reserva – CREAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	06	Gilvane Andreia Caetano de Souza	70	Aprovado

Buritis/RO, 24 de novembro de 2016.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
Decreto Nº 5459/ GAB/PMB/2016.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:51342AC4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO BÁSICO S.A – CNPJ 21.918.616/0001-16,** a proposta no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** através da **Inexigibilidade n. 33/CPLMS/2016 - Processo1-940/SEMAST/2016** de acordo com o Artigo 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei. Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:13FC92D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/PMB/2016 PROCESSO Nº 1-782/2016/-SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público AVISO DE ERRATA referente ao contrato nº 042/PMB/2016 ao Processo nº 1-782/2016-SEMA, onde SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para execução de serviços de levantamento, avaliação patrimonial, inventário físico e financeiro, atualização e cadastro de todos os móveis e imóveis que compõem o patrimônio da administração pública do Município de Buritis visando atualizar o valor do patrimônio Municipal e seus reflexos nas demonstrações contábeis, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 782/2016, conforme MEMO: 179/SEMA/2016, datado de 18.05.2016. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO - O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, avaliação /reavaliação patrimonial junto ao Software utilizado pela administração municipal para cadastro e acompanhamento patrimonial, elaboração e apresentação de inventário físico e financeiro, atualizado e cadastro de todos os bens móveis (equipamentos de informática, mobiliário, veículo, maquinário, dentro outros) que compõem o patrimônio da administração publica do município de Buritis, estado de Rondônia, visando atualizar o valor do patrimônio municipal e seus reflexos nas demonstrações contábeis. Levantamento completo, cadastro conjunto ao existente (utilizando sistema de software que atende a administração), catalogação, fornecimento de leitor de código de barras e fornecimento e aplicação de plaquetas de identificação patrimonial (com identificação conjunta (dupla) aquela já efetuada pela administração), com numeração sequencial e código de barras, nas especificações do item IV alínea "n" do presente instrumento. Obs.: O leitor de código de barras fornecido passará a integrar o patrimônio município, conforme solicitação as fls. 573/574, nos autos do processo administrativo nº 1- 782/2016.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:BA3C6434

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 23.762.552/0003-02** a proposta no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** através do **1410/SEMMACELT/2016** de acordo com Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei. Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F90288AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.140/PMC/2016

ALTERA O DECRETO 5.692/PMC/2015 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, a complexidade dos estudos e desenvolvimento dos trabalhos técnicos que demandaram tempo superior para serem realizados,
DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 1º, do Decreto 5.692/PMC/2015 o item 07, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1. Eliana Aparecida de Souza Borges – Secretaria Municipal de Planejamento;
2. Itamar Neris da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
3. Denyse Coelho de Azevedo – Secretaria Municipal de Planejamento;
4. Rodrigo Selhorst e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
5. Walter Matheus Bernardino Silva – Procuradoria;
6. Gilmar de Assis Andrade – Secretaria Municipal de Planejamento;
7. Marcelo Vagner Pena Carvalho – Procuradoria.

Art. 2° Fica alterado o Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia **21 de novembro de 2016**, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de Lei com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro."*
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2016.

FRACESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:64B49EBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 08/2016(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2015.
PROCESSO N. 3.658/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL para atender as necessidades do Gabinete e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME.** CNPJ n. ***15.375.383/0001-50***

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 7,29
VALOR TOTAL: 98.167,14 (noventa e oito mil e cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de Novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:01B2423E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/SRP/CGM/2.016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO: **N° 072/CPL/PMJP/2016**
PROCESSO: 8843/2016 e 8841/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADESÃO A ATA Nº 32/SRP/CGM/2.016 para possível e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios
JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 63.770820/0001-82
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA Nº 32/SRP/CGM/2.016.
Item 6 - **R$** 15,00; **Item** 17 - **R$** 3,00; **Item** 19 - **R$** 12,00; **Item** 29 - **R$** 3,50.
Valor Total: **R$ 4.190,00** (quatro mil cento e noventa reais).

Cacoal-RO, 23 novembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9A22927C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

48ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F21 – Vigilante				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
50°	009.314	9	Edson Antunes de Paula	84

Cacoal/RO, 23 de Novembro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec. 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9FAC0928

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 5194/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2016**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio total R$. 35.377,74. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 13/12/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de novembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7C15DE67

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 159/2016

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 159/2016 , ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com a ESAF – Escola de Administração Fazendária, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão das inscrições é de R$-245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2.001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:A79993E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral ambos com laudo médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
UBIRAJARA NUNES MOLDACH	ENFERMEIRO	1º	UBS RIO BRANCO
VALCLERIAFREITAS KAISER	ODONTÓLOGO	1º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A9A903AA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COMBUSTÍVEL/ OUTUBRO-2016

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

Secretaria Municipal de Saúde – Outubro/2016.

HPP – CAMPO NOVO	
Gasolina Comum	672,26 litros
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CAMPO NOVO	
Gasolina comum	264,40 litros
Óleo diesel comum	154 litros
Óleo diesel S-10	176 litros
MAC – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	867,70 litros
MAC – PVH	
Óleo diesel S10	633,57 litros
Gasolina Comum	115,03 litros
PAB – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	596,22 litros
Gasolina comum	276,11 litros
PAB – PVH	
Gasolina Comum	233,75 litros
SAMU – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	249,54 litros
SAMU – PORTO VELHO	
Óleo diesel S10	163,78 litros
MAC – BURITIS	
Gasolina Comum	59,392 litros
PAB – BURITIS	
Gasolina Comum	246,49 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

PRISCILA SANTOS DE A. COSTA
Téc. de Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:6A43486F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2016

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
94ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 24 de NOVEMBRO DE 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 94º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 28 de Novembro 2016
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

PAUTA :

APRESENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERIAS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS PREVISTAS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016.

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do CMSCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F59974E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/20016

ATO RETIFICAÇÃO

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras
(http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br) do edital de licitação na modalidade concorrência pública 001/2016:

Onde se lê: "14.4. Após, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada pelo Responsável que fará parte da documentação a ser apresentada por ocasião da licitação, caso contrario o licitante devera apresentar declaração de não realização de vistoria;", Leia-se: "14.4.

Após, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada pelo Responsável que fará parte da documentação a ser apresentada por ocasião da licitação, **caso contrario o licitante devera apresentar declaração de não realização de vistoria, abrindo mão de questionar caracteristicas do ambiente fisico;**"

Onde se lê: "11.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício **2016**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:
Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de **2016**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente CHANCELADO pela Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento." Leia-se: "11.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício **2015**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:
Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de **2015**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente CHANCELADO pela Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento."

Onde se lê: "**7. TABELAS DE QUANTIDADES DE LICENÇAS PARA CADA MÓDULO**
7.1. O prazo máximo para implantação completa do Sistema está estabelecido na forma a seguir:

MÓDULO (área/setor) COMPONENTE DO SISTEMA	**PRAZO MÁXIMO**
Prazo Máximo para implantação de TODOS os módulos	*90 (noventa) dias*

." Leia-se: " **7. TABELAS DE QUANTIDADES DE LICENÇAS PARA CADA MÓDULO**
7.1. O prazo máximo para implantação completa do Sistema está estabelecido na forma a seguir:

MÓDULO (área/setor) COMPONENTE DO SISTEMA	**PRAZO MÁXIMO**
Prazo Máximo para implantação de TODOS os módulos	*120 (cento e vinte) dias*

."
Onde se lê: "**3.3.3.5. O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária disposta a seguir:**

MÓDULO (área/setor) COMPONENTE DO SISTEMA	**Quantidade mínima de horas**
3.3.3.5.1 Contabilidade, orçamento, tesouraria	400
3.3.3.5.2. Gestão de pessoal, recursos humanos e Portal RH	400
3.3.3.5.3. Compras e licitações	260
3.3.3.5.4. Gerenciamento do patrimônio municipal	220
3.3.3.5.5. Administração de materiais/almoxarifado	220
3.3.3.5.6. Gerenciamento, administração e arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano e Imposto Inter-vivos	220
3.3.3.5.7. Gerenciamento e administração do cadastro municipal de contribuintes do imposto sobre serviços	220
3.3.3.5.8. Gerenciamento e administração da Dívida Ativa, inscrição e controle com suas respectivas rotinas executivos fiscais	220
3.3.1.9. Gerenciamento, administração e arrecadação da Contribuição de Melhoria;	220
3.3.1.10. Gerenciamento, administração e arrecadação das taxas e tarifas municipais;	220
3.3.1.11. Gerenciamento e administração de arrecadação dos tributos municipais;	220
3.3.1.12. Gerenciamento e administração da Fiscalização Fazendária;	220
3.3.1.13. Gerenciamento e administração do protocolo e dos processos;	220
3.3.1.14. Gerenciamento, e portal da transparência;	20
3.3.1.15. Atendimento ao contribuinte Controle de Processos e Tributação Municipal via web.	200
3.3.1.16. Gerenciamento, controle de frotas e veículos.	100

" Leia-se: "**3.3.3.5. O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária disposta a seguir:**

MÓDULO (área/setor) COMPONENTE DO SISTEMA	**Quantidade mínima de horas**
3.3.3.5.1 Contabilidade, orçamento, tesouraria	180
3.3.3.5.2. Gestão de pessoal, recursos humanos e Portal RH	80
3.3.3.5.3. Compras e licitações	80
3.3.3.5.4. Gerenciamento do patrimônio municipal	50
3.3.3.5.5. Administração de materiais/almoxarifado	50
3.3.3.5.6. -Gerenciamento, administração e arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano e Imposto Inter-vivos;	40
-Gerenciamento e administração da Dívida Ativa, inscrição e controle com suas respectivas rotinas executivos fiscais;	
-Gerenciamento, administração e arrecadação da Contribuição de Melhoria;	
-Gerenciamento, administração e arrecadação das taxas e tarifas municipais;	
-Gerenciamento e administração de arrecadação dos tributos municipais;	
3.3.3.5.7. -Gerenciamento e administração do cadastro municipal de contribuintes do imposto sobre serviços;	40
-Atendimento ao contribuinte Controle de Processos e Tributação Municipal via web.	
3.3.3.5.8. Gerenciamento e administração da Fiscalização Fazendária;	20
3.3.1.9. Gerenciamento e administração do protocolo e dos processos;	50
3.3.1.10. Gerenciamento, e portal da transparência;	20
3.3.1.11. Gerenciamento, controle de frotas e veículos.	50

."
Onde se lê: "**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de implantação do sistema deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato." Leia-se: "**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de implantação do sistema deverá ocorrer dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato."

Onde se lê: "

Tabela – (C) - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO		
Contando-se o prazo para implantação do Sistema, migração de dados e funcionabilidade mínima obrigatória para os módulos e aplicativos conforme item 4 do edital, em dias corridos, as licitantes obterão a seguinte pontuação:	PONTOS	PROPOSTO
No prazo de até 90 (noventa) dias	200	
No prazo de até 120 (cento e vinte) dias	150	
No prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias	100	
Pontuação máxima peso (200)		

"Leia-se: "

Tabela – (C) - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO		
Contando-se o prazo para implantação do Sistema, migração de dados e funcionabilidade mínima obrigatória para os módulos e aplicativos conforme item 4 do edital, em dias corridos, as licitantes obterão a seguinte pontuação:	PONTOS	PROPOSTO
No prazo de até 60 (sessenta) dias	200	
No prazo de até 90 (noventa) dias	150	
No prazo de até 120 (cento e vinte) dias	100	
Pontuação máxima peso (200)		

."
Onde se lê: "4.4. Em se tratando de representante legal mencionado no item 4.3, se por procurador devera ser feito por Procuração Publica , bem como a cédula de identidade (RG) e CPF, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração desde que apresentadas às originais." Leia-se: "4.4. Em se tratando de representante legal mencionado no item 4.3, se por procurador devera ser feito por Procuração, bem como a cédula de identidade (RG) e CPF, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração desde que apresentadas às originais. O não reconhecimento de firma não será objeto de desclassificação do licitante, porém se alguma empresa efetivar desconfiança ou comprovação, o licitante terá, para os casos que a comissão de licitação não tiver condições de comprovar, que comprovar a veracidade do documento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não habilitação do mesmo."

Com total respeito às leis e aos licitantes interessados neste certame e em se tratando de erros materiais, não se fez necessária à recontagem de prazos permanecendo o processo licitatório marcado para dia 28 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Castanheiras/RO, 24 de novembro de 2016

Atenciosamente,

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Presidente da CPLM
074/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:64F88289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1141/2016, conforme a Tomada de Preços nº 09/2016, para a empresa **D.M. CONSTRUTORA EIRELLI - ME,** com o valor de R$ 198.749,18 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:267560FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 282-2016. SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO N°.282/16
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 9/16, Proc. Adm. Nº 1144/2016
DA DOTAÇÃO:
02.06.03.26.782.0010.2017.0000.3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS COM NOTA DE EMPENHO Nº 1853/2016
VALOR: R$ 3.623,50(três mil seiscentos e vinte três reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: 04(quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2016

Chupinguaia - RO, 11 de novembro de 2016.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CE5A1E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 24/11 a 02 de Dezembro de 2016 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 5º Bimestre/2016, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Colorado do Oeste - Ro, 24 de Novembro de 2016.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:92275507

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.945, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 413.000,00** (Quatrocentos e Treze Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:97F70445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.897 de 15 de Janeiro de 2016)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 136.100,00** (Cento e Trinta e Seis Mil e Cem Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº**

4.320/64) de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B2763E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.945, de 1º de Novembro de 2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 413.000,00** (Quatrocentos e Treze Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EED6D33B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DELEGADO** competência ao Senhor **EDSON LUIZ STEFANES**, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, desta Administração Municipal, para assinar nas **"ausências"** do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e do **Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças**, **"Todos os Cheques**, **Ordens Bancárias** e **Documentos** relativos ao expediente desta Prefeitura Municipal**"**, **no período de 8 a 10 de Novembro de 2016**, pelo motivo de que neste período os mesmos estarão de diárias em Porto Velho – RO tratando de assuntos pertinentes a esta municipalidade.

Parágrafo Único – Excetuam-se do presente os Documentos que são de exclusividade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4B81584A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.897 de 15 de Janeiro de 2016)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos do FUNDEB** e **Recursos do FNDE** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9943AAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **DECISÃO NORMATIVA Nº 001/2016/TCE-RO, de 18 de Fevereiro de 2016**, que dispõe sobre a **Recomendação de providências com vistas à Transmissão de Cargo no Âmbito Municipal**;

CONSIDERANDO, que a Transição de Governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

DECRETA:

Art.1º - Fica **Instituída a Equipe de Transição de Governo Municipal**, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após o primeiro dia útil de Janeiro de 2017.

Parágrafo 1º - A Equipe de Transição que ora é Instituída será composta de 13 (treze) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo **Candidato Eleito para a próxima Gestão 2017/2020** e 08 (oito) de assessoramento, indicados pelo **Chefe do Executivo Municipal da atual Gestão 2013/2016**.

Parágrafo 2º - A Equipe de Transição terá um **Coordenador (Presidente)** que será o **Ilmo. Sr. Lídio Luiz Chaves Barbosa – Advogado**, indicado pelo **Chefe do Executivo Municipal da atual Gestão 2013/2016**, sendo-lhe assegurado requisitar quaisquer informações aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 3º - A Equipe de Transição será composta pelos seguintes membros conforme segue:

Nomes indicados pelo Candidato Eleito para a próxima Gestão 2017/2020:

José Ribamar de Oliveira – Prefeito Eleito
João Batista Pereira – Vice-Prefeito Eleito
Maycon Cristian Pinho – Advogado
Flávio Araújo Teixeira
Jefferson Aristiano Vargas

Servidores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal da atual Gestão 2013/2016:

Lídio Luiz Chaves Barbosa – Advogado
Tertuliano Pereira Neto – Chefe do Controle Interno
Marinalva Vieira Eva – Contadora
Zilda de Fátima Maximiano Lopes – Secretária Municipal de Saúde
Fátima Aparecida Notaro – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sylas de Castro Nascimento – Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
Edmilson Inácio dos Santos – Diretor do Departamento de Patrimônio
Jean Lopes Reis – Coordenador de Controle Orçamentário da SEMOSP

Art. 2º - Os **Titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal** ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem requisitados pelo Coordenador (Presidente) da Equipe de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 3º - O **Coordenador (Presidente) da Equipe de Transição** se achar necessário poderá baixar **Resolução** delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no **Art. 2º deste Decreto**.

Art. 4º - A **Equipe de Transição será sem ônus para o Município**, exceto os Servidores indicados pelo **Chefe do Executivo Municipal da atual Gestão 2013/2016** que permanecerão recebendo seus vencimentos concernentes ao cargo que ocupam na atual Gestão 2013/2016.

Art. 5º - A Equipe de Transição será instalada no **Auditório do CDA – Centro de Difusão Ambiental** (prédio anexo ao Paço Municipal), bem como quando o mesmo estiver sendo ocupado por reuniões, palestras, treinamentos, cursos, etc..., se instalará na **Sala de Reuniões do CMS – Conselho Municipal de Saúde** (no interior do Paço Municipal).

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8C70A5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LEI MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 700/2015

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 88,55 M2 NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Sr. Francisco Gonçalves Neto, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Costa Marques, e espeque no artigo 5º, I da Lei Municipal nº 090/89; **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA MARQUES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel situado no setor 05, quadra 7-A, Lote Único, medindo 88,55 m2, de forma regular, localizado na Av: Chianca, Município de Costa Marques, e com os seguintes limites e confrontações.

§ 1º - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção de um Ponto de Taxi;
§ 2º - O imóvel objeto desta lei fica gravado com a cláusula da inalienabilidade; Sendo, portanto vedada a transferência a terceiros;

Art. 2º - No caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidades é aplicável a reversão do imóvel objeto desta lei ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único - Não poderá, sob pena de revogação da doação objeto desta lei e conseqüente retorno ao patrimônio municipal, exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta, o inicio das obras de construção da sede prevista na solicitação inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Costa Marques, Edifício-Sede do Poder Executivo, em 16 de setembro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1F750FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 81/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

ONDE SE LÊ NO CONTRATO Nº 81/2016:
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo n.º 3381/2016, Tomada de Preços nº 14/2016, publicada no dia 18/07/2016, no Empenho n° 2194/2016, no valor

de R$ 174.166,02 (cento e setenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos), Dot. Orç. 15.451.0010.1004 44.90.51.91.

LEIA-SE: Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo n.º 3481/2016, Tomada de Preços nº 14/2016, publicada no dia 18/07/2016, no Empenho n° 2194/2016, no valor de R$ 174.166,02 (cento e setenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos), Dot. Orç. 15.451.0010.1004 44.90.51.91.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2016.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A5444F91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por *DISPENSA DE LICITAÇÃO* com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas com confecção de banner ilustrado em lona medindo 5m x 0,80 e confecção e instalação de adesivo perfurado e ilustrado para fachada do IPRAM, medindo 6m x 3,2m para atender as necessidades desta autarquia municipal, no valor global de R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais) junto à empresa R. M. DE MELLO PINTURAS - ME, inscrita no CNPJ nº 05.702.762/0001-53, com sede na Rua Bahia nº 2.326, centro, Espigão do Oeste – RO, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 196/IPRAM/2016.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2016.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:812B7805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115-16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-16- PROGEM
CELEBRAÇÃO: 08 de novembro de 2016
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA. EPP – INSCRITA NO CNPJ 04.427.709/0001-29
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
OBJETO- O objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil "Bader Massud Jorge", conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, Anexo ao Processo Administrativo n°940/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93 e alterações, no ato convocatório do procedimento licitatório – Processo 940/2016 bem como na respectiva proposta vencedora, desde que em consonância com o interesse público.
DO PRAZO: O prazo de prorrogação de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias.
REGIME DE EXECUÇÃO. - A execução do presente contrato será de forma indireta por preço global.
VALOR- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao acréscimo de 18,23%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
020700- - SEMED
12.365.3029.2029.0000 Manutenção das atividades SAE-FNDE salário Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
FICHA Nº 483
PROCESSO Nº 940/2016.

Guajará-Mirim,08 de novembro de 2016

Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0C73BA3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°50/2007

CELEBRAÇÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2016
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
JOSIAS BELO DA SILVA – CPF Nº 044.973.842-68 RG Nº 28.773-SSP-RO
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
OBJETO- tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 50/2007, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.
PRAZO – o prazo de prorrogação será de 02 (dois) meses contar dia 03 de setembro de 2016 03 de novembro de 2016.
VALOR: O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.325,55 (mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensalmente perfazendo um valor global de R$ 2.651,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), cuja importância será irreajustável, durante o prazo de prorrogação.

Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2016.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EF225F96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097-16

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2016

CELEBRAÇÃO: 07 de novembro de 2016

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
A, C. FAUSTINO & CIA LTDA- EPP – CNPJ Nº 04.723.376/0001-85
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo de 24,4% aos serviços descritos na cláusula primeira do contrato originário n. 097/PROGEM/2015, devidamente aprovados pelo setor competente,

dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo nº 2061/2015.

FUNDAMENTO LEGAL - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 8.666/93 e alterações no ato convocatória – processo nº 2061-15 bem como na proposta vencedora desde que em consonância com interesse público.

REGIME - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global.

PRAZO DO CONTRATO: o contrato terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor R$ 99.904,08 (noventa e quatro mil, novecentos e quatro reais e oito centavos), referente ao acréscimo de 24,4%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
021101- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
10.301. 3033..3109- Manutenção das Atividades do CAPS
ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações
FICHA Nº 274
PROCESSO Nº 2061-2015

Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2016,

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:62E065DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.768

DECRETO N.º 9,768/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 04 de novembro de 2016.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA NO VAL ORES DA TAXAS NO DECRETO DE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E DEFINE TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Modifica os valores cobrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA nos quadros 4 e 5 , e acrescenta o quadro 6 no Decreto nº 9,424/GAB/ PRE/16 de 20 de abril de 20,
Art. 2º - Passa vigorar com a seguinte redação, mantendo demais termos decreto nº 9,424/16 de 20 de abril de 2016,
Art.; 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário,

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 9.768/GAB/PREF/16 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016
P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional
4 – Cadastro Simplificado Ambiental (CSA)

CADASTRO SIMPLIFICADO AMBIENTAL (CSA)	
CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
Licenciamento Ambiental Simplificado	0,5
Pequeno	0,5
Médio	0,5
Grande	0,5
Excepcional	2,0

5 – Regularidade Ambiental

REGULARIDADE AMBIENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
Licenciamento Ambiental Simplificado	2,0
Pequeno	2,5
Médio	3,5
Grande	4,5
Excepcional	8,5

6 - SUPRESSÃO DE ARVORE

CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
SUPRESSÃO DE ARVORE	**1,5**

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de novembro de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9BB322BA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 015/CME/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fortalecendo para uma educação democrática de qualidade

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSOR SALOMÃO SILVA"
ASSUNTO: ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO DA EMEIEF "PROFESSOR SALOMÃO SILVA"
RELATORES: GEORGINA MENEZES LINHARES
HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
LILIMAR LEMOS DE MOURA
NIÉLVIN DURAN SERRA
PROCESSO Nº 015/16
PARECER Nº 015 APROVADO EM: 08/11/2016

I- RELATÓRIO:
Trata do processo para emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva, encaminhado a este CME, através do ofício, em cumprimento à Resolução 010/2015/CME-GM.

ANÁLISE DA MATÉRIA
O Regimento Interno da Escola Professor Salomão Silva, apresentado a este conselho corresponde ao ano letivo de 2015, portanto, passível de atualizações.
Os princípios democráticos que devem nortear a educação na escola estão muito bem definidos na Constituição de 1988 – em seu art. 206, assumidos no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consta, explicitamente, a *"gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos Sistemas de ensino."* (inciso VIII do art. 3º da LDB).
Foi observado que, na seção I, do Conselho Escolar, apenas é citado o que é o conselho escolar e quais são suas atribuições, porém não consta se esta unidade de ensino possui conselho escolar e sua composição.
O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, ainda que não tenha elaborado para homologação da Secretaria Municipal de Educação, uma resolução específica sobre regimento escolar, deve privilegiar as competências inerentes ao conselho escolar da unidade de ensino que se apresenta constituído e organizado com a participação da comunidade escolar como um todo, demonstrando o exercício da gestão democrática no interior da escola.
Recomenda-se, entretanto, que seja citado o nome do conselho escolar desta unidade de ensino, bem como sua composição. Sugerimos, também, que haja uma discussão e avaliação dos artigos citados abaixo:
Na Seção II, Capítulo V, Dos serviços técnicos pedagógicos; Sabe-se que os serviços desses técnicos pedagógicos têm como função

assegurar o bom desenvolvimento das atividades escolares, mas será que a escola dispõe de todos os técnicos que foram citados no regimento escolar?
Na Seção III, Das proibições; No Art. 116º, item XIII. "Tomar qualquer iniciativa dentro ou **fora da escola** na qualidade de aluno, sem prévia autorização da Direção". Sugerimos que seja feita uma leitura sobre o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8069/90) no que se refere ao comportamento do alunado quando estiver fora da escola;
No Art. 122°, item IV, quando cita-se sobre o afastamento de todos os componentes curriculares por até dois dias com notificação aos pais;
Os relatores entendem que sempre haverá tratamento para a indisciplina (a não ser que o comportamento assuma caráter delituoso, quando se justificariam medidas a que está sujeito qualquer cidadão que ultrapasse os limites estabelecidos pela lei). Como regra geral, os conflitos que transitam no interior da escola devem ser resolvidos na própria escola. Toda e qualquer medida disciplinar deve ter como objetivo o caráter educativo, ou seja, a escola deve sempre propor ações em que a dimensão pedagógica se sobreponha à repressiva.
A Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) garantem, com absoluta prioridade, o respeito aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como o direito a devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa. (Art. 5º, incisos LIV e LV). O artigo 208 da Constituição Federal, inciso VII, § 2º, afirma que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
A regra geral deve ser o direito de condições para acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola que frequentam e mantêm vínculos. Para todos os fins, há que se preservar a identidade das crianças e dos adolescentes contra situações vexatórias e excludentes em razão de sua conduta. E, se comprovada conduta irregular, deve-se assegurar ampla defesa e o contraditório.
É certo que medidas de proteção à criança e ao adolescente devem prevalecer sempre que desrespeitados seus direitos, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, seja em razão de sua conduta. Reza o artigo 3º do ECA: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se- lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade"
Ou seja:
- Art. 5º do ECA/90: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.";
- Artigo 53 do ECA/90: "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando- se -lhes:
I- igualdade de condições para acesso e permanência na escola; (art. 206, CF/88)
II- direito de ser respeitado por seus educadores;
III- direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
IV- direito de organização e participação em entidades estudantis;
V- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Na LDB, art. 11, inciso V oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. **Na seção III, Da educação de Jovens e Adultos, art. 140, item II;** quando é citado que o segundo segmento será regulamentado por componentes curriculares por disciplina e terá duração total mínima de dois anos para a conclusão. Em consonância com o Parecer 01 CME 2016; recomenda-se que seja paralisadas as aulas do segundo segmento.
Acrescentar como órgão colegiado o conselho de classe, que é o órgão que tem função consultiva, normativa e deliberativa em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares com atuação restrita a cada uma das turmas.
As seções e artigos de que trata da educação especial ter como base legal a resolução 07/2012/CME/GM, especialmente na matrícula e avaliação.

II – PARECER DOS RELATORES

Devolva-se à EMEIEF "PROFESSOR SALOMÃO SILVA" o Regimento Escolar para que seja revisto com base no exposto neste Parecer, devendo retornar a este Conselho com as modificações propostas e devidamente aprovado pelo Conselho Escolar.

Guajará-Mirim (RO), 08 de novembro de 2016.

Conselheira
GEORGINA MENEZES LINHARES
Relatora

Conselheiro
HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Relator

Conselheira
LILIMAR LEMOS DE MOURA
Relatora

Conselheiro
NIÉLVIN DURAN SERRA
Relatora

III- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno após análise aprova por unanimidade o Parecer Nº 015/CME/2016 dos relatores em sessão plenária ordinária na sala deste colegiado dia 08 de novembro de 2016.

Data: 08/11/16

Publicado: documento

OLGA MEJIA BRASIL
Presidente

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:82982942

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 013/CME/2016

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez"
ASSUNTO: Orientação sobre o aluno DANY GONÇALVES FRANCO
RELATORES: Agustinho Ferreira de Medeiros Júnior
Edvania Rodrigues Quintão
Horleans Jáclin Ferreira Araújo
Nielvin Duran Serra
PROCESSO Nº013/2016
PARECER Nº 013/CME/2016

I- RELATÓRIO:
Este parecer origina-se do Ofício Nº 013/EMEIEFJP/16 expedido pela Gestora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, Marilene da Silva Peres Ruiz, que solicita parecer orientando a forma de avaliação para o aluno em questão, assinado pela própria gestora.

Análise:
O presente parecer tem por finalidade básica um enfoque voltado para as dificuldades enfrentadas diariamente pelo AE e sua professora, em decorrência da baixíssima ou nenhuma proficiência linguística em português. Nesse contexto, iremos orientar a equipe gestora e a

professora do 5º ano B 2º turno sobre as formas de como avaliar alunos estrangeiros. A diversidade cultural e linguística, hoje presente nas escolas, são confirmadas pela presença crescente de alunos estrangeiros que falam outras línguas, que não o português, no caso do nosso município o espanhol. Já que Guajará-Mirim faz fronteira com a Bolívia e pertencem às mais variadas origens culturais. Frente a esta realidade, o acolhimento desses alunos na escola coloca um desafio: o de integrá-los à escola, inserindo-os no processo de escolarização, para que lhes seja garantida as mesmas oportunidades de processo escolar que tem a maioria dos alunos nativos conforme Resolução N°150/00- CEE/RO- 18 de dezembro de 2000.

Inicialmente é importante entender a migração como um direito das pessoas de ir e vir, segundo consta na Constituição Federal (1988): Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Também, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), diz: "Toda pessoa tem direito a circular livremente e a escolher sua residência no território de um Estado. Toda a pessoa tem direito de sair de qualquer país, inclusive o seu, e regressar ao seu país" (Art. 13). Ou seja, as pessoas têm o direito de migrar para onde haja condições melhores de vida.

A atual Lei de Migração, em vigor no Brasil desde 1980, contraria a proteção dos direitos humanos previstos na Constituição de 1988 e em diversos acordos internacionais ratificados pelo Brasil. A Constituição afirma que a República Brasileira tem como fundamento a dignidade da pessoa e que os direitos fundamentais são garantidos a todos, de modo que os migrantes não documentados não podem ser excluídos destas garantias. Além disso, os documentos internacionais de proteção dos direitos humanos introduziram a ideia de que esses direitos são universais, inerentes a qualquer pessoa independente de onde se encontre. Isso significa que os migrantes são sujeitos de direitos e devem ser respeitados onde quer que tenham escolhido residir.

Com seus direitos assegurados as escolas regulares recebem esses alunos estrangeiros, com pouca ou baixíssima proficiência em língua portuguesa, ainda em processo de aquisição, como falantes da língua majoritária matricula-os, sem alternativa em turmas regulares, desta forma percebe-se que o aluno apresentará dificuldades em acompanhar as disciplinas propostas, apresentando pouco aproveitamento e o baixo desempenho no que se refere o ensino/ aprendizagem.

Como esperar que os AEs, sem o domínio da língua de escolarização e que trazem para a sala de aula uma percepção do mundo e história distintos, bagagem linguístico-cultural e interesses diferenciados respondam aos estímulos de forma homogênea pressupondo que todos devam chegar ao mesmo resultado seguindo procedimentos iguais? (Lopes, 2006).

Podemos constatar que são inúmeras as dificuldades que os alunos e professores enfrentam nas escolas até que haja a adaptação desses alunos não dominantes da língua portuguesa. Contudo, a escola deve encontrar mecanismos que possam viabilizar sua adaptação e garantam o processo de ensino e aprendizagem de forma que não acarretem prejuízos ao aluno. Portanto, seu desafio consistirá em inserir- lós ao ambiente escolar sem que não ocorra a desmotivação e discriminação.

Sabemos que é comum nos depararmos com essa situação nas escolas da rede pública municipal e por não haver uma escola polo que atenda somente esses alunos é que os professores veem-se fragilizados diante de tal situação. Por ser um município fronteiriço e atender a clientela estrangeira nas diversas etapas de escolarização, a secretaria municipal de educação deveria proporcionar aos professores cursos de formação em língua estrangeira (espanhol), visto que o Governo Federal oferta através da Plataforma Freire; bem como há oferta da língua de braile e libras, por se tratar da inclusão desses alunos no sistema de ensino. Desta forma estará criando condições para que ele se desenvolva integralmente, garantindo a adaptação e avaliação dos conteúdos curriculares. Infelizmente o que podemos constatar é que as dificuldades existem e se não forem sanadas poderão causar sérios prejuízos aos alunos estrangeiros que vai desde a desmotivação pelos estudos a evasão escolar, quanto aos professores poderão sentir-se fragilizados por não ofertarem uma educação de qualidade.

Portanto, compete à escola valorizar a diversidade cultural e linguística dos alunos estrangeiros, respeitando a diferença, a identidade étnica, o sistema de crenças e valores ao qual pertencem os alunos estrangeiros e, principalmente, assegurando o direito ao ensino da língua portuguesa a estes alunos, que lhes proporcionará, conforme enfatiza Barbulescu (2005, p.4), "[...] a capacidade de expressão e compreensão da língua portuguesa, como instrumento de plena integração [...]".

Mas como avaliar esse aluno? Uma vez que não temos o domínio da língua?

O processo de avaliação da aprendizagem dos alunos está centrado no desempenho cognitivo,

Cognitivo(a), deriva da palavra Cognição, que significa: modo de perceber e interpretar a si mesmo. Não segue um padrão descritivo de interpretação porque é subjetivo, ou seja, cada qual tem uma forma pessoal de análise, levando em conta sua capacidade de aprendizado pela cognição.

Cognição é o ato ou processo de conhecer, que envolve atenção, percepção, memória, raciocínio, juízo, imaginação, pensamento, linguagem e ação.

Os instrumentos de avaliação, mas frequentes nas escolas são: prova escrita, trabalhos em grupo, auto avaliação e avaliação diagnóstica. Cabendo ao professor encontrar o melhor mecanismo de avaliar e descobrir se o aluno compreendeu tudo o que ele ensinou durante a aula e se é capaz de resolver problemas.

A avaliação possui três funções de fundamental importância para o processo educativo como diagnosticar, controlar e classificar.

A função diagnóstica tem como objetivo identificar, analisar as causas de repetidas incapacidades na aprendizagem, evidenciando dificuldades em seu desempenho escolar, sendo que a função formativa ou de controle tem a finalidade de localizar, apontar as deficiências, insuficiências no decorrer do processo educativo, na qual os instrumentos deverão estar de acordo com os objetivos a serem atingidos.

Quanto à função classificatória podemos dizer que frente a este contexto, o professor deve desenvolver o papel de problematizador, ou seja, problematizar as situações de modo a fazer o aluno, ele próprio construir o conhecimento sobre o tema abordado de acordo com o contexto histórico social e político o qual está inserido, buscando a igualdade entre educador-educando, onde ambos aprendem, trocam experiências e aprendizagens no processo educativo, uma vez que*"não há educador tão sábioque nada possa aprender, nem educando tão ignorante que nada possa ensinar"*(BECKER, 1997, p.147*)*.Esse fato vem comprovar a interação do aluno no processo de ensino-aprendizagem em que cada um tem a ensinar para o outro, sendo que a avaliação é um elo entre a sociedade, as escolas e os estudantes.

Podendo ser realizada de forma contínua, sistemática e integral, observando-se o comportamento do aluno nos domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, através dediferentes técnicas e instrumentos. Nesse método de avaliação prevalecem os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, no desempenho do aluno é considerado, além do conhecimento, a atenção, o interesse, a habilidade, a responsabilidade, a participação, a pontualidade e assiduidade na realização das atividades propostas.

Contudo, esses métodos avaliativos só terão sucesso se o professor estiver capacitado para tal atuação o que preocupa mediante a inserção desses alunos na rede pública municipal de ensino.

II – PARECER DOS RELATORES

Considerando que a inclusão de alunos estrangeiros na rede pública municipal de ensino vem sendo ao longo dos anos fato recorrente e que a secretaria municipal de educação não apresentou nenhum projeto de capacitação para professores em língua estrangeira (espanhol), incluindo na grade curricular o ensino da língua estrangeira nos anos iniciais;

Considerando que a inclusão e o acesso à escola são direitos adquiridos;

Considerando a falta de profissional qualificado;

Considerando o período de adaptação do aluno ao novo ambiente escolar.

É que esta câmara considera o período que este documento foi encaminhado, prazo insuficiente para o professor fazer uma avaliação do aluno, visto que o mesmo foi matriculado no dia 22 de junho do corrente ano e o ofício foi encaminhado dia 28 de junho, sendo que o aluno frequentou apenas 05(cinco) dias de aula. Quanto ao fato do professor ter dificuldades em compreender o referido aluno, podemos considerar sendo um fator normal visto que o mesmo não possuí habilidades em língua estrangeira?
Orienta-se que a secretaria providencie um interprete de língua estrangeira (Espanhol) para auxiliar na tradução de conteúdos e avaliações até que o aluno esteja adaptado à língua portuguesa.
Orienta-se que a secretária (o) da Escola deverá observar o disposto na Parte II- Serviços Pedagógicos- vida escolar, nos incisos de: 2.3 a 2.8, no manual do secretário escolar, para as decisões sobre equivalência de preenchimento de lacuna na vida escolar dos alunos, quando for o caso, no que se refere ao aluno em questão. Detendo-se no item 2.8 onde terá maior esclarecimento.
Orienta-se ainda que o aluno não possa ser responsabilizado pela inoperância do sistema e que o Conselho de Professores da Instituição Escolar onde houver sido detectado, analisar o desempenho do estudante no ano(s) escolar (es) e decidir sobre a regularização de sua vida escolar, com lavratura de ata e anotação nos assentamentos escolares dos estudantes.

Vale ressaltar que deve estar previsto no PPP a inclusão AE (alunos estrangeiros), bem como os mecanismos de avaliação.

III- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno após análise aprova por unanimidade o Parecer Nº 013/CME/2016 dos relatores em sessão plenária ordinária na sala deste colegiado dia 08 de novembro de 2016.

Data: 08/11/16

Conselheiros:

_____
AGUSTINHO FERREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR

_____
EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

_____
HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO

_____
NIELVIN DURAN SERRA

_____
Presidente

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FC008584

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 158 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, c/c com Art. 6° A, e com redação dada pela EMC n° 70 de 29 de março de 2012, Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 14 §1°, §2°, §3°,§4°, §5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia médica sob os CID M17, M19, M54.5, M22.4, M25.5 M99 à servidora MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, portadora do CPF n° 179.924.862-34 e RG n° 232.334 SSP/ RO, funcionária pública , efetiva desta municipalidade, com proventos Integral Última Remuneração , contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 hs empossada em 08 de junho de 1994 através do Decreto de nº 1.759/94 de 21 de junho de 1994, com proventos Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – forma de reajuste com paridade aos Servidores da ativa, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.383/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/RO, em 24 de novembro de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:28E7C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA N°54

Portaria nº. 54 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 janeiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Taudiária foiconcedidas para que a mesma possa a deslocar ao município de Porto Velho, no dia20/01/2016 para conduzir paciente proveniente do setor de serviço social agendado pela regulação sendo ele: Raimundo Nonato Figueiredo, com consulta pré-agendadaem anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:4B804B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 190/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 10 de Março de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor Gian Torres Lopes *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, com valor unitário de R$ 110,00 (cento de dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para a senhora, **Gian Torres Lopes**, marinheiro Fluvial.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo executar suas atividades no transporte da equipe medica- Guajará-mirim-Distrito de Surpresa, no Período de 13 e 14 de março de 2016, De acordo com recurso PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Março de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:9B02C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 214 /GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 08 de maio de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Stella Maris Pessoa Garcia, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), a servidora **Stella Maris Pessoa Garcia**, Assistente Social.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois a mesma irá acompanhar a paciente G.D.S. em setor de Gravides de Alto Risco da Policlínica Osvaldo Cruz, LACEN e avaliação no centro obstétrico do Hospital de Base em 09/05/2016.
Diaria a ser paga de acordo com recurso do Programa DST/AIDSE E HEPATITE VIRAIS.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de maio de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:97740229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 285 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 285 /GAB-SEMSAU/16 Em 03 de abril 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Stela Maris Pessoa Garcia, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Stela Maris Pessoa Garcia**, assistente social.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedida pois a mesma ira se deslocar para Porto Velho, no dia 04/05/2016 para entregar solicitação de medicamento de alto custo da Gerencia de medicamentos, pegar medicamento e agendamento de consultas junto ao SAE da Policlínica Osvaldo Cruz. Diárias a serem pagas com recurso do CAPS
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 Maio de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E5BB7700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 289 /GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Stella Maris Pessoa Garcia, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), a servidora **Stella Maris Pessoa Garcia**, Assistente Social.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois a mesma irá se deslocar para Porto Velho no dia 06/05/20016 para acompanhar os pacientes M.V.M.A, F.C.B.S e A.B.C que passarão por consulta psiquiátrica no Hospital Santa Marcelina em Porto-Velho. Diária a ser paga de acordo com recurso do CAPS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:90FD776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 526 /SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 19 de julho de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MAXSUELLEN LEITE SILVA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/Gab/Pref/15 que torna pública a concessão de 02(duas) diárias para Porto Velho, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para a servidora Maxsuellen Leite Silva, Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. As diárias serão concedidas pela SEMSAU, para a mesma realizar trabalhos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim no Distrito de Extrema/RO, troca de medicação (permuta) nos dias 22/07/16 a 23/07/2016. Diária será custeada com **Recurso Próprio.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:4F8311C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 580/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 10 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Conselheiros Municipal MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, sendo 04 (quatro) com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e 02 (duas) com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) perfazendo um total de R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) para o senhor, **Marcos Roberto da Silva Marques**, Conselheiro Municipal de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo participar da 20ª Plenária Nacional de Conselheiros de Saúde que será realizada nos dias 24/08/2016 e 25/08/2016 em Brasília conforme programação do ofício nº755/SE/CNS/GM/MS, do dia 22 de julho de 2016, representando os conselheiros de Saúde da Regional de Saúde Madeira-Mamoré. A referida diária deverá ser custeada com **Recurso do Conselho Municipal de Saúde.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:4C43C0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 597/GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 597/GAB-SEMSAU/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Carmem Camacho Furtado, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), a servidora **Carmem Camacho Furtado**, técnica em contabilidade, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois a mesma irá acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em reunião com a Secretária de Estado da Saúde para tratar de assuntos referentes a pasta no período de 21/08/16 a 23/08/16 no município de Porto-Velho.
Diárias a serem pagas de acordo com recurso próprio.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:6CC98ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 655 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 655 /GAB-SEMSAU/16
Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a servidora **Carmens Cuentro Lucas**.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois a mesma irá se deslocar até o município de Porto-Velho nos dias 08 e 09 de setembro de 2016 para fins de participar de Qualificação Operacional do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão do SUS/SARSUS e Estágio de Secretariado no Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO)
Diária a ser paga de acordo com recurso do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:62C8E785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 061 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 061 /GAB-SEMSAU/16 Em 11 janeiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ruan Carlos Sanches Martinez, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 2 (duas) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **Ruan Carlos Sanches Martinez**, Motorista
.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo se desloque a Porto Velho para participar da reunião Locorregional do Programa Mais Medido em Porto Velho, no período de 21e22 de janeiro de 2016.
.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:B49B8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 765 /SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 17 de OUTUBRO de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 10(dez) diárias para o Distrito de Surpresa, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para o **DEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO**, Secretária motorista, lotado no NUVEPA.

Artigo 2º. As diárias serão concedidas pela SEMSAU, para o mesmo cobrir trabalho do servidor Gian Torres Lopes que está de férias no Distrito de Surpresa, no período de 20/10/2016 a 29/10/16. A referida diária deverá ser custeada com **Recurso do MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 8.935/15-Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:AB66FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 140/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a senhora, **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, Coordenadora do ESF de Guajará-Mirim.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o deslocamento da mesma até a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 17/02/16 e 18/02/16, com intuito de participar na Reunião Estadual de Avaliação das Ações de Controle da Malária e Reunião dos apoiadores municipais para controle da malária. Diárias a serem pagas com Recurso do Nuvepa/Malária.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÊMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:1BE2FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 065/GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 065/GAB-SEMSAU/16 Em 25 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Juan Carlos Sanchez Martinez, médico do ESF, lotado no núcleo de Surpresa e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Juan Carlos Sanchez Martinez**, médico.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo retornar ao Distrito de Surpresa após participar de uma reunião locoregional do Programa MAIS MÉDICO em Porto-Velho, no período de 25/01/2016. Diária a ser paga de acordo com recurso do PAB FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:95C8DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 115/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a senhora, **SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR**, Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o deslocamento da mesma até a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 17/02/16 e 18/02/16, com intuito de participar na Reunião Estadual de Avaliação das Ações de Controle da Malária e Reunião dos apoiadores municipais para controle da malária. Diárias a serem pagas com Recurso do Nuvepa/Malária.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:BC9FAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 116 /SEMSAU/16

Portaria nº. 116 /SEMSAU/16 Em 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir o paciente provenientes do setor de Serviço Social agendados pela Regulação sendo eles: Elizene Pereira da Silva, Aline Mendes, juntamente com sua genitora, Arlete de Melo Uchoa, paciente Ronald Souza da Cruz Lima, junto com seu pai, senhor Ronaldo da Cruz Lima, paciente Roberta Colares Rodrigues, juntamente com a acompanhante Cristiane Aporcino Colares até o Município de Porto velho no período de 31/01/2016. A referida diária deverá ser custeada com **Recurso do MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Guajará-Mirim, 28 de Janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:299D8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 117 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 117 /GAB-SEMSAU/16 Em 11 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir os seguintes pacientes: Raimundo Cavalcante juntamente com seu acompanhante, Aniele da Silva Câmara, juntamente com sua genitora, senhora Jeane da Silva Reses, Cássio do Nascimento Sales, juntamente com s sua acompanhante Nair Deusato do Nascimento, no dia 13/02/2016. Diária será paga com recurso do MAC**.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Guajará-Mirim, 11 de fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:64F33113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 118 /DA-SEMSAU/16

Portaria nº. 118 /DA-SEMSAU/16 Em 11 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir os seguintes pacientes provenientes do Setor de Serviço Social: Yamara Ydeiuzuith, Francisco Rodrigues Cardozo, Humberto Salazar Castro, Edite Leite Feitoza, até o município de Porto-Velho no dia 12/02/2016. Diária será paga com recurso do MAC**.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E7FBA78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 119 /DA-SEMSAU/16

Portaria nº. 119 /DA-SEMSAU/16 Em 20 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir o seguinte paciente proveniente do Setor de Serviço Social: Francenildo Rodriguez Pereira e buscar os pacientes que passaram por atendimento no município de Porto-Velho no dia 22/01/2016. Diária será paga com recurso do MAC**.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:60C5A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 120 /DA-SEMSAU/16

Portaria nº. 120 /DA-SEMSAU/16 Em 02 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida Para o mesmo conduzir pacientes provenientes do Setor de Serviço Social sendo eles**:** Gigliane dos Santos, Francisco Hélio Dantas, Nonato da Silva ,Jaqueline Gomes Pereira até o município de Porto-Velho no dia 04/02/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:200D19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 122 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 122 /GAB-SEMSAU/16 Em 02 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Humberto Salazar Castro, Edite Leite Feitoza, Edivaldo Coelho de Carvalho, juntamente com acompanhante Ricardina Coelho de Carvalho até o município de Porto Velho, no período de 02/02/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:F4207309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 121 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 121 /GAB-SEMSAU/16 Em 02 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi para o mesmo conduzir os seguintes pacientes provenientes do Setor de Serviço Social: José Galdino, Jessiane Antonia da Silva Reses, Domiciano Ferreira da Silva, Francisco Ramos da Silva, Marlene Rubira Souza até o município de Porto-Velho no dia 05/02/2016. Diária será paga com recurso do MAC.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:2B19643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 123 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 123 /GAB-SEMSAU/16 Em 02 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Odair Bira Ramos, Caio Guilherme de Brito Chaves, junto com a acompanhante Silandia de Brito Gonçalves, Antonio Ardaia Cordova até o município de Porto Velho, no período de 03/02/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:7CC1C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 075 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 075 /GAB-SEMSAU/16 Em 27 Janeiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedida para que o mesma possa deslocar ao município de Porto Velho, no dia 20/01/2016 para o mesmo conduzir os pacientes provenientes do setor de Serviço Social agendados pela Regulação sendo eles; Elias Alves Braz, Alfredo Babosa Roca e Edina Ortiz Gomes, com consulta pré-agendada em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:BACBE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 078 /SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 26 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01(uma) diária para Porto Velho, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a servidora SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A diária serão concedidas pela SEMSAU, para a mesma, se deslocar até a cidade Porto-Velho/RO no dia **27/01/16** com intuito de participar da Reunião Ordinária da CIB. Diária a ser pago com Recurso Próprio Artigo.
3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DULCIO LOPES MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:118A210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 087 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 087 /GAB-SEMSAU/16 Em 04 de Fevereiro 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Stela Maris Pessoa Garcia, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Stela Maris Pessoa Garcia**, assistente social.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no dia 05/02/2016 para acompanhar pacientes do programa DST/HIV//: AIDS E HEPATITES VIRAIS, no atendimento e realização de exames junto à policlínica Rafael Vaz e Silva e LACEN.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:98A04189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 114/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Senhora, **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, Coordenadora do Programa de Saúde da Família Mais Médicos.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o deslocamento da mesma até a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 17/02/16 e 18/02/16, com intuito de uma reunião técnica sobre Malária. Diárias a serem pagas com Recurso da NUVEPA/Vigilância Epidemiológica/ Malária.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:33E85CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 128 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 128 /GAB-SEMSAU/16 Em 04 Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedida Para o mesmo conduzir pacientes proveniente do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Flaiza de Souza Almeida, Francenildo Rodrigues Pereira e Terezinha Dias da Silva até o município de Porto Velho, no período de 04/02/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:ACEFF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 147 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 147 /GAB-SEMSAU/16 Em 16 Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedida Para o mesmo conduzir pacientes proveniente do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles; Raimundo Nonato do Nascimento Santo, Diego Caiki Duran Gomes, Jose Francisco Azevedo de Souza e Walter da Costa Aranha até o município de Porto Velho, no período de 17/02/2016. Diária será paga com recurso MAC.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:F4FF7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 153/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 25 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor Gian Torres Lopes *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 110,00 (cento de dez reais), perfazendo um total de R$ 110,00 (cento e dez reais) para a senhora, **Gian Torres Lopes**, marinheiro Fluvial.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo se deslocar ao Município de Guajará-mirim, no Período de 19 de Janeiro de 2016, Para o mesmo transporta o medico da ESF Juan Carlos Sanchez Martinez para o mesmo participar da reunião loco regional do Programa Mais Medico. A efetuação é de acordo com recurso PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:A9260CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 189 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 189 /GAB-SEMSAU/16 Em 01 Março de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Daihane Paiva da Silva, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 05 de 1/2 (cinco meia) diária, com valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo um total de R$ 190,00 (cento e noventa reais), ao servidor Daihane Paiva da Silva, nutricionista
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedida Para o mesmo se deslocar ao **Distrito do Iata**, nos dias 02,09,16,23 e 30 de março de 2016. Afim que seja realizados atendimento e orientação nutricional de: hipertensos, diabéticos gestante de acordo com recuso do PAB FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 Março de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:67F9FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 568/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **TICIANE STEDILE,** Enfermeira**,** Lotada na Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como enfermeira 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do **dia 01 de Agosto de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:93D18240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 108/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **FRANCISCA FAUSTINO SERRATE,** Técnica em enfermagem Lotada no Posto de Saúde Sandoval Meira, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Técnica em Enfermagem 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Perpétuo Socorro, a partir do **dia 15 de Fevereiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 15 de Fevereiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:D36461D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 002/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO, como Diretora da Divisão Administrativa Interina, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na Divisão Administrativa, a partir do dia 01 de Janeiro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 06 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:0482E7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 001/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR o servidor **HÉLIO ROZENDO MAYLERA, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos,** Lotado no Centro de Saúde Carlos Chagas, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na recepção, a partir do **dia 06 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 06 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:DBC4C5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/CPLMOS/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, a Carta Convite Nº. 001/CPLMOS/2016, do Processo Administrativo nº. 053-01/2016, tendo por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS, PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** observadas as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO** com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10h00min (horário local)** do dia **02 de Dezembro de 2016** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Itapuã do Oeste, 23/11/2016.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 001/GAB/PRES/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:88756AF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016**, instaurado através do Processo Administrativo n.º 468-06/2016, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (limpeza e higiene pessoal) para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**.,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1837 do dia 24/11/2016, página 24, no que se refere ao valor máximo a ser licitado, onde se lê: R$ 106.282,81 (cento e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), leia-se: **R$ 118.101,95 (cento e dezoito mil cento e um reais e noventa e cinco centavos)**. Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do aviso.

Itapuã do Oeste, 24 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/ GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:2CA8D5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/CMJ/2016
PROCESSO Nº **007/CMJ/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo que tange o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em face à exclusividade da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 18.571.247/0001-23 e** considerando a necessidade de darmos continuidade quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais desta Casa de Leis, **ADITIVA o** Valor de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), na Dotação Orçamentária:
01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento;
3.3.90.30 – Material de Consumo. Objeto: "**REVISÃO DOS VEÍCULOS MARCA TOYOTA, MODELO HILUX**" desta Casa de Leis. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 24 de Novembro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EAA6D000

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 De 14 de novembro de 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente,
LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2017, no valor total de **R$ 100.194.643,97**(Cem milhões cento e

noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
II. O Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
III. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.
IV. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jaru.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA, DA RECEITA TOTAL
Art. 2º - A Receita Orçamentária, receita de capital e as receitas de contribuições previdenciárias a preços correntes são estimadas para o exercício de 2017 em R$:
100.194.643,97(Cem milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), desdobrada nos seguintes agregados:
Art. 3º - A Receita do Orçamento Fiscal e de Contribuições Previdenciária decorrerão da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei e programas decorrentes da proposta de convênios, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	102.187.963,98
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11.506.746,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.222.713,69
RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.800.102,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66
RECEITA DE CAPITAL	938.243,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.318.191,65
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	9.249.755,59
TOTAL	100.194.643,97

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA, DA DESPESA TOTAL
Art. 4º - A Despesa Orçamentária para o exercício de 2017 é fixada no valor de R$: 100.194.643,97(Cem milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo:
I - R$ 61.788.803,36(Sessenta e um milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), no orçamento Fiscal e;
II – R$ 38.405.840,61(Trinta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), no orçamento da seguridade social.
Art. 5º - A despesa fixada será realizada, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento.

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	4.098.883,55
Câmara Municipal	4.098.833,55
PODER EXECUTIVO	57.689.919,81
Gabinete	494.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística	1.779.697,40
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	19.462.435,43
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.130.243,93
Secretaria Municipal de Agricultura	665.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	288.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.428.000,00
Secretaria Municipal de Educação	26.442.043,05
FUNDOS E AUTARQUIAS	38.405.840,61
Fundo Municipal de Saúde	18.726.826,96
Fundo Municipal de Assistência Social	2.170.560,32
Instituto de Previdência Social - IPJ	18.696.826,96
TOTAL	100.194.643,97

Art. 6º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como despesas de pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.
Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por Elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.
§ 1º - As quotas mensais qualificadas no “caput” deste artigo podem ser alteradas para maior ou menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica.
§ 2º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência do Município de Jaru, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.
Art. 8º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, como órgão central, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
Art. 9º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.
Art. 10º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 11º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2017, autorizado a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme definido no parágrafo 1º inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64; em até (20% vinte por cento) sobre o valor fixado para o exercício;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária;
IV. Desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso haja necessidade.
V. Desdobrar as emendas parlamentar conforme indicação do Poder Legislativo, até o limite permitido em 3,5% (três e meio por cento).
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício de 2017.
Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado até 31 de Janeiro de 2017, para efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou de conotação diferente a estrutura do projeto/atividade inicial.
Art. 14º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 15º – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.
Art. 16º – A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Certifico que a Lei Municipal 2.125/GP/2016, de 14 de novembro de 2016, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ___/___/2015, pág._____nº_____. Em: ___/___/2016.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:94816F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.127/GP/16 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS."

O Prefeito do Município de Jaru/RO**,** no uso de sua competência legal, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
Faz saber que a Câmara Municipal de Jaru/RO aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos do processo de auditoria referente a NAF 043/2016 concluso pelo DESPACHO JUSIFICATIVA 266/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 17/10/2016 das contribuições previdenciárias (patronal) devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como das competências 09/2016 a 11/2016 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013, nº 307/2013
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice **IPCA/IBGE**, acrescido de juros **COMPOSTOS** de 0,5%(Meio por cento) ao mês multa de 2%-(Dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de Parcelamento.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **IPCA/IBGE**, acrescido de juros **COMPOSTOS** de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice **IPCA/IBGE**, acrescido de juros **COMPOSTOS** de 0,5% (Meio por cento) ao mês multa de 2%-(Dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C84E3EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 065/2016/PMMN

TOMADA DE PREÇO N. 009/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 900/2016
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Jair Miotto Junior, e a empresa:
C. DA SILVA ANCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 17.754.145/0001-80, com sede na Rua Ronilson Medeiros, 2507, setor 01, no Município de Monte Negro, Estado de RO, neste ato denominada de CONTRATADA representada pelo sócio-proprietário Clodoaldo da Silva Ancia, portador do RG n°. 333036165 SSP/SP e CPF nº. 265.208.958-73.
1. DO OBJETO
Contratação de Empresa para Recuperação de 13,70 km (Treze quilômetros e setenta metros) de estradas vicinais na zona rural deste município Monte Negro/RO. CONVÊNIO N°.**°.** 083/16/PJ/DER-RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
C. DA SILVA ANCIA EIRELI - ME, - **CNPJ n°. 17.754.145/0001-80**
Valor contratado: R$ 53.133,07 (cinqüenta e três mil, cento e trinta e três reais e sete centavos).

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:DC7FDE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 785/GAB/2016

PORTARIA N. 785 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se a Portaria n. 071/GAB/2016.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AD626E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 786/GAB/2016

PORTARIA N. 786 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a realização do concurso público para provimento de vários cargos em vacância, bem como a respectiva abertura do Processo Administrativo nº. 821/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes servidores do Município de Monte Negro, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

E FISCALIZAÇAO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, a saber**:**

SIRLEI MARTINS DE FREITAS – AGENTE ADMINISTRATIVO
CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA– AGENTE ADMINISTRATIVO
JOZEILA BERGAMO – PROFESSOR
ROSILDA DELISE DONIN - PROFESSOR

Art. 2º - A referida Comissão emitirá parecer quanto a real necessidade do quantitativo de vagas a serem disponibilizadas no concurso, tendo em vista o grande número de solicitações das secretarias municipais.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E28D2F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 787/GAB/2016

PORTARIA N. 787 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 559/2014 que dispõe sobre a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALZINETE FONSECA DE FRANÇA, ocupante do cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Maria de Abreu Bianco, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.228/GAB/2016.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FB2FE5FE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2016/CPL/PMMN

O Prefeito do Município de Monte Negro, Excelentíssimo Srº. JAIR MIOTTO JUNIOR, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços n°. 009/2016/CPL/PMMN, referente ao Processo Administrativo Licitatório n°. 900/2016/SEMOSP, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Recuperação de 25,90 km (vinte e cinco quilômetros e novecentos metros) de estradas vicinais na zona rural (LC-40) deste município Monte Negro/RO. CONVÊNIO N°.011/2016/DER, com fulcro no art.43, inc.VI da Lei n°. 8666/93, em favor da empresa;

C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME, CNPJ:17.754.145/0001-80, com proposta no montante de R$ **53.133,07 (cinqüenta e três mil, cento e trinta e três reais e sete centavos).**

O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como, art.3°. da Lei n°. 8666/93, quanto o principio da publicidade dos atos públicos.

Monte Negro - RO, 24 de novembro de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:34321E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE

PROCURADORIA MUNICIPAL

"CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede nesta cidade de Nova Brasilandia D'oeste, Rua Riachuelo 3284, neste ato representada pelo prefeito Municipal GERSON NEVES, **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 18.172.234/0001-81, com sede na Rua Príncipe da Beira, Esquina com Getúlio Vargas, centro, em Nova Brasilandia D'Oeste - RO, neste ato representada por sua presidente LUZINETE FERREIRA ANDRADE, denominada **COMODATÁRIA,** têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, autorizada pela Lei Municipal nº 1251/2016, dos equipamentos de Pedia Suit, a seguir relacionados:

Uma Gaiola de Habilidades completa;

Um macacão XP (de 11,25Kg a 20,25Kg);

Um macacão P (de 20,25Kg a 29,25Kg);

Um Macacão M (de 29,25Kg a 45,0Kg);

Um macacão G (de 45,0Kg a 76,5Kg);

Dois Cintos de Couro – Suspensão XP;

Dois Cintos de Couro – Suspensão P;

Dois Cintos de Couro – Suspensão M;

Dois Cintos de Couro – Suspensão G;

Duas Activa Table - Mesa Terapêutica multifuncional;

Uma Tela Imobilizadora de 26cm;

Uma Tela Imobilizadora de 30cm;

Uma Tela Imobilizadora de 36cm;

Uma Tela Imobilizadora de 40cm;

Uma Tela Imobilizadora de 50cm;

Uma Tela Imobilizadora de 60cm;

Uma Tela Imobilizadora de 70cm;

Duas Pedia Weight – um par de 0,5kg, um par de 1,0kg, e um par de 2,0kg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo(s) a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**.

Guardar o equipamento da presente cessão em comodato em local adequado.

Prestar Contas Junto a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, dos Serviços executados com os equipamentos mencionados acima. Prestação está que será feita a cada 90 (dias).

Permitir que somente pessoas associadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do equipamento.

Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no equipamento.

Restituir o equipamento em bom estado de conservação ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018 ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA,** das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'oeste e demais órgãos oficiais de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Nova Brasilandia D'Oeste - RO.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Nova Brasilandia D'Oeste - RO, 10/11/2016.

_____
Comodante
Prefeitura Municipal

_____
Comodatária
APACE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:496746BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.184-GP/2016

DECRETO N° 4.184-GP/2016 De 09 de novembro de 2016

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.203/GP-2016 de 09 de novembro de 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 26.230,37** (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas com a manutenção das atividades da Transporte Escolar referente ao Convênio nº 107-PGE/2015 entre o Governo do Estado de Rondônia e Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2125	CV – ESTADUAL – TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 26.230,37
TOTAL GERAL		R$ 26.230,37

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior serão cobertos com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pela setor de contabilidade conforme Memorando nº 106/SEMFPA/16 de 01/08/2016.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 09 de novembro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4D75C75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.187-GP/2016

DECRETO N° 4.187-GP/2016 *De 21 de Novembro de 2016.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.202-GP/2016 de 01 de Novembro de 2016.
DECRETO

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 1.000,00 (Mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em despesas decorrentes de outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
13.3920019.2096	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros*	*1.000,00*
Total		*1.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
13.3920019.2096	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS*	
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros*	*1.000,00*
Total		*1.000,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1095-GP/2015 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2016.*

Palácio 21 de Julho, em 21 de Novembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:166ACFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.176-GP/2016

DECRETO N° 4.176-GP/2016 *De 26 de outubro de 2016*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.135-GP/2016.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor d*e* ***R$ 1.500,00*** (Hum mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de Diárias Civil e Auxilio Alimentação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO SEMED*	
3.3.90.14	*Diárias - Civil*	*R$ 1.000,00*
12.3640018.2045	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.3.90.46	*Auxilio alimentação*	*R$ 500,00*
TOTAL GERAL		*R$ 1.500,00*
ANULA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED*	
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*R$ 1.000,00*
12.3640018.2045	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 500,00*
TOTAL GERAL		*R$ 1.500,00*

Art. 2º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4BA2BE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO

CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL N° 01/2016, de 13 de Junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante no resultado do Concurso Público do Processo Administrativo n°. 539/2013, com o termo Homologado no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do aprovado do Concurso Público, visando a contratação de pessoal sobre regime estatutário, atendendo assim as necessidades de órgão, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016 de 14 de

janeiro de 2016 e alterações, para o seguinte cargo: ASSESSOR JURÍDICO.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, devendo se apresentar na Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ASSESSOR JURÍDICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	WILLIAN HEFSTEIN DOS SANTOS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 DE JANEIRO DE 2016, e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:
Original e uma fotocopia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocopia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos, seus respectivos CPF;
Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
CPF - uma fotocópia autenticada em cartório;
Título Eleitoral - uma fotocópia autenticada em cartório;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
Carteira de trabalho - uma fotocópia autenticada em cartório, frente e verso;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos ao tributos Federais e à dívida ativa da União, (disponível no site
www.receita.fazenda.gov.br);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível pelo site
www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de residência, original e uma fotocopia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da certidão negativa da justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, (disponível no site
www.justiçafederal.jus.br);
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de investigação criminal, ações Cíveis, Penais ou processo administrativo em figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original);
Declaração com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 anos, sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) original;
Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual espedirá o Certificado de Capacidade física e mental, sendo que tanto será necessário que o candidato seja examinado pelo médicos indicados, analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiatra;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia oncótica e parasitaria, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação neurológica;
Avaliação endocrinológica;
Avaliação cardiológica baseada no exame do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raios-X do Tórax em PA e perfil com laudo radiológico (exceto para gravidas);
Sangue: VDRL – Glicemia – hemograma – ácido úrico – ureia – creatinina – toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – antiHBS – AntiHBC e IGM – antiHCV – HIV I e HIV II;
Escarro; BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e maconha);
Avaliação de clínico geral baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 10, 11, 12, 13 desta relação;
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D92C0572

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1084-1/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA, CONFORME DECRETO Nº 1.561 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**
A favor de: **EDUARDO FERREIRA FULLY**
Valor Total de: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 24 de novembro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9E754AFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.11.16	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 29.11.16	V. UNT.	R$ 608,85
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V. TOTAL	R$ 1.217,70
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER, Funasa, Tribunal de Contas, Detran, Caixa Econômica e estará participando de reunião realizada pela AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.217,70 (Hum mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:.24.11.2016

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.11.2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2E366190

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.733 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 167.100,00 (Cento e sessenta e sete mil e cem reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

a) 02.03.04.1220003.2301.3.1.90.94 ..... R$ 81.000,00
b) 02.03.04.1220003.2301.3.1.90.13 ..... R$ 3.300,00
c) 02.03.28.8430003.2302.4.6.90.71..... R$ 46.000,00
d) 02.01.04.1220002.2201.3.1.90.94 ..... R$ 14.300,00
e) 02.04.04.1220006.2601.3.1.90.94 ..... R$ 2.500,00
f) 02.07.12.3610007.2701.3.1.90.94 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2015.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:34F72B46

P M N U - RO
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença prêmio ao Servidor Municipal Devair Luiz Filho.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio ao Servidor Municipal Devair Luiz Filho, com cargo de Motorista de Veículo, cadastro 1107, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de dezembro de 2016, com remuneração nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:4B8C7B64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 06/08/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 06/08/2016	**V. UNITARIO**	R$	101,47
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	101,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Porto Velho no dia 06 de Agosto de 2016 onde conduziu a paciente Patrícia Almeida Gonçalves ao Hospital de Base, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:84AB54FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016
PROCESSO Nº 335/2016

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/16,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e também Lei Complementar n. 123/2006,tendo como OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, tais como:computadores, impressoras, monitores, nobreak, mesas, cadeiras, prateleiras e outros afins, conforme anexo I deste Edital**.** Conforme o Processo n. 335/DP/CMOPO/16. **O envio das propostas poderá ser feito das 10h00m do dia 25/12/2016 até às 11h00m do dia 07/12/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 07/12/2016 (Horário de Brasília)**, local www.portaldecompraspublicas.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Ouro Preto do Oeste, 24 de novembro de 2016.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro / CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1AD0BD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$ 1.979,15(HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, (PEÇAS E REVISÃO) PARA O VEÍCULO CAMINHÃO NCN 7145, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EM FAVOR DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BURITIS CAMINHÕESLTDA CNPJ Nº 84.652.296/0001-15, COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 866/2016/SEMOSP.

Pimenteiras do Oeste – RO, 24 de novembro de 2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:7F2947EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.642,74	22.642,74	22.642,74
DEDUÇÕES (II)	7.212.935,01	11.365.020,46	10.203.181,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.362.303,97	9.625.319,17	8.481.472,22
Demais Haveres Financeiros	1.758.176,44	1.824.882,69	1.806.890,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	907.545,40	85.181,40	85.181,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-7.190.292,27	-11.342.377,72	-10.180.538,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-7.190.292,27	-11.342.377,72	-10.180.538,52
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.161.839,20	-2.990.246,25
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-505.933,83
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:38A0840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.353.586,21	4.320.697,93	2.098.506,24	0,00	4.032.888,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.353.586,21	4.320.697,93	2.098.506,24	0,00	4.032.888,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.353.586,21 <(a-d)>	-2.098.506,24 <(b-e)>	-	-	-4.032.888,28 <(c-f)>

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2358F83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	42.967.715,46
Previsão Atualizada da Receita	46.581.229,06
Receitas Realizadas	34.094.021,20
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.783.533,20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.967.715,46
Créditos Adicionais	7.397.046,80
Dotação Atualizada	50.364.762,26
Despesas Empenhadas	36.151.101,25
Despesas Liquidadas	30.695.827,52
Despesas Pagas	29.774.594,58
Superavit Orçamentário	3.398.193,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.151.101,25
Despesas Liquidadas	30.695.827,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.056.988,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-505.933,83	-2.990.246,25	0,00
Resultado Primário	60.398,06	3.116.428,31	5.159,82

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	907.545,40	0,00	822.364,00	85.181,40
Poder Executivo	907.545,40	0,00	822.364,00	85.181,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.097.263,12	-57.534,09	2.091.573,46	1.948.155,57
Poder Executivo	4.097.263,12	-57.534,09	2.091.573,46	1.948.155,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.004.808,52	-57.534,09	2.913.937,46	2.033.336,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.861.920,87	25,00	31,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.765.453,85	60,00	97,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.098.506,24	4.032.888,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.704.305,26	15,00	26,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3623D717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

Prezado Servidor
Josias Soares de França

Solicitamos o comparecimento de V.Sª. ao Departamento de Recursos Humanos desta Empresa, para apresentar defesa escrita nos autos do processo Administrativo nº 490/2016, no prazo de (05) dias úteis, sob pena de ser considerado abandono de emprego, e com a consequente rescisão de contrato deste servidor supra qualificada, conforme dispõe o artigo 482, alínea I do Decreto Lei 5.452/1943.

Rio Crespo/RO, 24 de Novembro de 2016.

Atenciosamente,

ANNA CAROLINE S. FRANCISCO
Diretora de Recursos Humanos
Port. 2331/2016
Rio Crespo/RO

Ciente ____/____/_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:21638E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.249/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área urbana pública em área urbana de particular, com a finalidade de ser utilizada como Rua/Avenida, sopesando o interesse público".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal dar em permuta/compensação, área urbana pública, de 2.098,80 (dois mil e noventa e oito metros e oitenta centímetros quadrados), localizado no LOTEAMENTO NIPPON, na Quadra 04, Lote 01, no município de Rolim de Moura, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor de Matricula n. 14.056, pelas seguintes áreas: matrícula 13.703 com 420,00 (quatrocentos e vinte metros quadrados); matrícula 13.920 com 420,00 (quatrocentos e vinte metros quadrados); matrícula 13.919 com 420,00 (quatrocentos e vinte metros quadrados); matrícula 13.918 com 420,00 (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º A compensação/permuta se dará em virtude da necessidade de manter livre e desimpedida a passagem pública da Rua "U", onde constam atualmente escriturados os imóveis particulares de matrículas n. 13.703; 13.920; 13.919; 13.918.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EBBF89A6

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, realizada aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), a reunião deu inicio às 10:00 horas, nas dependências do Instituto - Rolim Previ, sob a presidência do senhor José Luiz Alves Felipin e os membros Milton Bento de Souza(ausente), Aretuza Costa Leitão (ausente), Alanir Oliveira e Silva e Ediler Carneiro de Oliveira. Seguinte: **ORDEM DO DIA** – Realocação de Ativos da Carteira de Investimento do Rolim Previ, Presidente do Comitê de Investimentos: José Luiz Alves Felipin iniciou explicando aos demais membros sobre a realocação dos ativos de investimento do Rolim Previ, bem como fala das orientações da Confiança Consultoria de Investimentos do Senhor Ataualípa Veloso Roriz. Reiterou ainda que, esta orientação foi dada pelo consultor Reiter, que neste caso é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos. Portanto, até o momento teve rentabilidade, porém a partir deste mês o investimento fica inseguro.

Diante disso, Reiter orienta que: Retire o valor total nos ativos, conforme abaixo discriminados:

- **RETIRAR** o Valor Total no Ativo Bradesco INST FICFI IMA-B TP, CNPJ: 10.986.880/0001-70; Fundo enquadrado pela resolução CMN 3922/2010. **APLICAR** o valor total resgatado no BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP CNPJ: 11.484.558/0001-06.

- **RETIRAR** o valor total no ativo CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP, CNPJ: 11.060.913/0001-10: Fundo Enquadrado pela resolução CMN 3922/2010. **APLICAR 70%** (setenta por cento) do valor resgatado no CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF, CNPJ: 10.740.670/0001-06, **APLICAR 30%** no CAIXA FI BRASIL REF DI LP,CNPJ: 03.737.206/0001-97.

- **RETIRAR** no ativo BB PREV RF IMA-B, CNPJ:07.861.554.0001-22; fundo encaminhado pela resolução CMN3922/2010. **APLICAR** o total do resgate no BB PREVI RF IRF-M1, CNJ, 11.328.882/0001-35.

Encaminhe-se copia desta ata ao Conselho Administrativo para conhecimento do mesmo. E Nada mais havendo a tratar eu, _____ Ediler Carneiro de Oliveira, Membro, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:865674B7

ROLIM PREVI
PORTARIA 041/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente e companheira Sra. Maria Cledimar Santos, em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado Sr. Hélio Mitsuaki Fujihara*".*

O Superintendente do ***Rolim Previ****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Pensão Por Morte*** *a dependente do ex-servidor-segurado* ***Sr. Hélio Mitsuaki Fujihara,*** *falecido em* ***19.12.2014****, portador do RG.22.108.387-X SSP/SP, CPF/MF nº. 318.872.879-49, ex-servidor efetivo no cargo de* ***MÉDICO ANESTESISTA****, Cadastro nº. 6535, Grupo Ocupacional Nível Superior – Referência II, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de sua companheira e única dependente Sra.* ***Maria Cledimar Santos,*** *portadora do RG. nº. 19.215.3240 SSP/SP, CPF/MF. nº. 050.545.158-10, com 100% (cem por cento) do valor do beneficio de forma vitalícia, com* ***Proventos Integrais,*** *conforme o processo do Rolim Previ nº. 037/RP/2016, no* ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, Inciso "I", art. 8º, art. 28, Inciso II, art. 35, da Lei Municipal nº. 1831/2010, de 07 de julho de 2010.***

Art. 2º *O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 35 da Lei Municipal nº 1831/2010 c/c § 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 19.12.2014, data do óbito, revogados as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 21 de Novembro de 2.016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AC5C6DEE

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada no dia 24(vinte e quatro) do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h30min, sob a Presidência de Albanir Oliveira e Silva e a presença dos conselheiros Titulares: Jose Luiz Alves Felipin, Ronaldo Pereira Welmer, José Gomes Teixeira, Erivelton Kloos, Ademilson Cesar Borges, Wander Barcelar Guimarães (ausente) e Ediler Carneiro de Oliveira, Rosane Pessoa dos Santo, Larrúbia Daviane Huppers, a conselheira Janete Molina de Oliveira (ausente). O Senhor Presidente iniciou os trabalhos da ordem do Dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** Realocação de Ativos - Carteira do Rolim Previ e Demais assuntos internos. O presidente do conselho Albanir Oliveira e Silva explicou aos demais membros deste conselho sobre a Realocação de Recursos na Carteira de Investimento do Rolim Previ bem como as orientações da Confiança Consultoria de Investimentos do Senhor Ataualípa Veloso Roriz. Reiterou ainda que, esta orientação foi dada pelo consultor Reiter, que neste caso é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos. Portanto, até o momento teve rentabilidade, porem a partir deste mês o investimento fica inseguro. Diante disso, Reiter orienta que: Retire o valor total no ativo Bradesco INS FICFI IMA-BTP, CNPJ:10.986.880/0001-70; Fundo enquadrado pela resolução CMN 3922/2010. E aplicar o valor total resgatado no BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP CNPJ: 11. 484. 558/0001-06. Retirar o valor total no ativo CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP, CNPJ: 11.060.913/0001-10 fundo enquadrado pela resolução CMN 3922/2010 e aplicar 70% do valor resgatado no CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF, CNPJ:10.740.670/0001-06, aplicar 30% no CAIXA FI BRASIL REF DI LP,CNPJ: 03.737.206/0001-97. Retirar no ativo BB PREV RF IMA-B, CNPJ:07.861.554.0001-22;fundo encaminhado pela resolução CMN3922/2010 e aplicar o total do resgate no BB PREVI RF IRF-M1, CNJ, 11.328.882/0001-35. O presidente colocou em votação a proposta enviada pela consultoria e a mesma foi aprovada por todos os membros do conselho. Na posição de conselheiro e procurador do Município, Erivelton Kloos solicitou a leitura do ofício 166/PGM/2016, encaminhado por ele mesmo ao Rolim Previ em relação à preocupação do Executivo municipal sobre os atrasos financeiros com este Instituto de Previdência. Foi feito a leitura e de acordo com a planilha do ofício, a idéia do prefeito é de parcelar a cota patronal de maio a outubro de 2016 em 60 vezes. O conselho tomou ciência do assunto e o presidente optou por deliberar esta matéria numa reunião extraordinária para o dia 29/11/2016 às 08:00 h. Tendo em vista que, para esta nova data o executivo municipal já encaminhará a planilha completa dos recursos que pretende parcelar, ficando mais fácil a apreciação e deliberação do Conselho. Nada mais a ser tratado eu, Ronaldo Pereira Welmer, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA

_____
LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

_____
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

_____
ADEMILSON CESAR BORGES

_____
ERIVELTON KLOOS

_____
JOSE GOMES TEIXEIRA

_____
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

_____
RONALDO PEREIRA WELMER

_____
ROSANE PESSOA DOS SANTO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:36A4C803

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER 007/2016

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Instituído por força das disposições do Decreto nº. 3.566/2016, de 27 de maio de 2016, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, vende, e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2016, realocação de recursos na carteira de Investimentos do Rolim Previ.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concordar com a realocação dos recursos na carteira de investimentos, sendo valor total dos fundos abaixo discriminados na forma da orientação da consultoria financeira e aprovados por todos os membros do Conselho Administrativo, conforme Ata conselho administrativo do Rolim Previ do dia 24.11.2016, sendo:

RETIRAR o Valor Total no Ativo **BRADESCO INST FICFI IMA-B TP - CNPJ: 10.986.880/0001-70**; Fundo enquadrado pela resolução CMN 3922/2010. **E APLICAR** o valor total resgatado no **BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP - CNPJ: 11.484.558/0001-06.**

- **RETIRAR** o valor total no ativo **CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP, CNPJ: 11.060.913/0001-10**: Fundo Enquadrado pela resolução CMN 3922/2010. **E APLICAR 70%** (setenta por cento) do valor resgatado no **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF - CNPJ: 10.740.670/0001-06**, **E APLICAR 30%** no **CAIXA FI BRASIL REF DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97.**

- **RETIRAR** no ativo **BB PREV RF IMA-B - CNPJ: 07.861.554.0001-22**; fundo enquadrado pela resolução CMN 3922/2010. **E APLICAR** o total do resgatado no **BB PREVI RF IRF-M1 - CNPJ, 11.328.882/0001-35.**

Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Este e o parecer, S.M.J.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1C0E7B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO (ALA DE ENFERMARIA PEDIATRIA / OBSTETRÍCIA, SALA DE RAIO-X E SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO)",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 600.218,71 (seiscentos mil, duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **02 de janeiro de 2017 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5188/2016.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BB76F34E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 08 de Dezembro de 2016, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:06Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em ate 30 dias após entregas**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 043/2016

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1172/2016-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA;
Função Programática: Projetos Atividades, segundo LOA 2016: 2041; 2042; 2032; 2031;
Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **Aquisicao de Material de Consumo de Distribuicao Gratuita, sendo Medicamentos, Material farmacologico, para atender as necessidades das Unidades do sistema Único de Saúde no Município de São Felipe D Oeste-RO da rede de Farmácia Básica Municipal conforme Portaria 1555/2013 MS/GM,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, pagamento em ate 30 dias após entregas**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência equipamento à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho da licitação.
3.2. Ate a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/11 até o dia 08/12/2016 as 10:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 08/12/2016 , às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*".

São Felipe DOeste, 23 de Novembro de 2016.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2CFD0883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 08 de Dezembro de 2016, com abertura às 11:30(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:36Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, sendo Gasolina Tipo COMUM, Óleo Diesel S10/S50, a ser abastecido NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, para suprir a demanda dos veículos pertencentes ao Poder Executivo de todas as secretarias e orgaos em viagem a capital do estado, tendo em vista o teor da Lei Municipal 285/2007 com alteração dada pela Lei 474/2012, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 044/2016

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS para posterior solicitação por período de 06 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1300/2016-PMSFO
Órgão Solicitante: Poder Executivo – Prefeitura de São Felipe d Oeste-RO
Função Programática: Projetos Atividades, segundo LOA 2016: 2004; 2031; 2043; 2006; 2012; 2122; 2123
Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/ 2009, 779/ 2010 e 901/ 2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, sendo Gasolina Tipo COMUM, Óleo Diesel S10/S50, a ser abastecido NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, para suprir a demanda dos veículos pertencentes ao Poder Executivo de todas as secretarias e orgaos em viagem a capital do estado, tendo em vista o teor da Lei Municipal 285/2007 com alteração dada pela Lei 474/2012, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência equipamento à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho da licitação.
3.2. Ate a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/11 até o dia 08/12/2016 as 11:30, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 08/12/2016 , às 11:36 horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*".

São Felipe DOeste, 23 de Novembro de 2016.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DAC876FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 241/2016

DECRETO Nº 241/PMSMG/2016. De 25 de outubro de 2016.

"Cria a Comissão de Levantamento de Patrimônio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando recomendações contidas na Decisão Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas de Rondônia.

Considerando a necessidade de realizar um levantamento geral no patrimônio com vista a transição de governo:

DECRETA

Art. 1º Fica criada Comissão de Levantamento de Patrimônio com os seguintes servidores:
I- Elielton Carvalho - Relator;
II- Elivelto Kovalhczuk;
III- Elielto Ferreira Kumm;
IV- Ueder Ubaldo Lourente, e
V- Hernandes Pinto Leão.

Art. 2º As atribuições da comissão serão de acordo com as normas de contabilidade e administrativas.

Art. 3º Fica determinado prazo de no máximo 60 (sessenta) dias para a apresentação dos Relatórios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 25 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:185E9133

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 263/2016

DECRETO N.º 263/2016. De 24 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMISSÃO DE COMISSÃO TRANSIÇÃO DE GOVERNO".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base na previsão do art. 64, da Lei n.º 1562/2015,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores designados para compor a Comissão Transição de Governo conforme Decreto nº 240/2016, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas e não previstas como rotina administrativa, faz jus à Gratificação por Encargo de Curso, Concurso e/ou Comissão, conforme previsto no art. 64, da Lei n.º 1562/2015.

Art. 2º Será concedido o valor correspondido a 120 horas para cada servidor membro da comissão, proporcional do tempo de serviu como membro, sendo calculado sobre o menor vencimento salarial do Município, acrescido de 50%.

Art. 3º A Comissão constituído deverá apresentar no final, perante a autoridade que o designou, Relatório de suas atividades.

Art. 4º A presente Gratificação por Encargo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:658F64BD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 264/2016

DECRETO N.º 264/2016. De 24 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base na previsão do art. 64, da Lei n.º 1562/2015,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores designados para compor a Comissão Transição de Governo conforme Decreto nº 241/2016, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas e não previstas como rotina administrativa, faz jus à Gratificação por Encargo de Curso, Concurso e/ou Comissão, conforme previsto no art. 64, da Lei n.º 1562/2015.

Art. 2º Será concedido o valor correspondido a 120 horas para cada servidor membro da comissão, proporcional do tempo de serviu como membro, sendo calculado sobre o menor vencimento salarial do Município, acrescido de 50%.

Art. 3º A Comissão constituído deverá apresentar no final, perante a autoridade que o designou, Relatório de suas atividades.

Art. 4º A presente Gratificação por Encargo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9CB7CC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº143/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1532/2016/SEMED** tendo como objeto aquisição de material de pequenos reparos, tintas atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, conforme parecer jurídico baseado no Artigo 24,II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **C.R. Comercio de Materiais para Construção LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **nº 09.484.464/0001-95**, no valor de **R$ 2.697,65 (dois mil seiscentos noventa e sete reais, sessenta e cinco centavos.**

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de novembro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:019FE10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios, processo sob o nº. 1540/SEMED/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/11/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h30min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 07/12/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 644.977,07 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos setenta e sete reais e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência

www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Novembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CF3187FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de uso hospitalar e laboratorial sendo Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Auto Clave, Analisador Bioquímico e Homogeneizador, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 1304/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/11/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h30min e início da sessão de disputa a partir das 13h00min do dia 07/12/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 10.210,28 (dez mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4CE162A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de Empresa para Criação de Site e Implantação e Manutenção do Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, Recurso Próprio, processo sob o nº. 140/IPMSMG/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/11/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 08/12/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Novembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:693F12EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Aquisição de um Veiculo 0km tipo mini Van sete lugares, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº. 1766/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/11/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 08/12/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Novembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B145F928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Cal para pintura, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio, processo sob o nº 1725/SEMOSP/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/11/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 13h00min e início da sessão de disputa a partir das 13h30min do dia 08/12/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Valor estimado R$ 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:69B27E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n° 201/2016. Processo nº 1389/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratado: V.S. dos Santos Livraria e Papelaria-ME;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de Caixas de Som.
Prazo: 10 (dez) dias.
Valor: R$ 2.034,76(dois mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Empenho: 2189/2016.
Data: 18/11/2016.
Assinatura: Zenildo Pereira dos Santos
V.S. dos Santos Livraria e Papelaria-ME
Claudionir Antonio de Souza
Almiro Soares
Extrato de Contrato n° 202/2016. Processo nº 1654/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratado: Uagmarc de Oliveira Carvalho;
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de som.
Prazo: 10 (dez) dias.
Valor: R$4.510,00(quatro mil e quinhentos e dez reais).
Empenho: 2192/2016.
Data: 18/11/2016.
Assinatura: Zenildo Pereira dos Santos
Uagmarc de Oliveira Carvalho
Claudionir Antonio de Souza
Almiro Soares

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:E15758CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO COMISSÃO

PORTARIA CS Nº 01, de 24 de Novembro de 2016

A Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Senhora ***Simone Scotti Simão***, nomeado por meio da Portaria nº 018/CMS/2016, de 18 de Novembro de 2016, publicada no Átrio Municipal da Câmara no dia 18/11/2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 141 da Lei nº 048/1994, **RESOLVE:**

DESIGNAR o senhor **Jose Basílio**- Agente Administrativo matricula nº 101, lotação no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Seringueiras, para desempenhar a função de Secretário da referida Comissão.

Seringueiras-RO 24 de novembro de 2016.

SIMONE SCOTTI SIMÃO
Presidente da Comissão
Port. 018/CMS/2016

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:E6861EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°.006/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SALA DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 813760/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, PROCESSO Nº 2627.1021615/2014, PROPOSTA Nº054437/2014.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 873/SEMSAU/2016; valor Máximo da obra: **R$ 286.965,12 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 24 de novembro de 2016.

JOSEMAR SIMORA
Presidente da CPL
Port.n°247/ GAB/2016

Publicado por:
Josemar Simora
Código Identificador:0A8330E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: N° GI – 564 /2016

Contratado: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

No valor de: R$ 347,13 (Trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal n° 8.666/93, art. 25 inciso I
Parecer da Assessoria Jurídica Geral: Drª Alline Guedes Piazzarollo Altoé - /OAB-7016/RO, Portaria n° 027/2016 de 07/04/2016.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 23 de Novembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:B50A1AE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-549/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 176/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: I. MEISSEN - ME, vencedora dos **itens 08 e 09 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);**

EMPRESA: MALFER E FREITA LTDA - ME, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 10.939,52 (Dez mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 23 de Novembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:2F99DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/CPL/2016 EDITAL Nº. 216/CPL/2016
PROCESSO Nº GI – 554/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **178/CPL/2016**, realizada no dia **21/11/2016 às 11:00 horas**, horário de Brasília. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA),** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:712FB5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 183/CPL/2016 EDITAL Nº. 221/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI-554/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA).** Estimado no valor de **R$ 8.828,10 (Oito mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).** Processo Administrativo **nº GI-554/2016** – Data para cadastro de proposta **25/11/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/12/2016**, com início **às 10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:1F1BB0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/CPL/2016 EDITAL Nº. 217/CPL/2016

Processo nº GI-556/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **179/CPL/2016** realizada no dia **24/11/2016 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de novembro de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:F9235C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 184/CPL/2016 EDITAL Nº. 222/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI-556/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA).** Estimado no valor de **R$ 1.157,50 (Um mil cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-556/2016** – Data para cadastro de proposta **25/11/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09/12/2016**, com início **às 10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de novembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C7663B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2016/SEMEC

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2016** referente ao **PROCESSO Nº 961/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - DIESEL S-10.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 02.680.417/0001-78

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	2.366	3,34	7.902,44
Valor Total Homologado				R$ 7.902,44	

Urupa, 24 de Novembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CB817400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2016 - COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **42/2016** referente ao **Processo nº 695/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA RADIOLOGIA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	#AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO ADULTO DE 0,50 MMPB, TAMANHO 100X60 CM, COR AZUL MARINHO.	KONEX	2,00	R$ 1.205,00	R$ 2.410,00
22	#DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATOXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCATÁVEL,ESTÉRIL.	WALTEX	500,00	R$ 1,93	R$ 965,00
Valor Total Homologado					**R$ 3.375,00**

Urupa, 24 de novembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2234ED3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2016 - JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **42/2016** referente ao **Processo nº 695/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA RADIOLOGIA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
17	#AGULHA HIPODÉRMICA 25X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELCURTO TRIFACEADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL C/100 UNIDADES.	DESCARPACK	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
Valor Total Homologado				**R$ 1.390,00**	

Urupa, 24 de novembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7D7495DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO STTR URUPA

EDITAL DE CONVOCAÇAO

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá/RO, com endereço na Rua Mogno Nº 3780, Bairro Centro, convoca a todos os membros da categoria profissional de trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos e produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, no, do Município de Urupá/RO, para a **Assembléia Geral de Ratificação da Ata de Eleição e posse,** a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2016, no Auditório do Sindicato, localizado à Rua Mogno, Bairro Centro, n.º 3780 no município de Urupá/RO, com inicio em Primeira convocação as 09h00min50%+1 (cinqüenta por cento mais um) dos (as) sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários;Em segunda convocação as 10h00min com 30% (trinta por cento) dos (as)sócios

(as) no pleno gozo de seus direitos estatutários e em terceira e última convocação as 11h00mn com 10% (dez por cento)dos (as) sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários, de acordo com o que rege o Estatuto Social do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia:
Informes
Ratificação da Ata de Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá/RO;

Urupá/RO, 22 de Novembro 2016.

GILMAR GUSMÃO
Presidente do Sindicato

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:98F18DDD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 284.2016 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRA. GLORINHA BABILON DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 284/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. GLORINHA BABILON DA SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 18 de novembro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 22/11/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 22/11/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (Terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. GLORINHA BABILON DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 108.250.832 SSP/RJ, devidamente inscrita no CPF sob n. 070.383.477-73, investida no cargo de agente de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de dezembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2009 a 22 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de dezembro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:8DB7008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Edmo Jaesse da Silva**, Portador do CPF:***.783.856-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação comampliaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/7742/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-04 LT 51 GL 12** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:254C4B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Lindomar Souza Nogueira**, Portador do CPF:***.632.712-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3559/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A-04 LT 26-B GL 18** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:02C321F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Jose Carlos de Souza**, Portador do CPF:***.483.382-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/0315/2012 de sua propriedade localizada na **Linha 14 LT 77 GL 01** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AE2C2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Arleny Correia da Silva Ganança**, Portador do CPF:***.403.968 -** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/0621/2010 de sua propriedade localizada na**Linha A-07 LT 15 A GL 07** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0EC91FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Edinelson Caires da Silva**, Portador do CPF:***.341.102-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 918/2016 de sua propriedade localizada na **Linha TN-02 LT 555 E 554 R GL 01** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DCED0626

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Orestes Muniz Filho** , inscrito no CPF:***.557.319-** torna publico que requereu junto ao NUCOF/SEDAM o pedido de renovação da licença de **Operação da atividade de piscicultura,** processo 1801/9453/2010 de sua propriedade localizada na **Linha 60 LT 34 GL 03** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C7A3C2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL-CIMCERO/2016 SRP Nº 009

Acha-se aberta, no Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, situada à Rua Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná, licitação na modalidade de pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para (DESCRIÇÃO DO OBJETO), cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital.
Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, os Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 10:00h do dia 25/11/2016, as 09:59h do dia 08/12/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30h do dia 08/12/2016 no site
www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília – DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, em meio eletrônico, mediante entrega de um dispositivo de armazenamento de dados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico
www.consorciopublico.ro.gov.br.
É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao CIMCERO, via e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem, necessárias. O CIMCERO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (69) 3423-0401 e (69) 3423 5221.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C55B6022

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 59/2016

Contrato nº: 59/2016
Processo nº: 2-268/2016.
Pregão Eletrônico nº: 41/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: XR LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.868/0001-40.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e copa para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira do município de Vale do Paraíso/RO por um período de 10 (dez) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 41/2016, e nos termos da proposta constantes do Processo nº. 2-268/2016.
Vigência: O presente contrato vigorará por 10(dez) meses contados a partir da data da sua assinatura e publicação.
Valor Total: R$ 5.312,57 (cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 e 33.90.30.22.
Data de Assinatura: 16/11/2016.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C77E2EF8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 74/2016

TERMO ADITIVO Nº 74/2016
CONTRATO Nº 97/2015.
CELEBRAÇÃO: 21/11/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
VALE DO RIBEIRA INTERNET-LTDA.
CLÁUSULA-PRIMEIRA – objeto – Prorrogação do prazo do contrato nº 97/2015 por mais 02 (dois) meses e acrescer valor.
CLÁUSULA – SEGUNDA: O valor total deste termo aditivo e de 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).
CLÁUSULA – TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária:
SEMPLAD; Elemento de Despesa: 33.90.39.97; Programação: 04.122.1003.2005; Nos termos da nota de empenho parcial número 1541/2016.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 750/2015.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4BAF2005

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de serviços de revisão com reposição de peças para veiculo Fiat Pálio ano 2015/2015 de placa NCK 7792 que atende as necessidades da Rede Básica de Saúde.**
Dispensa nº: 032/2016.
Processo nº: 2-344/SEMSAU/2015.
Fornecedor: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
Valor: *Aquisição de Peças:* R$ 4.906,28 (quatro mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).
Serviço de Mão de Obra: R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

Elemento de Despesa: 33.90.30.01 e 33.90.30.39 e 33.90.39.19.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Novembro de 2016.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:688CC9D8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-497/SEMOSPA/2016.**

A empresa **J. MARANGONI COMÉRCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor total de R$ 7.758,19 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos);

A empresa **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor total de R$ 69.286,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais);

A empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor total de R$ 6.292,75 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);

A empresa **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor total de R$ 5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2016. Aquisição de Óleo lubrificante, pneus novos de 1ª linha, certificados pelo INMETRO e bateria 12 v x 100 ah selada, linha pesada, original, com garantia mínima de 1 (um) ano, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, através do Convenio nº 067/FITHA/2016. Fica dispensada a certificação do INMETRO para os pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h, conforme Portaria nº 365/INMETRO/2015.**

Vale do Paraíso - RO, 24 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6403F58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0121/2016 PROCESSO N. º 946/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (material de construção).** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Oldeir Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº116772**. **SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53**, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa:

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 11.055.272/0001-05,** com sede na Av.: **BRASIL**, N° 1172, NOVA BRASÍLIA, na cidade de **Ji-Paraná - RO**, Telefone/Fax: **69 3421-2186**, e-mail: **licitacao.monzatintas@hotmail.com**, tendo como representante legal o Shr. **Tarcísio Domingos Zanatta**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 478326 SSP/RO e CPF sob N° 677.114.562-04,** residente e domiciliado na cidade **Ji-Paraná-RO**.

IANES STAUFFER EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 24.362.754/0001-50,** com sede na Rua **FLOR DO IPÊ**, N° **2664**, setor **04** na cidade de **Ariquemes - RO**, Telefone/Fax: **69 3535-2700**, e-mail: **prontoservicero@gmail.com**, tendo como representante legal o Shr. **Ianes Stauffer**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 603757 SESDEC/RO e CPF sob N° 643.002.182-34,** residente e domiciliado na cidade **Ariquemes - Ro**.

JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 19.916.756/0001-03,** com sede na Av: **Monte Castelo**, N° **124**, setor **02 de Abril,** na cidade de **Ji – Paraná - RO**, Telefone/Fax: **69 3422-2137**, e-mail: **msprojetos02@gmail.com**, tendo como representante legal o Shr. **Joel Veríssimo da Rocha**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 411.154 SSP/ES e CPF sob N° 409.462.742-15,** residente e domiciliado na cidade **Ji-Paraná - RO.**

N.V VERDE & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 03.363.727/0001-21,** com sede na Rua **Caucheiro**, N° **1765**, Nova Brasilía, na cidade de **Ji-Paraná - RO**, Telefone/Fax: **69 3229-3034/ 9981-6799**, e-mail: **tolotti.jl@gmail.com**, tendo como representante legal o Shr. **José Luiz Tolotti**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob N° 080.040.052-68,** residente e domiciliado na cidade de **Porto Velho - RO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (material de construção).** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: Os materiais de consumo deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA – ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 11.055.272/0001-05**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
025	Base clara acrílica fosca 16 .20 lt	Unid	100	Isabela	157,00	15.700,00
0197	Tinta Vinil Acrílica Semi brilho verde bandeira 18L	Unid	150	Alesi	329,00	49.350,00

Empresa:
IANES STAUFFER EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 24.362.754/0001-50**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
149	Porta de mad. Mista 2,10x80cm almofada	Unid	50	Madeira	105,00	5.250,00
0150	Porta de madeira angelim 2.10 mt x 60cm	Unid.	10	Madeira	153,30	1.533,00
0151	Portal de madeira 14 cm 1º	Unid	5	Madeira	64,30	321,50
0152	Portal de madeira 90cm 1º	Par	60	Madeira	64,30	3.858,00
227	Vistas para porta em madeira, 06 cm	Jogo	60	Madeira	28,30	1.698,00

Empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **19.916.756/0001-03.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
193	Tinta amarela para piso, gl 18 lt.	Lata	10	Hydronorth	184,69	1.846,90
196	Tinta Vinil Acrílica na cor branca 18L	Und	150	Hydronorth	124,50	18.675,00
198	Tinta para piso, GL 18 LT	Lata	10	Hydronorth	170,00	1.700,00

Empresa: **N.V VERDE CIA LTDA– ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **03.363.727/0001-21**

Item	Descriçao	Unid	Quant	Marca	Valor. unit	V. Total
02	Abraçadeira em U de 20mm	UND	20	INCA	0,24	4,80
03	Abraçadeira em U de 25mm	UND	20	INCA	0,34	6,80
04	Adapt 25mm sold puro com bolsa	UND	20	TIGRE	1,11	22,20
05	Adapt 50mm	UND	10	TIGRE	3,88	38,80
06	Adapt Sold. 40mm x 1. 1/4	UND	10	TIGRE	15,98	159,80
07	Adapt Sold. 50mm x 1.1/2	UND	10	TIGRE	16,53	165,30
08	Adaptador curto soldable 20x1/2	UND	10	TIGRE	0,88	8,80
28	Bocal de louça para lâmpada	UND	50	DECORLUX	3,00	150,00
29	Bocal para lâmpada	UND	50	DECORLUX	2,75	137,50
35	Bomba d'agua submersa 900	UND	10	VIBRAGUA	224,80	2.248,00
38	Broca para concreto 12x15	UND	10	IRWIN	8,99	89,90
39	Broca para madeira 4 mm.	UND	10	IRWIN	4,75	47,50
40	Broca para madeira 12x2	UND	10	IRWIN	21,00	210,00
45	Bucha de red 50 x 40 esgoto	UND	10	TIGRE	1,85	18,50
46	Bucha de red 50x25 longa sol	UND	10	TIGRE	2,99	29,90
50	Bucha red. Sold. Longa 50x32mm	UND	10	TIGRE	1,79	17,90
52	Cabo flexível 4.0	METROS	600	CORDEIRO	1,99	1.194,00
53	Cabo PP (para extensão)	METROS	400	CORDEIRO	2,99	1.196,00
54	Cabo triples 10mm	METROS	200	LAMESA	3,85	770,00
56	Caixa d agua 1000 lt plastica	CAIXA	05	FORTLEV	358,93	1.794,65
66	Canaleta elétrica 2, 0x0, 10x200	UND	100	STEKC	6,16	616,00
77	Disjuntor termo magnético (asm 1-b070a)	UND	20	STEKC	25,59	511,80
78	Disjuntor termo magnético (asm 2-b030a)	UND	20	STECK	48,50	970,00
79	Disjuntor termo magnético (asm 3-b070a)	UND	20	STECK	76,57	1.531,40
80	Disjuntor termo magnético (asm 3-b100a)	UND	20	STECK	119,00	2.380,00
87	Enxada	UND	03	PARABONI	18,99	56,97
91	Fio paralelo 2x2.5	METROS	600	CORDEIRO	2,49	1.494,00
92	Fio paralelo 2x4.0	METROS	500	CORDEIRO	2,99	1.495,00
93	Fio rígido 10,0 mm	METROS	1000	CORDEIRO	4,49	4.490,00
94	Fio rígido 6,0 mm azul	METROS	200	CORDEIRO	2,49	498,00
95	Fio rígido 6,0 mm vermelho	METROS	200	CORDEIRO	2,49	498,00
96	Fio sólido 10,0 mm	METROS	500	CORDEIRO	3,99	1.995,00
97	Fio sólido 6,0	METROS	500	CORDEIRO	2,99	1.495,00
99	Fita isolante grande	UND	50	STECK	3,49	174,50
104	Interruptor Externo para alvenaria	UND	50	PERLEX	5,45	272,50

111	Joelho sold. 90 20mm	UND	20	TIGRE	0,73	14,60
112	Joelho sold. 90 25 mm	UND	20	TIGRE	0,88	17,60
113	Joelho sold. 90 c/ rosca 25x3/4	UND	30	TIGRE	2,99	89,70
115	Joelho soldavel 25mm	UND	40	TIGRE	0,85	34,00
116	Joelho soldável 32 mm	UND	10	TIGRE	2,32	23,20
117	Joelho soldável 40 mm	UND	10	TIGRE	4,44	44,40
120	Lâmpada eletr. 40w 127/v	UND	300	OUROLUX	42,40	12.720,00
125	Luva de correr soldável 32mm	PEÇA	30	TIGRE	17,31	519,30
126	Luva soldável 20mm	PEÇA	20	TIGRE	0,61	12,20
127	Luva soldável 25mm	PEÇA	20	TIGRE	0,74	14,80
128	Mangueira de jardim 3/4	MT	100	TIGRE	3,06	306,00
131	Nipel rosável 1/2	UND	10	TIGRE	0,84	8,40
132	Pá	UND	03	TRAMONTINA	26,48	79,44
157	Pregos 13x18	KG	05	GERDAU	8,84	44,20
158	Pregos 15x15	KG	05	GERDAU	8,85	44,25
162	Pregos 18x27	KG	50	GERDAU	7,00	350,00
163	Pregos 19x36	KG	50	GERDAU	7,00	350,00
164	Pregos 22x48	KG	50	GERDAU	7,00	350,00
165	Refletor médio 160w	UND	10	SPOTLUX	42,64	426,40
169	Rolo de fio paralelo 04	ROLO	10	IBERICA	273,12	2.731,20
170	Rolo de fio sólido 06	ROLO	20	CORDEIRO	316,66	3.166,60
171	Rolo de fio sólido 10	ROLOR	20	CORDEIRO	390,00	7.800,00
204	Torneira em metal para jardim 1/4 de volta	UND	05	GENEBRE	15,55	77,75
208	Trena longa, em fibra de vidro flexível 13mm, 1/2 polegadas, 50M.	UND	02	ROBUST	76,46	152,92
209	Tubo 40mm esgoto	BARRA	30	TIGRE	20,86	625,80
210	Tubo de 100mm de esgoto	BARRA	20	TIGRE	52,63	1.052,60
212	Tubo eletroduto rosc. 3/4x3m	PEÇA	100	TIGRE	10,15	1.015,00
213	Tubo pvc esg. 100mm	UND	20	TIGRE	52,63	1.052,60
214	Tubo pvc esg. 40x6m	PEÇA	20	TIGRE	20,86	417,20
215	Tubo pvc sold 25x6m (3/4)	PEÇA	30	TIGRE	15,45	463,50
217	Tubo soldavel 25 mm	UND	10	TIGRE	15,45	154,50
220	Tubo soldavel 50mm curto com bolsa.	UND	05	TIGRE	60,86	304,30
238	Lavadora de alta pressão Pressão: máxima 100-120, Pressão de trabalho 72-100, Mangueira alta pressão (m) 6, Potência (kW) 1.4-1.7, Tensão de rede (V) 127-220, Vazão máxima de água (l/h) 470-520.	UND	01	STIHL	822,00	822,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições/relatório/medições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) entregar os Materiais de Consumo (Material de Construção) solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;
c) Substituir, as suas expensas, os Material de Consumo (Material de Construção) recusada e devolvida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
d.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
i) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

DA CONTRATANTE

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que aderiram a este registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 21 de Novembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Contratante:

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritis – RO
RG sob nº116772

Empresas Contratadas:

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA – ME
CNPJ nº 11.055.272/0001-05

IANES STAUFFER EIRELI-ME
CNPJ nº 24.362.754/0001-50

JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME
CNPJ nº 19.916.756/0001-03

N.V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:27C46378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
LOM5008	RO00041070	19/10/2016	5185	1
NEG8627	RO00041310	29/10/2016	5266	2
JYZ4830	RO00041017	10/10/2016	5568	0
NDU2296	RO00041117	27/10/2016	5541	1
BNL2650	RO00041276	29/10/2016	5258	2
NBD4704	RO00041282	29/10/2016	5266	2
NDN7513	RO00041158	03/11/2016	7099	1
NDB8461	RO00041123	01/11/2016	7048	1
NBY1976	RO00041293	29/10/2016	5266	2
BMM7829	RO00041273	29/10/2016	5266	2
NDI3279	RO00041327	29/10/2016	5266	2
LLV6338	RO00041230	03/11/2016	5185	1
NCR0290	RO00041264	29/10/2016	5266	2
NDZ1196	RO00040992	01/11/2016	5185	1
NCT1876	RO00040964	18/10/2016	5185	1
NCI1132	RO00040986	25/10/2016	5568	0
NBW4378	RO00041155	03/11/2016	5185	1
NCZ7977	RO00041352	29/10/2016	5266	2
MZY6323	RO00040905	25/10/2016	7048	1
NCZ1410	RO00041275	29/10/2016	5266	2
HID1313	RO00041135	27/10/2016	5541	1
NEG2612	RO00041231	03/11/2016	5185	1
NDU6980	RO00041283	29/10/2016	6530	0
JZT6312	RO00041121	04/11/2016	7048	1
NCW9924	RO00040988	01/11/2016	5185	1
OHQ0159	RO00040211	04/11/2016	7366	2
NBK7693	RO00041332	29/10/2016	5266	2
NBJ6071	RO00041333	29/10/2016	5266	2
NDC1894	RO00041159	03/11/2016	5185	1
NBP0357	RO00041113	24/10/2016	5738	0
NDS5683	RO00041228	03/11/2016	5185	1
NCM7815	RO00040985	25/10/2016	5550	0
NDI4936	RO00041116	27/10/2016	5541	1
NCE2910	RO00041157	03/11/2016	5185	1
NDE9641	RO00041351	29/10/2016	5266	2

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
JWT2341	RO00040585	15/08/2016	5738	0	R$ 191,54

NBW8153	RO00040591	22/08/2016	5452	1	R$ 127,69
NDG1144	RO00040295	23/08/2016	7072	2	R$ 191,54
NDF7954	RO00040600	25/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NDI6327	RO00040601	23/08/2016	5452	2	R$ 127,69
NCN2646	RO00040710	24/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NDI7390	RO00040777	25/08/2016	7048	1	R$ 191,54
MEM3300	RO00040297	23/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NBN0644	RO00040513	03/08/2016	5452	5	R$ 127,69
NCL5945	RO00040271	15/08/2016	6050	1	R$ 191,54
OHQ3137	RO00039871	03/08/2016	5452	5	R$ 127,69
OHT2079	RO00040586	17/08/2016	5541	7	R$ 127,69

Cacoal, 23 de Novembro de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D1CA3713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.945

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0025.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	32.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	14.000,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	37.000,00
07.01.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	193.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	50.500,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	18.000,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	61.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	7.500,00
TOTAL GERAL						**413.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**					
02.01	Gabinete do Prefeito					
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	48.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	22.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	20.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	25.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	12.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	5.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	90.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	3.300,00
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	50.000,00
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	4.200,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	2.200,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	8.600,00
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.04.121.0008.1.010	Aquisição de Veículos para a SEMPLAD	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	50.000,00
05.01.04.122.0008.1.011	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	PRÓPRIO	12.200,00
05.01.04.121.0008.2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente					
	e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	10.000,00
05.01.04.122.0007.2.027	Firmar Convênio com o SEBRAE - RO	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	30.000,00

05.01.04.122.0007.2.028	Firmar Convênio com o SENAI	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	10.000,00
05.01.04.122.0007.2.029	Firmar Convênio com o SENAR	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	10.000,00
TOTAL GERAL						**413.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6F109344

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 248/2016

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	20.000,00
		3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	1.100,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	21.500,00
09.01.10.301.0025.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	25.000,00
09.01.10.302.0025.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento					
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	60.000,00
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	3.500,00
TOTAL						**136.100,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.301.0016.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	PRÓPRIO	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	41.500,00
		3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	1.100,00
09.01.10.301.0025.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	22.000,00
		3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	3.000,00
09.01.10.302.0017.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento					
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	45.000,00
09.01.10.302.0025.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento					
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	15.000,00
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	3.500,00
TOTAL						**136.100,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EDE25911

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 250/2016

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0025.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	32.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	14.000,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	37.000,00
07.01.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	193.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	50.500,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	18.000,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	61.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	7.500,00
TOTAL GERAL						**413.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**					
02.01	Gabinete do Prefeito					
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	48.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	22.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	20.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	25.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	12.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	5.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	90.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	3.300,00
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	50.000,00
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	4.200,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	2.200,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	8.600,00
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.04.121.0008.1.010	Aquisição de Veículos para a SEMPLAD	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	50.000,00
05.01.04.122.0008.1.011	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	PRÓPRIO	12.200,00
05.01.04.121.0008.2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente					
	e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	10.000,00
05.01.04.122.0007.2.027	Firmar Convênio com o SEBRAE - RO	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	30.000,00
05.01.04.122.0007.2.028	Firmar Convênio com o SENAI	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	10.000,00
05.01.04.122.0007.2.029	Firmar Convênio com o SENAR	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	10.000,00
TOTAL GERAL						**413.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1C9F4A17

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 254/2016

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01.01	Câmara Municipal					
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	15.000,00
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.18.542.0007.2.031	Atividades do Consórcio Intermunicipal da					

	Região Centro Leste do					
	Estado de Rondônia - CIMCERO	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100	PRÓPRIO	3.000,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	3.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	9.600,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	15.400,00
TOTAL						**46.000,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	FNDE	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**
TOTAL GERAL						**48.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01.01	Câmara Municipal					
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	15.000,00
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.18.542.0007.2.031	Atividades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do					
	Estado de Rondônia - CIMCERO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	3.000,00
07.01.12.365.0012.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.100,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	PRÓPRIO	2.500,00
		3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	6.000,00
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.400,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	3.000,00
TOTAL						**46.000,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	120	FUNDEB 40%	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170	FNDE	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**
TOTAL GERAL						**48.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5F8C0F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Disciplina a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei 1536 de abril de 2011,

Considerando as competências atribuídas à SEMAME, especialmente as previstas nos art. 9º e 10º da Lei n.º 803, de 10 de setembro de 2003;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Municipal n° 3344/2016; e
Considerando, a necessidade de disciplinar a especificação metodológica das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo no âmbito do município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Portaria disciplina e especifica a metodologia das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo.

Parágrafo único – esta Portaria disciplina a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3344/2016.

Art. 2º - A SEMAME constituirá comissão interna para analisar e manifestar-se sobre pedido de:

Minoração ou majoração do valor da multa, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos do Decreto Municipal nº 3344/2016;

II. Adequação do valor da multa;

III. Parcelamento superior a seis meses, limitado a doze meses;

IV. Conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente previsto no § 4° do art. 72 da Lei n° 9.605, de 1998 e no art. 139 do Decreto Municipal nº 3344/2016;

Suspensão da exigibilidade de multa administrativa, para fins de fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, nos termos do art. 146 do Decreto Municipal nº 3344/2016.
1° - A comissão interna de que trata o caput deste artigo será composta por 3 (três) membros, com formação técnica ou superior na área ambiental com pelo menos 1 (um) engenheiro ambiental, cabendo a este sua coordenação, e serão designados por ato do Secretário da SEMAME, com prazo de vigência de dois anos, podendo ser reconduzidos.

2º - Os valores de multa serão minorados para os autuados em vulnerabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Incorre em reincidência genérica ou específica, nos termos do art. 11 Decreto Municipal nº 3344/2016, o agente que pratique nova infração ambiental no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente comprovado em julgamento.

1° - Constatada a reincidência genérica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração deverá ter o seu valor aumentado ao dobro do valor calculado pela metodologia adotada por esta Portaria.

2° - Constatada a reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração deverá ter o seu valor aumentado ao triplo do valor calculado pela metodologia adotada por esta Portaria.

3° - Caracteriza-se a reincidência nos casos a que se refere o caput deste artigo, quando houver decisão administrativa irrecorrível em processo administrativo anterior, e a nova infração tenha sido cometida no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente comprovado em julgamento.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Art. 25 Os valores das penalidades pecuniárias devem ser expressos em moeda corrente no País, nos moldes da legislação tributária do município.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança na legislação que dispõe sobre a moeda nacional, a SEMAME deve proceder a respectiva compatibilização para efeito de cobrança dos valores a que se refere este artigo.

Art. 26 Sobre os valores de multa aplicados pela SEMAME não serão aplicados juros de mora ou atualização monetária.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – O Anexo I, parte integrante desta Portaria, explicita o critério de cálculo para as multas administrativas a serem aplicadas pela SEMAME.

§ 1º – A autoridade autuante, com base nos critérios fixados no Anexo I, informará no auto de infração, o valor pecuniário da multa, demonstrando claramente quais foram os critérios utilizados para a imposição e gradação da penalidade.
2º – O Anexo I estabelece as regras para a aplicação das penalidades de multas explicitas no Decreto Municipal nº 3344/2016, mesmo as de competência da União ou Estado.

3º - A autoridade ambiental somente utilizará a forma de cálculo para as infrações citadas no parágrafo segundo deste artigo, no uso do poder supletivo para as infrações de competência da União ou Estado, na ausência ou omissão da autoridade competente.

Art. 32 – O Anexo II, parte integrante desta Portaria apresenta a classificação das atividades locais sujeitas ao licenciamento ambiental e/ou passíveis de fiscalização pelo Município de espigão do Oeste - RO.

Art. 32 – O Anexo III, parte integrante desta Portaria apresenta os Modelo de Autos Administrativos Adotados pela SEMAME.

Art. 33 – Esta Portaria e seus anexos serão disponibilizados no site da SEMAME, com a finalidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos praticados.

Art. 34 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2016.

VALDINEY LEITE LIMA
Secretário de Meio Ambiente, Minas e Energia

ANEXO 1

I – Introdução:

Este anexo especifica os valores de multas que devem ser aplicadas quanto ao descumprimento dos artigos 24 a 93 do Decreto Municipal nº 3344/2016. Nos artigos onde consta à fórmula de cálculo da multa (unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente), os valores são os determinados pelo Decreto municipal. Naqueles onde não consta a forma de cálculo, caso o resultado da multa calculada seja inferior ou superior aos valores constantes como mínimos e máximos, respectivamente, como disposto no Decreto, utilizar estes, em cumprimento aos valores estabelecidos no Decreto.

Quando o Auto de Infração referir-se a duas ou mais infrações, de artigos diferentes, o cálculo do valor da multa a aplicar será efetuado para cada uma das infrações e o valor final da multa será o somatório dos valores calculados.

II – Grupos de Multa:

GRUPO I:

Importação ou a exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão ambiental competente;

Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção;

Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;

Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização;

Explorar área de reserva legal, florestas e formação sucessoras de origem nativa, tanto de domínio público, quanto de domínio privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, manejo e reposição florestal;

Promover construção, de atividade não licenciada e/ou autorizada pela SEMAME, em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida;

Efetuar a queima de resíduos sem licença e/ou autorização ambiental;
Depositar resíduos em área sem licença e/ou autorização ambiental;

Emissão de ruídos fora dos limites estabelecidos pela Lei Municipal 803/2003;

Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares

Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

k.1) no caso de bens minerais, toda a atividade de Lavra de Rocha Para Uso Imediato Na Construção Civil até 100 Ha (cem hectares) requeridos ao DNPM e operação de dragas;

k.2) empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental através do instrumento EIA-RIMA, de acordo com a listagem da Resolução CONAMA n° 001/86.

Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos, exceto substâncias radioativas.

Transporte de substâncias radioativas sem licença ambiental;

Deixar de cumprir ordens emanadas da autoridade ambiental, em especial o licenciamento ambiental;

Acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, industriais e os ocorridos em depósitos de produtos químicos, que coloquem em risco a saúde, a biota, os recursos naturais, mas que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente ou a saúde pública;

Outro(s), que não se enquadre(m) nos Grupos II e III, ou que tenha(m) sido enquadrados nos Grupos II e III, por determinação fundamentada da Divisão Técnica da SEMAME.

GRUPO II:

Construir, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, listados na Resolução CONAMA n° 001/86 (sujeitos a EIA/RIMA), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância radioativa, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.

Acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos, industriais e os ocorridos em depósitos de produtos químicos, que venham causar dano à saúde, à segurança, à biota, ao bem- estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente ou a saúde pública.
Causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural impróprias para ocupação.

Causar, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e até sete (sete) dias, suspensão de abastecimento público de água para consumo humano, em razão de contaminação do recurso hídrico, independentemente dos órgãos públicos de abastecimento abastecerem a área afetada por sistema alternativo.

Causar poluição que paralise sistema de transporte público por período superior a 48 (quarenta e oito).

Causar poluição que provoque a retirada dos habitantes da área afetada, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas e até 7 (sete) dias.

GRUPO III:

a) Construir, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: empreendimentos que produzam ou processem substância radioativa.

Produzir e processar, produto ou substância radioativa, em desacordo com as exigências estabelecidas em licenciamento ambiental.

Acidentes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos, industriais e os ocorridos em depósitos de produtos químicos, que venham causar perigo iminente à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população, aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente ou a saúde pública.

Causar, por período superior a 7 (sete) dias, suspensão de abastecimento público de água para consumo humano, em razão de contaminação do recurso hídrico, independentemente dos órgãos públicos de abastecimento abastecerem a área afetada por sistema alternativo.

Causar poluição que provoque a retirada dos habitantes da área afetada, por período superior a 7 (sete) dias.

Ações consideradas graves pelo agente autuante, mas não listadas nos Grupos II e III, poderão ter seu enquadramento nestes Grupos definido pelo Analista Ambiental da SEMAME, levando em conta a natureza da infração e suas consequências, a partir de relatório técnico elaborado pelo técnico responsável pela autuação específica.

Para o art. 63, serão aplicados os seguintes valores de multa:

R$ 1.500,00 por hectare ou fração, até 2 (dois) hectares;

R$ 2.000,00 por hectare ou fração, entre 2 (dois) e 10 (dez) hectares;

R$ 3.000,00 por hectare ou fração, acima de 10 hectares.

Observação: considerar a área efetivamente registrada no DNPM, na ausência de registro, a área efetivamente minerada.

Para o art. 64, a multa calculada deverá ser multiplicada por cinco, caso seja substância nuclear ou radioativa.

III - Cálculo do valor de multa a aplicar:

1) Tabela de proporção:

Com a finalidade de cumprir o inciso 3º do art. 6º, da Lei Federal nº 9.605/1998, fica estabelecida a TABELA DE PROPORÇÃO baseada na Tabela de Classificação de Atividades da SEMAME. Para a construção da tabela, foi considerado que o POTENCIAL POLUIDOR (escala de 1) é mais preponderante ambientalmente que PORTE (escala de 0,75) do empreendimento.

TABELA DE PROPORÇÃO

PROPORÇÃO	PORTE	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
POTENCIAL POLUIDOR		1	1,75	2,5	3,25	4
Baixo	1	1	1,75	2,5	3,25	4
Médio	2	2	3	5	6,5	8
Alto	3	3	5,25	7,5	9,75	12

2. Valor inicial de cálculo para aplicação de multas (VALOR “A”):
Aplicável aos artigos do Decreto Municipal nº 3344/2016.

2.1. Valores limites por artigo e grupo (em R$):

Artigo	**Infração**	**Inferior**	**Superior**	**Artigo**	**Infração**	**Inferior**	**Superior**
31	Grupo I	500,00	1.000,00	69	Grupo I	1.000,00	1.000.000,00
	Grupo II	1.000,01	3.000,00		Grupo II	1.000.000,01	5.000.000,00
	Grupo III	3.000,01	5.000,00		Grupo III	5.000.000,01	10.000.000,00

32	Grupo I	200,00	1.000,00	71	Grupo I	500,00	2.000,00
	Grupo II	1.000,01	5.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00
33	Grupo I	5.000,00	100.000,00	72	Grupo I	10.000,00	100.000,00
	Grupo II	100.000,01	200.000,00		Grupo II	100.000,01	200.000,00
	Grupo III	200.000,01	500.000,00		Grupo III	200.000,01	500.000,00
34	Grupo I	5.000,00	100.000,00	73	Grupo I	10.000,00	50.000,00
	Grupo II	100.000,01	200.000,00		Grupo II	50.000,01	100.000,00
	Grupo III	200.000,01	500.000,00		Grupo III	100.000,01	200.000,00
35	Grupo I	700,00	10.000,00	74	Grupo I	10.000,00	20.000,00
	Grupo II	10.000,01	50.000,00		Grupo II	20.000,01	30.000,00
	Grupo III	200.000,01	500.000,00		Grupo III	30.000,01	50.000,00
36	Grupo I	700,00	10.000,00	75	Grupo I	1.000,00	10.000,00
	Grupo II	10.000,01	50.000,00		Grupo II	10.000,01	20.000,00
	Grupo III	50.000,01	100.000,00		Grupo III	20.000,01	50.000,00
37	Grupo I	300,00	1.000,00	77	Grupo I	500,00	10.000,00
	Grupo II	1.000,01	5.000,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
38	Grupo I	3.000,00	10.000,00	78	Grupo I	100,00	180,00
	Grupo II	10.000,01	20.000,00		Grupo II	180,01	240,00
	Grupo III	20.000,01	50.000,00		Grupo III	240,01	300,00
39	Grupo I	500,00	10.000,00	79	Grupo I	10.000,01	100.000,00
	Grupo II	10.000,01	20.000,00		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	20.000,01	50.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
Artigo	**Infração**	**Inferior**	**Superior**	**Artigo**	**Infração**	**Inferior**	**Superior**
43	Grupo I	5.000,00	20.000,00	80	Grupo I	1.000,00	100.000,00
	Grupo II	20.000,01	35.000,00		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	35.000,01	50.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
44	Grupo I	5.000,00	10.000,00	81	Grupo I	1.000,00	10.000,00
	Grupo II	10.000,01	15.000,00		Grupo II	10.000,01	30.000,00
	Grupo III	15.000,01	20.000,00		Grupo III	30.000,01	100.000,00
45	Grupo I	5.000,00	20.000,00	82	Grupo I	1.500,00	100.000,00
	Grupo II	20.000,01	35.000,00		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	35.000,01	50.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
56	Grupo I	100,00	200,00	83	Grupo I	10.000,00	100.000,00
	Grupo II	200,01	500,00		Grupo II	100.000,01	300.000,00
	Grupo III	500,01	1.000,00		Grupo III	300.000,01	1.000.000,00
59	Grupo I	1.000,00	2.000,00	84	Grupo I	2.000,00	10.000,00
	Grupo II	2.000,01	5.000,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
61	Grupo I	5.000,00	200.000,00	85	Grupo I	1.500,00	100.000,00
	Grupo II	200.000,01	1.000.000,00		Grupo II	100.000,01	500.000,00
	Grupo III	1.000.000,01	50.000.000,00		Grupo III	500.000,01	1.000.000,00
62	Grupo I	5.000,00	200.000,00	86	Grupo I	500,00	2.000,00
	Grupo II	200.000,01	1.000.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	1.000.000,01	50.000.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00
63	Grupo I	1.500,00	2.000,00	87	Grupo I	1.500,00	10.000,00
	Grupo II	2.000,01	2.500,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	2.500,01	3.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
64	Grupo I	500,00	100.000,00	88	Grupo I	5.000,00	100.000,00
	Grupo II	100.000,01	500.000,00		Grupo II	100.000,01	500.000,00
	Grupo III	500.000,01	2.000.000,00		Grupo III	500.000,01	2.000.000,00
65	Grupo I	100.000,00	200.000,00	89	Grupo I	1.500,00	100.000,00
	Grupo II	200.000,01	500.000,00		Grupo II	100.000,01	500.000,00
	Grupo III	500.000,01	1.000.000,00		Grupo III	500.000,01	1.000.000,00
66	Grupo I	500,00	200.000,00	90	Grupo I	500,00	2.000,00
	Grupo II	200.000,01	1.000.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	1.000.000,01	10.000.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00
67	Grupo I	5.000,00	1.000.000,00	91	Grupo I	200,00	10.000,00
	Grupo II	1.000.000,01	2.000.000,00		Grupo II	10.000,01	50.000,00
	Grupo III	2.000.000,01	5.000.000,00		Grupo III	50.000,01	100.000,00
68	Grupo I	1.000,00	2.000,00	92	Grupo I	1.000,00	2.000,00
	Grupo II	2.000,01	5.000,00		Grupo II	2.000,01	5.000,00
	Grupo III	5.000,01	10.000,00		Grupo III	5.000,01	10.000,00

2.2. Valores calculados para o porte mínimo/potencial baixo da TABELA DE PROPORÇÃO:

O Cálculo do valor do porte mínimo/potencial baixo (utilizado como multiplicador na TABELA DE PROPORÇÃO), para cada um dos artigos e grupos citados, obedecerá a seguinte fórmula:

Valor = (Superior – Inferior) / (65 x 12)

Onde: 65 = nº máximo de fatores agravantes.

12= divisor máximo da tabela de proporção
A tabela abaixo apresenta os Resultados (em R$):

Artigo	**Infração**	**Valor**	**Artigo**	**Infração**	**Valor**
31	Grupo I	R$ 0,64	69	Grupo I	R$ 1.280,77
	Grupo II	R$ 2,56		Grupo II	R$ 5.128,21
	Grupo III	R$ 2,56		Grupo III	R$ 6.410,26
32	Grupo I	R$1,03	71	Grupo I	R$ 1,92
	Grupo II	R$ 5,13		Grupo II	R$ 3,85
	Grupo III	R$ 6,41		Grupo III	R$ 6,41
33	Grupo I	R$ 121,79	72	Grupo I	R$ 115,38
	Grupo II	R$ 128,21		Grupo II	R$ 128,21

	Grupo III	R$ 384,62		Grupo III	R$ 384,62
34	Grupo I	R$ 121,79	73	Grupo I	R$ 51,28
	Grupo II	R$ 128,21		Grupo II	R$ 64,10
	Grupo III	R$ 384,62		Grupo III	R$ 128,21
35	Grupo I	R$ 11,92	74	Grupo I	R$ 12,82
	Grupo II	R$ 51,28		Grupo II	R$ 12,82
	Grupo III	R$ 64,10		Grupo III	R$ 89,74
36	Grupo I	R$ 11,92	75	Grupo I	R$ 11,54
	Grupo II	R$ 51,28		Grupo II	R$ 12,82
Grupo III	R$ 64,10	Grupo III	R$ 38,46		
37	Grupo I	R$ 0,90	77	Grupo I	R$ 12,18
Grupo II	R$ 5,13	Grupo II	R$ 51,28		
38	Grupo III	R$ 6,41	78	Grupo III	R$ 64,10
	Grupo I	R$ 8,97		Grupo I	R$ 0,10
	Grupo II	R$ 12,82		Grupo II	R$ 0,08
Grupo III	R$ 38,46	Grupo III	R$ 0,08		
39	Grupo I	R$ 12,18	79	Grupo I	R$ 115,38
Grupo II	R$ 12,82	Grupo II	R$ 256,41		
43	Grupo III	R$ 38,46	80	Grupo III	R$ 897,44
	Grupo I	R$ 19,23		Grupo I	R$ 126,92
	Grupo II	R$ 19,23		Grupo II	R$ 256,41
Grupo III	R$ 19,23	Grupo III	R$ 897,44		
44	Grupo I	R$ 6,41	81	Grupo I	R$ 11,54
Grupo II		Grupo II	R$ 25,64		
	Grupo III	R$ 6,41		Grupo III	R$ 89,74
45	Grupo I		82	Grupo I	R$ 126,28
	Grupo II	R$ 19,23		Grupo II	R$ 256,41
	Grupo III	R$ 19,23		Grupo III	R$ 897,44
56	Grupo I	R$ 0,13	83	Grupo I	R$ 115,38
	Grupo II	R$ 0,38		Grupo II	R$ 256,41
	Grupo III	R$ 0,64		Grupo III	R$ 897,44
59	Grupo I	R$ 1,28	84	Grupo I	R$ 10,26
	Grupo II	R$ 3,85		Grupo II	R$ 51,28
	Grupo III	R$ 6,41		Grupo III	R$ 64,10
61	Grupo I	R$ 250,00	85	Grupo I	R$ 126,28
	Grupo II	R$ 1.025,00		Grupo II	R$ 512,82
	Grupo III	R$ 62.820,51		Grupo III	R$ 641,03
62	Grupo I	R$ 250,00	86	Grupo I	R$ 1,92
	Grupo II	R$ 1.025,64		Grupo II	R$ 3,85
	Grupo III	R$ 62.820,51		Grupo III	R$ 6,41
63	Grupo I	R$ 0,64	87	Grupo I	R$ 10,90
	Grupo II	R$ 0,64		Grupo II	R$ 51,28
	Grupo III	R$ 0,64		Grupo III	R$ 64,10
64	Grupo I	R$ 127,56	88	Grupo I	R$ 121,79
	Grupo II	R$ 512,82		Grupo II	R$ 512,82
	Grupo III	R$ 1.923,08		Grupo III	R$ 1.923,08
65	Grupo I	R$ 128,21	89	Grupo I	R$ 126,28
	Grupo II	R$ 384,62		Grupo II	R$ 512,82
	Grupo III	R$ 641,03		Grupo III	R$ 641,03
66	Grupo I	R$ 255,77	90	Grupo I	R$ 1,92
	Grupo II	R$ 1.025,64		Grupo II	R$ 3,85
	Grupo III	R$ 11.538,46		Grupo III	R$ 6,41
67	Grupo I	R$ 1.275,64	91	Grupo I	R$ 12,56
	Grupo II	R$ 1.282,05		Grupo II	R$ 51,28
	Grupo III	R$ 3.846,15		Grupo III	R$ 64,10
68	Grupo I	R$ 1,28	92	Grupo I	R$ 1,28
	Grupo II	R$ 3,85		Grupo II	R$ 3,85
	Grupo III	R$ 6,41		Grupo III	R$ 6,41

Este valor será multiplicado pelo indexador em cada porte/potencial da TABELA DE PROPORÇÃO, gerando o VALOR (A) para cada um dos cruzamentos da TABELA.

O valor **(A)**, para cada empreendimento, é o correspondente ao seu enquadramento na Tabela de Classificação de Atividades da SEMAME, conforme ANEXO II

Exemplo para o artigo 61, Grupo I:

PROPORÇÃO	PORTE	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
POTENCIAL POLUIDOR						
Baixo		250,00	437,50	625,00	812,50	1.000,00
Médio		500,00	750,00	1.250,00	1.625,00	2.000,00
Alto		750,00	1.312,50	1.875,00	2.437,50	3.000,00

3) Circunstâncias que agravam o cálculo do valor final da multa:

Circunstâncias que agravam o valor final da multa, se a infração resultou em:

Circunstâncias Agravantes	Não	Baixo	Médio	Alto
Riscos à saúde **(B)**	0	1	3	7
Destruição da Flora **(C)**	0	1	3	7
Impacto ao meio ambiente **(D)**	0	1	3	7
Mortandade de animais **(E)**	0	1	3	7

Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

Baixo: as infrações que coloquem em risco a saúde e/ou a biota e/ou os recursos naturais, mas que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente ou a saúde pública;

Médio: as infrações que venham causar dano à saúde, e/ou à segurança, e/ou à biota, e/ou ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente ou a saúde pública;

Alto: as infrações que venham causar perigo iminente à saúde, e/ou à segurança, e/ou à biota, e/ou ao bem-estar da população, e/ou aos recursos naturais e que causem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente ou a saúde pública.

	Sim	Não
Licenciamento Ambiental **(F)**	0	2

Observações:

Quando da aplicação de penalidade de MULTA para infração que não seja falta de licenciamento ambiental, esta não será agravada com o valor 2, caso o empreendedor tenha solicitado licenciamento ambiental não deferido ou indeferido pela SEMAME ou por outro órgão ambiental competente;

Quando da aplicação da penalidade de MULTA por falta de licenciamento ambiental, não será aplicado o agravante de falta de licenciamento (F);

Antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental	Nenhum	Relevante <=2	Grave >2
Nº de Autos de Infração (AI) julgados procedentes nos últimos 5 anos, contados da data de lavratura do AI. **(G)**	0	2	5
Agravam a pena. Ter o agente cometido à infração:			Pontos
Para obter vantagem pecuniária			2
Coagindo outrem para a execução material da infração			2
Concorrendo para danos à propriedade alheia			2
Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder			3
Público, a regime especial de uso.			
Atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos			2
Em período de defeso à fauna			3
Em domingos ou feriados			1
À noite			1
Em épocas de seca ou inundações			3
No interior do espaço territorial especialmente protegido			2
Mediante fraude ou abuso de confiança			2
Mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.			2
No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas			1
públicas ou beneficiada por incentivos fiscais			
Atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;			3
Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções			1
TOTAL			**(H)**
4) Circunstâncias que atenuam o valor final da multa:			
CIRCUNSTÂNCIAS QUE ATENUAM A PENA:			Sim / Não
Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente(*). **(I)**			2 / 0
Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou			3 / 0
limitação significativa da degradação ambiental causada. **(J)**			
Comunicação prévia pelo agente, do perigo iminente de degradação ambiental.			2 / 0
(K)			
Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.			1 / 0
(L)			
(*) – somente aplicável à pessoa física			
5) Cálculo do valor final da multa:			

Multa = (Valor inferior do Grupo do respectivo artigo estabelecido em 2.1) + {(A) x [(B + C + D + E + F + G + H) – (I +J + K + L)]}

6) Agravamento da multa calculada:

Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de cinco anos, classificada como (artigo 11, do Decreto Municipal nº 3344/2016):

I. Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração, terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente, do cálculo estabelecido em 5.

IV – Das disposições específicas:

A multa será igual ao valor mínimo do artigo e grupo estabelecido em 2.1 quando for imposta no Auto de Constatação a sequência “Advertência sob pena de Multa” ou expressão similar. Nos artigos onde consta à fórmula de cálculo da multa (unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente), os valores são os determinados pelo Decreto Municipal nº 3344/2016;

Nos Autos de Infração com a sequência "multa e advertência sob pena de multa", a segunda multa terá o valor em dobro do calculado para a primeira multa;

A multa diária será aplicada, com autorização formal do Diretor Técnico no processo Administrativo, sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano. Igualmente poderá ser aplicada a multa diária sempre que for requerido pelo órgão ambiental, providências para a recuperação

ambiental e compensatórias do dano, não adimplidas no prazo estipulado no Auto de Infração. O valor da multa diária será o valor **(A)**, estabelecido em 2.1;

Na aplicação do art. 61, do Decreto Municipal nº 3344/2016 deverá ser elaborado laudo técnico que é a peça na qual um ou mais profissionais habilitados, relatam o que observaram em termos de danos potenciais ou efetivos ao meio ambiente e a saúde pública. Os Laudos deverão ser apoiados em vistorias, análises laboratoriais, imagens de satélite, fotografias ou outros meios, e dão suas conclusões sobre a extensão da infração cometida.

ANEXO II

Atividades ou empreendimentos de impacto ambiental local, sujeitas ao Licenciamento ambiental e/ou passíveis de Fiscalização no âmbito do município de Espigão do Oeste - RO.

Classificação do Atividade/Empreendimento quanto ao Impacto Ambiental

Potencial Poluidor

	I - Mínimo	II - Pequeno	III – Médio
1. INDÚSTRIA DE PRODUTOS		X	
MINERAIS NÃO METÁLICOS:			
1.1. Aparelhamento e/ou fabricação de artefatos de pedra, inclusive as de construção.		X	
1.2. Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos não associados à extração		X	
1.3. Fabricação de artefatos de cimento ou concreto		X	
1.4. Fabricação de peças de gesso		X	
1.5. Indústria de cerâmica		X	
1.6. Indústria de abrasivos		X	
1.7. Indústria de granito		X	
1.8. Olaria		X	
2. INDÚSTRIA METALÚRGICA:			
2.1. Fabricação de canos, tubos, artigos e artefatos de metal			X
2.2. Fabricação de estruturas metálicas			X
2.3. Fabricação de peças ou ferramentas			X
2.4. Fabricação de fios e arames de metais e/ou telas			X
2.5. Fabricação de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos			X
2.6. Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos			X
2.7. Fabricação de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos			X
2.8. Serralheria			X
2.9. Usinagem de peças			
2.10. Galvanoplastia, zincagem, cromagem e outros			
2.11. Outras indústrias metalúrgicas não classificadas			
2.12. Tornearia Mecânica			X
3. INDÚSTRIA MECÂNICA:			
3.1. Fabricação de caldeiras, máquinas, motores, aparelhos, equipamentos,			X
4. INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA:			
4.1. Fabricação de aparelhos e equipamento elétricos, terapêuticos e eletroquímicos			X
4.2. Fabricação de motores, aparelhos e utensílios, peças e acessórios elétricos e eletrônicos, industriais e comerciais			X
4.3. Fabricação de material elétrico e eletrônico			X
4.4. Fabricação de peças, acessórios e material de comunicação			X
4.5. Industria de bobinamento de transformadores			X
4.6. Indústria de equipamentos, peças e acessórios de informática			X
5. INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE:			
5.1. Construções de embarcações		X	
5.2. Fabricação de bicicletas e/ou triciclos		X	
5.3. Fabricação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores marítimos		X	
5.4. Fabricação de carretas, carroças, carrocerias e reboques		X	
5.5. Fabricação de motociclos e/ou peças e acessórios para veículos		X	
5.6. Fabricação de peças e acessórios para veículos		X	
5.7. Montagem de veículos		X	
5.8. Fabricação de equipamentos e implementos náuticos e rodoviários		X	
6. INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO:			
6.1. Fabricação de acabamento para móveis		X	
6.2. Fabricação de móveis		X	
6.3. Fabricação de móveis de metal ou om predominância de metal, revestidos		X	
7. INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO:			
7.1. Beneficiamento de papel	X		
7.2. Fabricação de artigos diversos de fibras	X		
7.3. Fabricação de celulose, papel, papelão, cartão e cartolina	X		
7.4. Fabricação de artefato de papel, papelão, cartão e cartolina	X		
8. INDÚSTRIA DA BORRACHA:		X	
8.1. Beneficiamento de borracha natural	X		
8.2. Fabricação de artefatos de borracha		X	
8.3. Fabricação de espuma e artefatos de espuma de borracha, inclusive látex		X	
8.4. Fabricação de câmara de ar e pneumático		X	
8.5. Fabricação de laminados		X	
8.6. Fabricação e material para recondicionamento de pneumático		X	
9. INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS:			
9.1. Fabricação de glicerina e artefatos de parafina		X	
9.2. Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria		X	
9.3. Fabricação de produtos de higiene pessoal		X	
9.4.Fabricação de sabões e saponáceos		X	
10. INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATOS:			
10.1. Fabricação de concentrados aromáticos para limpeza e perfumaria		X	
10.2. Fabricação de alvaiade e desinfetantes		X	

10.3. Fabricação de explosivos, fósforos e artigos pirotécnicos		X	
10.4. Fabricação de borracha e látex sintético		X	
10.5. Fabricação de ceras para assoalhos			X
10.6. Fabricação de cola e adesivos			X
10.7. Fabricação de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos			X
10.8. Fabricação de oxigênio			X
10.9. Fabricação de produtos químicos em geral			X
10.10. Fabricação de produtos de higiene pessoal			X
10.11. Fabricação de sabões e saponáceos			X
10.12. Fabricação de resinas de fibras			X
10.13. Fabricação de preparados para limpeza e/ou polimento			X
10.14. Fabricação de tintas, vernizes, esmalte e solventes			X
10.15 Produção de elementos químicos e de produtos químicos, inorgânicos, orgânicos, orgânico-inorgânicos			X X
10.16. Produção de óleos essenciais vegetais e outros produtos de destilação da madeira			X
10.17. Reciclagem e/ou microfiltragem de óleos industriais			X
10.18. Fabricação de glicerina e artefatos de parafina			X
10.19. Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria			X
11. INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS:			
11.1. Fabricação de artigos de material plástico e/ou acrílico			X
11.2. Fabricação de laminados plásticos			X
11.3. Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexão de material plástico			X
11.4. Fabricação de moldes de matrizes diversas de peças e embalagens			X
12. INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS:			
12.1. Frigoríficos e abatedouro de animais e curtumes			X
12.2. Beneficiamento de produtos alimentícios		X	
12.3. Beneficiamento e classificação de produtos hortigranjeiros		X	
12.4. Fabricação de gelo		X	
12.5. Fabricação de conservas, produtos alimentícios, fermentos e leveduras			X
12.6. Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais			X
12.7. Torrefação e moagem de cereais			X
12.8. Preparação, beneficiamento de leite e derivados.			X
12.9. Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados			X
12.10. Indústria de Óleo de virgem vegetal e animal			X
12.11. Mercados, supermercados, atacadistas		X	
13. INDÚSTRIA DIVERSA:			
13.1. Fabricação de aparelhos ortopédicos			X
13.2. Fabricação de massas para vedação			X
13.3. Fabricação de artefatos de fibra de vidro			X
13.4. Fabricação de artigos de caça e pesca			X
13.5. Fabricação de artigos de esportes e jogos recreativos			X
13.6. Fabricação de brinquedos			X
13.7. Fabricação de componentes e sistemas de sinalização			X
13.8. Fabricação de Instrumentos musicais			X
13.9. Fabricação de material ótico			X
13.10. Fabricação de persianas, divisórias, portas e divisórias, portas e divisões sanfonadas			X
13.11. Fundição e purificação de metais preciosos			X
13.12. Fabricação de acessórios para animais			X
13.13. Fabricação de acessórios para animais			X
13.14. Fabricação de artigos de bijuterias			X
13.15. Fabricação de artigos para brindes			X
13.16. Fabricação de bolsas e/ou sacolas e/ou mochilas e/ou pasta escolar			X
13.17. Fabricação de estofados e capas para veículos			X
13.18.Fabricação artigos p/ toldos, fachadas e/ou letreiros			X
13.19. Fabricação de equipamentos e materiais de proteção e segurança no trabalho			X
14. SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA:			
14.1. Captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento			X
14.2. Geração, distribuição, transformação e fornecimento de energia elétrica, inclusive estações e subestações, inclusive Eletrificação Rural			X
14.3. Produção de energia termelétrica			X
14.4. Transporte, tratamento e destinação de resíduo urbano, serviço de saúde e industrial (líquidos e sólidos) inclusive os inertes			X
14.5. Distribuição de gás canalizado			X
14.6. Emissários, coletores, estação de elevação e tratamento de esgoto sanitário			X
14.7. Drenagens de cursos d'água e descarga de fundo de represa			X
15. INDÚSTRIA TÊXTIL:			
15.1. Beneficiamento de fibras e materiais têxteis			X
15.2. Fabricação de artefatos e de artigos têxteis			X
15.3. Fiação e tecelagem			X
15.4. Fabricação de tecidos, lonas e artigos de tapeçaria			X
16. INDÚSTRIA DE EDITORIAL E GRÁFICA:			
16.1. Cartonagem	X		
16.2. Impressão em materiais diversos	X		
16.3. Impressão litográfica (pedra ou metal)	X		
16.4. Indústria Gráfica	X		
16.5. Indústria tipográfica	X		
17. INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS:			
17.1. Construção de diques, rodovias, ferrovias e metropolitanos			X
17.2. Obras de drenagem, esgotamento e pavimentação de vias;			X
17.3. Parcelamento, uso e ocupação do solo;			X
17.4. Edificações públicas, residenciais (unidade multifamiliar) e comerciais;			X
17.5. Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas.			X
17.6. Barragens de irrigação, saneamento, geração e perenização			X
17.7. Canais de navegação, drenagem e irrigação			X
17.8. Pavimentação asfáltica			X
17.9. Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel			X
18 . RECICLAGEM E MANEJODE RESÍDUOS			
18.1. Unidade de triagem e separação de resíduos sólidos,			X
18.2. Depósitos e comercialização de recicláveis,			X

18.3. Reciclagem de resíduos e Beneficiamento de recicláveis,			X
18.4. Empresas de limpeza urbana			X
18.5. Transporte, armazenagem e beneficiamento de resíduos da construção civil.			X
19. SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO:			
19.1. Cozinha Industrial	X		
19.2. Hotel		X	
19.3. Hotel, motel, alojamento e pensões, que possuem equipamento de caldeira;		X	
19.4. Padarias, confeitarias, pizzaria,restaurantes, bares e lanchonetes,	X		
20. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:			
20.1. Reparação, conservação e manutenção de máquinas e equipamentos		X	
20.2. Recuperação de peças para máquinas e equipamentos		X	
20.3. Reparação de veículos e turbinas de aviação		X	
20.4. Reparação de produtos em fibra de vidro		X	
20.5. Reparação e conservação de couro e produtos similares		X	
20.6. Reparação e conservação de embarcações		X	
21. SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS:			
21.1. Laboratórios de análises clínicas,			X
21.2. Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico hospitalar, excetuando atividades que utilizem material radioativo,			X
21.3. Sanatórios, Farmácias, Clínicas, e outros estabelecimentos desde que produzam resíduos sólidos de saúde;			X
21.4. Centros/Clinica odontológicos (realizam mais de um tipo de procedimento odontológico, ex. imagem, ortodontia, cirurgias, etc.).			X
21.5. Consultório Odontológico (Realiza apenas procedimentos básicos)			X
21.5. Funerárias,			X
21.6. Clínicas Veterinárias.			X
21.7. Outros estabelecimentos de saúde, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos			X
22. INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS:			
22.1. Fabricação de medicamentos			X
22.2. Fabricação de produtos veterinários			X
23. TURISMO E LAZER EM ÁREAS URBANAS OU DE EXPANSÃO URBANA:			
23.1. Complexos turísticos, desportivos, recreativos e de lazer, tais como: clubes desportivos e recreativos, balneários, estádios “camping”, hotel fazenda, hipódromos, inclusive parques temáticos e autódromos			X
23.2. Marinas		X	
23.3. Balneários		X	
23.4. Camping	X		
23.5. Hotel fazenda	X		
23.6. Festivais de praia	X		
23.7. Festivais culturais	X		
23.8. Colônias de férias	X		
23.9. Grêmios recreativos	X		
23.10. Festivais gastronômicos	X		
23.11. Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana		X	
24. COMÉRCIO ATACADISTA E/OU VAREJISTA:			
24.1. Comercio de produtos químicos			X
24.2. Comercio de derivados de petróleo (postos de distribuição de combustível e GLP)			X
25. SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:			
25.1. Serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros		X	
25.2. Serviços de lava rápido de veículos		X	
25.3. Serviços de lubrificação e pulverização de veículos		X	
25.4. Serviços de bombas de combustíveis para abastecimento de veículos da empresa			X
25.5. Serviços de estamparia em materiais diversos		X	
25.6. Lavanderia e/ou tinturaria		X	
25.7. Serviços de impressão de etiquetas e adesivos		X	
25.8. Serviços de consertos e recondicionamento de baterias			X
25.9. Serviços de dedetização, desratização e descupinização		X	
25.10. Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas		X	
25.11. Serviços de dedetização, desratização e descupinização		X	
25.12. Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio		X	
25.13. Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros		X	
25.14. Serviços de metalização		X	
25.15. Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostática		X	
25.16. Serviços de purificação de metais			
25.17. Serviços de recauchutagem de pneus		X	
25.18. Serviços de retifica e mecânica de motores e seus componentes		X	
25.19. Serviços de carga e recarga de motores e seus componentes		X	
26. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS SOCIAIS:			
26.1. Cemitério e crematório			X
26.2. Instituições científicas e tecnológicas			X
27. SERVIÇOS DE TRANSPORTES,TERMINAIS E DEPÓSITOS			
27.1. Transporte hidroviário			X
27.2. Transporte de resíduos			X
27.3. Transporte urbano ou rodoviário de passageiros			X
27.4. Transporte de cargas perigosas			X
27.5. Transporte por dutos			X
27.6. Terminais de minério, petróleo e seus derivados, inclusive de produtos químicos			X
27.7. Depósito de produtos químicos			X
27.8. Portos, heliportos, aeroportos e terminal rodoviário de passageiros			X
27.9. Correias transportadoras e teleféricas			X
28. ATIVIDADES DIVERSAS:			
28.1. Usina de concreto e asfalto			X
28.2. Fabricação de Calçados e artigos de couro e peles			X
29. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS:			
29.1. Silvicultura			X
29.2. Atividade de manejo de fauna e criadouro de fauna silvestre			X
29.3. Manejo de recursos aquáticos vivos			X
30. EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS			
30.1. Atividades de Piscicultura, pequenos empreendimentos agroindustriais1 de interesse e impactos			X

locais diretos, até 5 hectares de lâmina d'água ou 200m3 de tanque rede; São pequenos empreendimentos agroindústrias, aqueles que possuem a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar			
30.2. Atividades de Piscicultura, até 2,5 hectares de lâmina d'água ou 50 m3 de tanque rede			**X**
31. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO			
31.1. Supressão de vegetação secundária em estagio inicial de regeneração em áreas urbanas			**X**
31.2. Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana. Até 100m³ e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15m³ a cada 5 (cinco) anos sem fins comerciais por imóvel nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas. Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio publico ou privado			**X**
31.3. Supressão de vegetação secundaria em estagio inicial de regeneração em áreas urbanas para fins de construções, edificações, empreendimentos imobiliários			**X**
31.4. Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano Exceto espécies ameaçadas de extinção e integrantes de remanescentes florestais			**X**
31.5. Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, localizada em zona urbana, para substituição com espécies florestais nativas.			**X**
32. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - TERMO DE REFERÊNCIA DA SEDAM			
Loteamentos: desde que localizados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, assim definidos pelo			**X**
Plano Diretor Municipal:			
a. Município Pequeno – Loteamentos até 25ha;			
b. Município Médio – Até 50ha;			
c. Município Grande – Até 100ha.			
32.1. Implantação de conjuntos habitacionais			**X**
32.2. Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais e comerciais			**X**
32.3. Terraplanagem e outra movimentação de terra (aterro) até 10.000m3			**X**

Quadro 2. Classificação quanto ao Porte da Atividade ou Empreendimento.

] ESPECIFICAÇÕES					
Classe	Porte	Área construída (m2)	Pavimentação ou recapeamento asfáltico (Km)	Recuperação de estradas (Km)	Área em hectare (ha)
A	Mínimo	Até 100m²	Até 1.0 km	Até 20km	0,1ha a 3,0ha
B	Pequeno	de 101 a 300m²	de 1,1 a 2,0km	de 20,1 a 50,0km	3,1ha a 5,0ha
C	Médio	de 301 a 600m²	de 2,01 a 5,0km	50,1 a 150,0km	5,1 a 8,0 ha
D	Grande	de 601 a 1000m²	de 5,01 a 10,0km	150,1 a 300,0km	8,1ha a 12,0ha
E	Excepcional	Acima de 1000m²	Acima de 10,1km	Acima de 300,0km	Acima de12,1 ha

ANEXO III

1. Modelo de Auto de Constatação e Notificação
2. Modelo de Auto de Infração
3. Modelo de Autos de Medidas Cautelares
4. Modelo de Termos Administrativos

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:71DAA4E7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Republicação (Texto compilado)

LEI Nº 1.320/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, VAGAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal,** amparada pelo art. 37, inciso 10, da Constituição Federal, art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso I, do Regimento Interno da Casa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

I - 01 (um) para Controlador Interno;
II - 02 (dois) para Agente Administrativo;
III - 01 (uma) para Recepcionista;
IV - 02 (duas) para Auxiliar de Serviços Gerais;
V - 02 (duas) para Auxiliar de Copa e Cozinha;
VI - 03 (três) para Motorista; *(Inciso alterado pela Resolução nº 054/2011)*
VII - 04 (quatro) para vigia; *(Inciso alterado pela Resolução nº 058/2012 e Lei nº 1.720/2015)*

Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas:

I - Controlador;
II - Secretária da Presidência;
III - Assistente da Secretaria;
IV - Encarregado de Serviços Gerais;
V - Responsável de Protocolo;
VI - Atividades de Copa e Cozinha

V - Motorista da Presidência;
VII - Vigia;
VIII - Diretor Legislativo Adjunto *(Inciso acrescentado pela Lei nº 1.958/2016)*

Art. 3º O provimento dos cargos efetivos se dará na forma do artigo 10, da Lei nº 198/90, de 07/11/1990.

Art. 4º O sistema de organização dos cargos e funções baseiam-se nos conceitos de **cargo** e **função gratificada**.

Art. 5º **Cargo** é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público nos termos da Lei.

Art. 6º **Função gratificada** é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos específicos da função ou do cargo.
Parágrafo Único - A nomeação para função gratificada se dará exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, através de ato do Presidente da Câmara.

Art.7º Na nomeação de servidores, os requisitos mínimos quanto à escolaridade para provimento dos cargos, na forma do Anexo I serão rigorosamente observados, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Art. 8º Considera-se como efetivo exercício o que dispõe o Art. 18 da Lei Municipal 198/90.

Art. 9º A carga horária de cada cargo obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os casos omissos, por Resolução da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 10. A investidura em Cargo Público Efetivo far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 11**.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único**.** Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal.

Art. 12. São atribuições do **Controlador Interno:**

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no P.P.A, L.D.O e L.O.A.;
II – Comprovar a legalidade e o alcance, avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
III – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
IV – Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;
V – Indicar medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
VI – Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;
VII – Verificar fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios e irregularidades na gestão orçamentária;
VIII – Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Antes de dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá ao Controlador adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesa sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso.

Art. 13. São atribuições do **Agente Administrativo:**

I – Executar tarefas de natureza administrativa, tais como: levantamento de dados, registros, anotações, protocolos, fotocópias.
II – Realizar trabalhos de redação e digitação;
III – Executar as demais atribuições que lhe forem confiadas;

Art. 14**.** São atribuições do **Auxiliar de Serviços Gerais:**

I – Executar os serviços de manutenção e limpeza externa do Prédio, bem como os demais serviços de conservação interna da Câmara;
II – Executar os serviços de limpeza e jardinagem dos canteiros do pátio da Câmara Municipal;
III - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas;
IV – Executar as demais atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Legislativa;

Art. 15. São atribuições do **Auxiliar de copa e cozinha:**

I – Executar os serviços de limpeza interna da Câmara, bem como os de copa e cozinha;
II – Atender os serviços de copa em todas as sessões realizadas na Câmara;
III – Executar os demais serviços que lhe forem confiados pela Diretoria Geral.

Art. 16. São atribuições do **Recepcionista:**

I - Recepcionar os visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas;
II - Prestar serviços de apoio, fornecendo informações gerais;
III - Receber e interagir com os visitantes, de forma agradável, solícita e colaborativa na prestação de informações;
IV - Prestar atendimento telefônico e utilizar aparelho de fax, encaminhando os documentos recebidos por essa via aos destinatários,
V - Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los aos interessados.

VI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 17. São atribuições do **Motorista:**

I – Conduzir o veículo da Câmara Municipal que lhe for confiado, em atendimento aos serviços externos da Câmara Municipal;
II – Cuidar da manutenção e documentação do veículo que lhe for confiado, mantendo-o sempre conservado e limpo, adequado ao uso;
III – Controlar a saída do veículo, com o preenchimento da planilha de controle de deslocamento e quilometragem;
IV – Comunicar ao Presidente qualquer problema detectado no veículo;
V – Deslocar-se com o veículo para fora dos limites do município ou zona rural, somente de posse da portaria de deslocamento autorizativa;
VI – Executar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente da Casa;

Art. 18. São atribuições do **Vigia:**

I - Zelar pela segurança interna e externa da Câmara Municipal diuturnamente;
II - Acionar autoridades competentes em caso de necessidade;
III - Proteger a integridade do prédio, jardim, praça e dos bens da Câmara Municipal;
IV - Proteger a parte externa de ações de vândalos, cuidando para que a praça e o jardim sejam ambientes agradáveis e seguros para os visitantes.

Art.19. Ficam criados as vagas e os cargos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, de Chefe de Gabinete e Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial**,** conforme Anexo III. *(Alterado pela Lei nº 1.958/2016)*

Parágrafo único. Ficam extintos as vagas e os cargos em comissão de Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor de Comunicação, criados respectivamente nas Resoluções nºs. 015/2001 e 037/2007.

Art. 20. São atribuições do **Chefe de Gabinete da Presidência**:

I – Dar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;
II – Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes;
III – Assessorar o Presidente da Câmara em suas relações políticas e mantê-lo informado sobe assuntos de seu interesse;
IV – Coordenar e dirigir os trabalhos dos ocupantes dos cargos que lhe forem subordinados;
V – Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 21. São atribuições do Diretor Legislativo Adjunto:

I – Gerenciar os serviços legislativos da Câmara, em conjunto com o Diretor Geral e a Mesa Diretora;

II – Coordenar o andamento e a tramitação dos processos legislativos da Câmara;

III – Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal;

IV – Coordenar o recebimento, a expedição e o encaminhamento das correspondências do Poder Legislativo;

V – Coordenar a catalogação dos atos legislativos, os procedimentos de digitalização documental, bem como a organização dos arquivos;

VI - Coordenar as atividades de secretaria da Câmara, organizando a pauta das sessões, com os projetos, indicações, pedidos de providências, moções, requerimentos e outras solicitações dos vereadores;

VII – Executar demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara. *(Artigo alterado pela Lei nº 1.958/2016)*

Art. 22. São atribuições do **Assessor de Relações Públicas e Cerimonial:**

I – Incumbe as atividades de Imprensa, Relações Públicas da Câmara, divulgação dos trabalhos legislativos e atos oficiais;
II – Elaboração e distribuição aos meios de comunicação de matérias das sessões plenárias, do Presidente, Vereadores e outras de interesse da Câmara;
III – Organização e execução de informativos internos e de jornais da Câmara de Vereadores;
IV – Coordenação e/ou execução dos serviços fotográficos;
V – Organizar e arquivar recortes de jornal e revistas relativos as ações do Poder Legislativo;
VI – Organização, coordenação e execução de Cerimonial;
VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O cargo de **Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial** deverá ser obrigatoriamente exercido por jornalista profissional ou provisionado, conforme Decreto-Lei Federal nº 972/69 e Decreto Federal nº 83.284/79.

Art. 23. O quadro de pessoal efetivo e funções gratificadas da Câmara Municipal são os constantes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 24. Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder à realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes no anexo I desta Lei.

Art. 25**.** Ficam extintos em 30 de novembro de 2008, os Cargos em Comissão de Assessor da Presidência, Atendente de Gabinete, Encarregado do Setor de Protocolo, Assistente da Presidência, Encarregado de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância e Motorista.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de abril de 2008.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, em 06 de agosto de 2008.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.320/2008
Anexo I
QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Venci-mento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	910,37 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	*2.725,21* *(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)*
Agente Administrativo	02	40horas	Ensino Médio Completo	-	880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	-
Recepcionista	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40horas	Nível Elementar	-	880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	-
Motorista	03 *(Alterada pela Resolução 054/11)*	40horas	Nível Elementar	CNH	880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	-
Vigia	04 *(Alterada pela Resolução 058/12 e Lei 1720/13)*	40horas	Nível Elementar	-	880,00 *(Alterado pela Lei 1865/15)*	-

LEI Nº 1.320/2008
Anexo II
FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016)

QTD	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Controlador – Gratificação Técnica	2.725,21 *(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)*	2.725,21
01	Secretária da Presidência	325,00	325,00
01	Assistente da Secretaria	325,00	325,00
02	Encarregado de Serviços Gerais	325,00	325,00
01	Responsável de Protocolo	650,00 *(Alterada pela Lei 1.859/15)*	650,00
02	Atividades de Copa e Cozinha	325,00 *(Alterada pela Lei 1.538/2011)*	325,00
03 *(Alterada pela Resolução 054/11)*	Motorista da Presidência	579,46 *(Alterada pela Lei 1.615/2012)*	579,46
04 *(Alterada pela Resolução 058/12 e Lei 1.720/13)*	Vigia	130,00	130,00
01	Diretor Legislativo Adjunto	1.600,00	1.600,00

LEI Nº 1.320/200
Anexo III
CARGOS EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016)

QTD	CARGO	VENC.	GRAT.	TOTAL
01	Chefe de Gabinete da Presidência	880,00 *(Alterada pela Lei n° 1.865/15)*	1.397,83	2.277,83
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	880,00 *(Alterada pela Lei n° 1.865/15)*	1.612,00 *(Alterada pela Lei n° 1.859/15)*	2.492,00

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CD0461C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 1096/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de peças, acessórios e suprimentos** para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e suprimentos para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 - A entrega das peças, acessórios e suprimentos, deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias corrido, após o recebimento da nota de empenho, durante o horário de expediente, no período compreendido entre às 07h30min as 12h00min horas e 14h00min às 17h30min horas, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado municipal e ou garagem municipal, o setor solicitante deverá informar.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 20 de abril de 2016.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Empresa: ALMEIDA & LONGONI LTDA CNPJ: 84.746.130/0001-68				
Lote	**Descrição**	**Marca:**	**Porcentagem de desconto**	**Valor Total ESTIMADO**
01	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos FORD CAMINHÕES: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	GENUÍNO	18,03 %	R$ 20.000,00
03	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos CAIO: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	GENUINO	10,17%	R$ 60.000,00
13	Peças, acessórios e suprimentos Originais FORD CAMINHÕES: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	9,00%	R$ 30.000,00
16	Peças, acessórios e suprimentos Originais COMIL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	6,89%	R$ 20.000,00
17	Peças, acessórios e suprimentos Originais EUROBUS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	15,82%	R$ 5.000,00
23	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MARCOPOLO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	16,27%	R$ 30.000,00
24	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha AGRALE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	7,27%	R$ 30.000,00
EMPRESA: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - 10.408.092/0001-05				
02	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos MERCEDES BENZ: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,96%	R$ 20.000,00
04	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos COMIL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,90%	R$ 20.000,00
06	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,20%	R$ 30.000,00
07	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos MASSEY FERGUSON. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,30%	R$ 30.000,00
10	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos MARCOPOLO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,36%	R$ 60.000,00
20	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MASSEY FERGUSON. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	20,01%	R$ 30.000,00
21	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha TRAMONTINI. (BASE DE PREÇOS	DIVERSOS	19,65%	R$ 15.000,00

	03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)			
EMPRESA: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08.055.411/0001-96				
05	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos EUROBUS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL	DIVERSOS	3,92%	R$ 5.000,00
08	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos TRAMONTINI. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	4,15%	R$ 15.000,00
09	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos VOLARE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,99%	R$ 30.000,00
11	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos AGRALE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	21,10%	R$ 30.000,00
12	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos IVECO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,42%	R$ 5.000,00
14	Peças, acessórios e suprimentos Originais MERCEDES BENZ: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,72%	R$ 20.000,00
15	Peças, acessórios e suprimentos Originais CAIO: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,26%	R$ 30.000,00
18	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	24,55%	R$ 50.000,00
22	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha VOLARE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	21,00%	R$ 20.000,00
25	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha IVECO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	15,20%	R$ 10.000,00
EMPRESA: S B PIRES-ME - 13.293.515/0001-79				
19	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL/ ODRAUDE/PIM/ITR..	22,70%	R$ 80.000,00

Jaru - RO, 20 de abril de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA.	**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP.**	**TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**	**S B PIRES-ME**
CNPJ: 84.746.130/0001-68	CNPJ: 08.055.411/0001-96	**CNPJ: 10.408.092/0001-05**	**CNPJ: 13.293.515/0001-79**
Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04	Av Jk Nº 1854 Bairro Jardim Novo Horizonte	Av: Transcontinental nº. 1445, Bairro: Vila Jotão	Rua Para nº. 3457 Setor 05
Jaru/RO - (69) 3521-5080	Jaru/RO - (69) 3521-1627	Ji-Paraná/RO - (69) 3422-0202	Jaru/RO - (69) 3521-2826
E-mail: cb-jaru@hotmail.com	E-mail: edleisouza@hotmail.com	E-mail: vendas01@tractorterra.com	E-mail: cb-jarutratores@hotmail.com
Wanderley Pedro de Almeida Responsável Legal CPF: 287.938.462-15	**Edlei Alves de Souza** Representante Legal CPF: 566.419.316-68	**Waltiney Oliveira e Silva** Responsável Legal CPF: 204.691.602-68	**Salomão Batista Pires** Responsável Legal CPF: 115.484.102-25

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9E2DFF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/PMJ/2016
PROCESSO: Nº 1097/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Retífica de Motores por hora com base na tabela tempária do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores)** para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Retífica de Motores por hora com base na tabela tempária do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores)** para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1 - A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através de nota de empenho.

5.2 - O prazo para execução dos serviços de retifica de motores se dará da seguinte forma:
5.2.1 – Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, até 05 (Cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
5.2.2 – Entregar o serviço de retifica de motores em perfeito funcionamento em até 10 dias após o recebimento das peças solicitadas.
5.2.3 - Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
5.2.4 - Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a)s responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.2.5 - Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.6 - Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade.
5.2.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.2.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, transporte (ida e volta) dos motores da garagem municipal até a oficina contratada, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
5.2.10 - A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente o certificado de garantia dos serviços executados por, no mínimo, 06 (Seis) meses ou 10.000 mil Quilômetros, o que vencer primeiro, a contar da data de entrega.

5.2.11 - Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.

5.1 - A entrega das peças, acessórios e suprimentos, deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias corrido, após o recebimento da nota de empenho, durante o horário de expediente, no período compreendido entre às 07h30min as 12h00min horas e 14h00min às 17h30min horas, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado municipal e ou garagem municipal, o setor solicitante deverá informar.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7**. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:
12.1.1 Receber os serviços objeto deste Termo, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
12.1.6 Efetuar e apresentar a CONTRATADA, sempre que solicitada por escrito, as 03 (Três) pesquisas de mercado efetuadas, que posteriormente será parte integrante do processo.
12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: prazo de garantia ou validade;
13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços objeto do presente Termo com avarias ou defeitos;
13.1.4 - Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13.1.7 – Disponibilizar livre acesso ao ambiente de trabalho para que a comissão fiscalizadora possa realizar seu trabalho.
13.1.8 – Comunicar por escrito data e hora da abertura do motor, para que a comissão possa realizar o acompanhamento de verificação in-loco das condições das peças e componentes, e as que necessitam serem substituídas, e apresentar em papel timbrado relação completa, com descrição e código das peças, para efetuar o procedimento de aquisição das mesmas.

13.1.9 – Informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente; retirar, assinar e devolver a ata e a minuta do contrato no prazo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.110 - Se a Adjudicatária não cumprir as obrigações do subitem 8.1.9, é facultado à Administração convocar e negociar preço, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou toda a licitação, conforme o caso, sujeitando-se a adjudicatária à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer da s obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 fraudar na execução do contrato;
16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 cometer fraude fiscal;
16.1.6 não mantiver a proposta.
16.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:
16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
16.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;
16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) s obre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8 7, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;
16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registra das no SICAF.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 27 de abril de 2016.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME - CNPJ: 84.581.396/0001-06					
LOTE: 01 RETIFICA DE MOTORES A DIESEL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço USINAGEM (MÃO DE OBRA HOMEN + HORA MAQUINA), (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	300	R$ 217,50	R$ 65.250,00
02	Hora Serviço MÃO DE OBRA HOMEN. - (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	300	R$ 127,50	R$ 38.250,00
SUB –TOTAL LOTE 01					R$ **103.500,00**
RETÍFICA DE MOTORES ELOY & SIQUEIRA LTDA – ME - CNPJ: 12.105.512/0001-00					
LOTE: 02 RETIFICA DE MOTORES A GASOLINA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço USINAGEM (MÃO DE OBRA HOMEN + HORA MAQUINA) (BASE TABELA	Hora	150	R$ 215,90	R$ 32.385,00

	TEMPARIA CONAREM)				
02	Hora Serviço MÃO DE OBRA HOMEN. (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	150	R$ 124,90	R$ 18.735,00
SUB –TOTAL LOTE 02					R$ **51.120,00**

Jaru - RO, 27 de abril de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME	**RETÍFICA DE MOTORES ELOY & SIQUEIRA LTDA – ME - CNPJ:**
CNPJ: 84.581.396/0001-06	**12.105.512/0001-00**
Av. Jk, nº. 838- Setor 02	Av. Jk, Nº 900 Setor 02
Jaru/RO - (69) 3521-1506	Jaru/RO - (69) 3521- 2069
E-mail: remojaru@hotmail.com	E-mail:
Hailton Silva dos Santos Responsável Legal CPF: 220.295.322-15	**Odirlei Siqueira** Representante Legal RG: 604.712 SESP/RO

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1D10553C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.448/**PMJ/2016**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de consumo, sendo: limpeza, utensílios e outros,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **materiais de consumo, sendo: limpeza, utensílios e outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL XR LTDA EPP / CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
19	**Copo** descartável para café, de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	204	R$ 59,35	R$ 12.107,40	COPOCENTRO
23	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml,** fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	408	R$ 38,00	R$ 15.504,00	KELLDRIN
25	**Escova para lavar roupa**, com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de **14 cm.**	UNID	38	R$ 4,00	R$ 152,00	LIMPAMANIA
56	**Vassoura** de **PIAÇAVA** em pé, tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável	UNID	66	R$ 6,10	R$ 402,60	CARVALHO
66	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **30** litros.	UNID	2	R$ 30,20	R$ 60,40	ISOEST
79	**Garfo Mesa** Material Corpo Aço Inoxidável	UNID	20	R$ 1,59	R$ 31,80	D SOLE CLEAN
TOTAL GERAL						**R$: 28.258,20**
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
21	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	144	R$ 22,90	R$ 3.297,60	TRIEX
41	**Papel Higiênico**, folha dupla em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	7520	R$ 3,00	R$ 22.560,00	ECOPLY
42	**Papel toalha**, Inter folha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	240	R$ 3,63	R$ 871,20	SOCIAL
61	**Saco para limpeza de chão** (**saco branco alvejado**), medindo 40 cm x 70 cm.	UNID	115	R$ 2,89	R$ 332,35	BOA
62	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **100 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	820	R$ 2,38	R$ 1.951,60	BRASILEIRINHO
63	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **60 cm.**	UNID	32	R$ 5,75	R$ 184,00	RONDOPLAST
69	**Vassoura** de pelo, com Cabo em madeira	UNID	55	R$ 4,35	R$ 239,25	ANFORA
TOTAL GERAL						**R$: 29.436,00**
M.L. BEZERRA ME / CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**

12	**Caneco,** com alça de madeira capacidade para **05** litros em alumínio.	UNID	44	R$ 40,30	R$ 1.773,20	PANELUX
18	**Copo descartável para água**, de primeira qualidade, com capacidade mínima de **180** ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	CAIXA	367	R$ 55,09	R$ 20.218,03	COPOBRAS
20	**Copo** em polipropileno, na **cor azul**, medindo 8 cm de altura por 8 cm de diâmetro e com espessura de 3 mm.	UNID	200	R$ 3,74	R$ 748,00	ARQUIPLAST
22	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	311	R$ 11,59	R$ 3.604,49	ALVEJAX
24	**Detergente líquido biodegradável**, embalagem de **500 ml**, caixa com 24 unidades.	CAIXA	162	R$ 8,39	R$ 1.359,18	MINUANO
28	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	UNID	43	R$ 35,73	R$ 1.536,39	INVICTA
46	**Sabão em barra** de 200 gramas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	42	R$ 31,69	R$ 1.330,98	JAMARY
51	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **20 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	400	R$ 1,10	R$ 440,00	BRASILEIRINHO
52	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **30 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	1110	R$ 1,45	R$ 1.609,50	BRASILEIRINHO
53	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **50 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	320	R$ 1,44	R$ 676,80	BRASILEIRINHO
TOTAL GERAL						**R$: 33.296,57**
N.V. VERDE CIA LTDA – ME / CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
70	**Capa de chuva**.	UNID	155	R$ 13,88	R$ 2.151,40	SOLDASUL
84	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 37/3**8**	PAR	5	R$ 65,89	R$ 329,45	MARLUVAS
TOTAL GERAL						**R$: 2.480,85**
PERUIBE COMERRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA / CNPJ: 09.117.368/0001-09						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
1	**Abridor** de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID	110	R$ 1,70	R$ 187,00	VIEL
2	**Álcool** em gel, de primeira qualidade, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	55	R$ 50,50	R$ 2.777,50	ARCH
3	**Álcool** etílico hidratado, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	45	R$ 7,50	R$ 337,50	ARCH
4	**Avental** em napa 90 cm.	UNID	105	R$ 11,40	R$ 1.197,00	PLASTIL
10	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	31	R$ 140,70	R$ 4.361,70	VIGOR
11	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **50** litros.	UNID	22	R$ 54,00	R$ 1.188,00	ISOPOR
13	**Cera liquida incolor**, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	R$ 32,30	R$ 1.292,00	ARCH
14	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	99	R$ 1,60	R$ 158,40	PLASUTIL
15	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	45	R$ 31,80	R$ 1.431,00	PLASUTIL
16	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	58	R$ 16,98	R$ 984,84	PLASUTIL
17	**Colher** de arroz, aço inox, altamente durável de 1º qualidade.	UNID	43	R$ 3,89	R$ 167,27	CVLASS
26	**Esponja de lã de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	201	R$ 15,20	R$ 3.055,20	URCA
27	**Esponja dupla face**, para limpeza, medindo 100 x 70 x 20 mm formato retangular verde / amarela.	UNID	370	R$ 0,22	R$ 81,40	MULTI
29	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UNID	58	R$ 42,00	R$ 2.436,00	INVICTA
30	**Guardanap**o de papel branco, pacote com 50 unidades.	PCT	136	R$ 0,98	R$ 133,28	MELHOR AMENTOS
31	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	119	R$ 13,80	R$ 1.642,20	ARCH
32	**Limpa** pisos e calçadas, embalagem com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	39	R$ 43,00	R$ 1.677,00	ARCH
36	**Lustra** móveis, 200ml, aromas variados.	UNID	142	R$ 2,30	R$ 326,60	QLUSTRO
37	**Luva de borracha** em látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PAR	295	R$ 2,10	R$ 619,50	MARK
38	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	86	R$ 11,80	R$ 1.014,80	ARCH
39	**Pano de prato**, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão.	UNID	325	R$ 2,20	R$ 715,00	
43	**Porta copos,** metal epóxi **180** a **200 ml**, cor preto.	UNID	35	R$ 16,70	R$ 584,50	ARCH
44	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **30 cm.**	UNID	112	R$ 3,90	R$ 436,80	BETUNIN
48	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	PCT	92	R$ 2,70	R$ 248,40	UNILEVER
49	**Sabonete líquido** de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade	GALÃO	69	R$ 15,80	R$ 1.090,20	UNILEVER
54	**SODA CAÚSTICA** para uso doméstico embalagem de **1 kg**	KG	235	R$ 8,70	R$ 2.044,50	SODAR
55	**Vassoura** de cerdas de **nylon** em pé, largura mínima **30 cm**, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	125	R$ 4,20	R$ 525,00	ARCH
58	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	290	R$ 22,00	R$ 6.380,00	CONDE
59	**Bota** de borracha em láte1,10x 100% natural resistente	PAR	210	R$ 24,48	R$ 5.140,80	FRANCA

	antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de **37** a **44**)					
60	**Flanela** comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cores variadas.	UNID	245	R$ 1,10	R$ 269,50	ONIL
64	**Fosforo**, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: maço com 10 unidades.	MAÇO	29	R$ 1,99	R$ 57,71	LUX
67	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo em madeira, medindo **40 cm.**	UNID	90	R$ 4,32	R$ 388,80	ARCH
68	**Vassoura** com base em **sisal**, cabo em madeira, comprimento **3,5 mts**, para limpeza de teto.	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00	ARCH
72	**Rodo** com cabo rosqueavel medindo 60cm, material de plástico	UNID	12	R$ 8,68	R$ 104,16	ARCH
73	**Colher de Pau**	UNID	5	R$ 4,80	R$ 24,00	COLUMBA
74	**Colher** em polipropileno, linha escolar na cor azul marinho	UNID	10	R$ 5,10	R$ 51,00	PRONYL
75	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000 ml.	FRASCO	20	R$ 1,80	R$ 36,00	CONDE
77	**Pá para lixo** em plástico resistente para utilidades doméstica 30 cm	UNID	40	R$ 1,30	R$ 52,00	PLASTIL
78	**Prato de vidro liso**	UNID	5	R$ 5,10	R$ 25,50	WHEATON
82	**Luva** raspa de couro média, cano longo	PAR	2	R$ 12,00	R$ 24,00	MARK
85	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 39/40	PAR	2	R$ 41,50	R$ 83,00	FRANCA
87	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 43/44	PAR	3	R$ 42,80	R$ 128,40	FRANCA
88	**Calça jeans para trabalho nº 36**	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00	LUX
89	**Calça jeans para trabalho nº 37**	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00	LUX
90	**Calça jeans para trabalho nº 38**	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00	LUX
91	**Calça jeans para trabalho nº 40**	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00	LUX
92	**Calça jeans para trabalho nº 42**	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00	LUX
93	**Calça jeans para trabalho nº 43**	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00	LUX
94	**Chapéu** palhinha 54 cm de circunferência	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00	CHAP
95	**Chapéu** palhinha 52 cm de circunferência	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00	CHAP
96	**Chapéu** palhinha 56 cm de circunferência	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00	CHAP
97	**Bota** de borracha tamanho 39	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
98	**Bota** de borracha tamanho 40	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
100	**Bota** de borracha tamanho 42	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
101	**Bota** de borracha tamanho 43	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
TOTAL GERAL						**R$: 45.346,46**
PRODULIM EIRELI - ME / CNPJ: 02.360.076/0001-53						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
6	**BACIA** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	UNID	44	R$ 17,50	R$ 770,00	ARQPLAST
40	**Pano para limpeza de chão.**	UNID	335	R$ 6,89	R$ 2.308,15	ERITEX
50	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **15 litros**, pacote com 10 unidades cada	PCT	200	R$ 2,80	R$ 560,00	ARAKEN
65	**Porta copo,** metal epóxi, **50 ml,** cor preto.	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00	COLUMBUS
86	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 41/42	PAR	3	R$ 44,99	R$ 134,97	INSEG
99	**Bota** de Borracha tamanho 41	PAR	2	R$ 30,00	R$ 60,00	FUGIWARA
102	**Luva de PVC** Cano longo Verde	PAR	600	R$ 3,33	R$ 1.998,00	VOLK
TOTAL GERAL						**R$: 6.071,12**

JARU – RO, 10 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

COMERCIAL XR LTDA EPP	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**	**M. L BEZERRA – ME.**
CNPJ: 13.807.868/0001-40	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**	**CNPJ: 17.552.444/0001-32**
Rua: Capitão Silvio, nº. 558 – Centro	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01	Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01
Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900,126	Jaru/RO - Cep: 76.890-000	Jaru / RO Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3421-7345/3423-3354	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667	Fone: (69) 3521-1096
E-Mail: msprojetos02@gmail.com	E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com	E-MAIL:
Jéssica Guimarães Lanes Representante Legal CPF: 004.132.812-48	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42	**Moniely Lima Bezerra** Representante Legal CPF: 696.337.202-06
N.V. VERDE CIA LTDA-ME	**PERUIBE COMERRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**	**PRODULIM EIRELI – ME**
CNPJ: 03.363.727/0001-21	**CNPJ: 09.117.368/0001-09**	**CNPJ: 02.360.076/0001-53**
End.: Av. Transcontinental, 1.438 – sala 04	Rua: Fiação da Saude, nº. 175-saude	Rua: Tenente Brasil, n° 534- Centro
Vila Jotão	São Paulo/SP - Cep: 04.144-020	Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900-014
Ji-Paraná/RO	Fone: (11) 5594-2217	Fone: (69) 3422-1919
CEP: 85.935□000	E-Mail:	E-Mail:
Telefone: (69) 3229-3034/3411-5500	Fernandes@dspm.com.br	licitacao@autolim.com.br
9.99816799	wellington@dspm.com.br	
E-mail: tolotti.jl@gmail.com	**Edivaldo Fernandes Csipai** Sócio Diretor CPF: 574.571.318-68	**Alexandre Alves Guimarães** Representante Legal CPF: 981.741.777-87
José Luiz Tolotti CPF: 080.040.052-68 Representante Legal		

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AAC23E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 1494/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de CAÇAMBAS BASCULANTES,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **CAÇAMBAS BASCULANTES**, para atender as necessidade das Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa Detentora:
CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

ANEXO ÚNICO

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA -CNPJ: 31.446.867/0001-07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAÇAMBA BASCULANTE.** **CHASSI:** em Aço A36 5/16 estrutura perfil "C". **CAPACIDADE DE CARGA**: 12/14m³. Revestimento: Assoalho em Aço 3/16 (12/14m³ Assoalho 1/4") e laterais em Aço #8 lisa; Travessas: Aço #8 perfil "U" soldadas no assoalho pelo sistema MIG/MAG; Colunas laterais Arredondadas para dar melhor acabamento e deslizamento dos materiais transportado, produzida em Aço #8 perfil "U"; Protetor de Cabine: Aço 1/8" Chapa lisa; Tampa Traseira: Abertura e fechamento automático e abertura lateral manual para o transporte de maquinas, Chassi da Caixa: Aço 5/16" perfil "C", medidas não inferior a: comprimento 5,25 mts e largura 2,45 mts, altura 0,98 cm. **SISTEMA HIDRAULICO:** Pistão indireto: 2 cilindros hidráulicos de 7"; Sistema de leque, bomba, e tomada de força. **ACESSORIOS:** caixa de ferramentas guindaste de estepe manual e pára-choque traseiro conforme normas do DENATRAN. **PINTURA:** Limpeza com desengraxaste; Fundo ante corrosivo; Pintura em esmalte Sintético na cor branca. **GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:** 01(Um) ano de garantia; Assistência técnica em cidade com distância não superior a 100 Km. **Obs:** As caçambas deverão ser entregues instaladas nos caminhões e em pleno funcionamento	Und	02	R$ 36.663,00	R$ 73.326,00
TOTAL GERAL					**R$ 73.326,00**

JARU – RO, 29 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

End. Av. Carlos Alberto Chebabe S/N, Km 9,8
Travessão,
Campos dos Goytacazes/RJ
CEP: 28.175-000
Telefone: (22) 2737-7350
E-mail: vendas.gov@morumbi.ind.br

FLÁVIA LIMA BORGES
CPF: 105.816.847-96
Representante

Empresa Detentora:

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7E82A863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 405/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Fraldas Geriátricas,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Fraldas Geriátricas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Biocal Comercio e Representações Ltda □ CNPJ: 02.176.223/0004□82					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico e Antialérgica P/ uso Adolescente,** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de Celulose, Polietileno, Polipropileno, Peso do Usuário 20 a 33 kg, Indicador de Umidade para Troca, Fitas Adesivas reguláveis para Fixação.	MASTERFRAL	2.000 UN	R$ 1,08	R$ 2.160,00
0005	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. EG (EXTRAGRANDE),** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Medida da Cintura de 140 a 160 cm, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	MASTERFRAL	50.000 UN	R$ 1,10	R$ 55.000,00
Total					**R$ 57.160,00**
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda - CNPJ: 12.492.961/0001□40					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. M(MÉDIO),** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Medida da Cintura de 70 a 110 cm, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	INCONFRAL	25.000 UN	R$ 1,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 25.000,00**
Socibra Distribuidora Ltda □ CNPJ: 84.613.439/0001□80					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

0001	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. G** (GRANDE), Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Peso do Usuário acima 70 kg, Medida da Cintura de 110 a 140 cm, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	MASTERFRAL	50.000 UN	R$ 0,86	R$ 43.000,00
0003	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. P (PEQUENO),** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Peso do Usuário até 40 kg, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	MARDAM	5.000 UN	R$ 1,07	R$ 5.350,00
Total					**R$ 48.350,00**

JARU – RO, 19 de abril de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESA DETENTORA*:**

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**PALLADIUM INDÚSTRIA E COM. DE CONF. LTDA**	**SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 02.176.223/0004-82	CNPJ: 12.492.961/0001-40	CNPJ: 84.613.439/0001□80
Tel.(69) 3443-1156	Tel.(69) 3221-0593	Tel.(69) 3211□7700 Fax: (69) 3211□7708
End. Av. Castelo Branco, nº 18.961	End. Rua Duarte da Costa, nº 1666	End. Avenida Rafael Vaz e Silva, 3091
Bairro Liberdade	Bairro São Sebastião	Bairro Liberdade
Cacoal/RO	Porto Velho/RO	Porto Velho/RO
CEP: 76.967.489	CEP: 76.801□680	CEP: 76.803□870
E-mail: ortomed@ortomed.net.br/licitacao2.jp@biocal.com.br	E-mail: empresapalladium@gmail.com	E-mail: socibra@socibra.com/cotacao@socibra.com
Jacob Alves de Almeida CPF: 269.620.042-49 Representante Legal	**Luiz Carlos Cabrera Filho** CPF: 014.875.872-01 Representante Legal	**Veruska Lanino da Rocha** CPF: 306.439.022-87 Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D7B43A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2016

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0004-82
TEL/FAX: 69 3443-1156 CEP: 76967-489
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO Nº 18.981, LIBERDADE, CACOAL/RO
E-MAIL: licitar_ortomed@hotmail.com
licitacao1@ortomed.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	15117	Aciclovir	200 mg com ct bl al plas inc x 25	J05B3 - Antivirais Para Herpes	Caixa	80	UNIÃO	5,50	440,00
10	15118	Ácido Tranexâmico	50 Mg/Ml Sol Inj Ct 5 Amp Vd Inc X 5 Ml	B02A1 - Antifibrinolíticos Sintéticos	Caixa	20	HIPOLABOR	11,50	230,00
11	15119	Ácido Valpróico	250 mg cap ct fr vd amb x 25	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Frasco	10	BIOLAB	12,00	120,00
12	15120	Água para Injetáveis	sol inj cx 50 amp vd inc x 10 ml	K04D0 - Outras Soluções Injetáves Ou Aditivos Para Infusão (<100ml)	Caixa	20	ISOFARMA	10,65	213,00
18	15121	Alprazolam	0,5 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	25	NEOQUIMICA	3,30	82,50
24	15122	Amoxicilina	500 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 12	J01C1 - Penicilinas Orais De Amplo Espectro	Caixa	417	TEUTO	2,15	896,55
28	15123	Ampicilina	500 Mg Com Ct Str X 12	J01C1 - Penicilinas Orais De Amplo Espectro	Caixa	34	PRATI	0,60	20,40
36	15124	Bromazepam	3,0 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	38	UNIÃO	2,64	100,32
37	15125	Bromazepam	6 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	75	SANVAL	2,20	165,00
41	15126	Carbonato de Lítio	300 mg comprimido ct bl al plas trans x 10	N06A3 - Estabilizadores Do Humor	Caixa	25	HIPOLABOR	2,10	52,50
42	15127	Carvedilol	3,125 mg comp ct bl al/al x 15	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	67	BIOLAB	3,20	214,40
43	15128	Carvedilol	25 mg com ct bl al plas inc x 30	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	34	BIOLAB	7,26	246,84
44	15129	Carvedilol	6,25 mg com ct bl al plas inc x 30	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	17	E M S	5,20	88,40
46	15130	Cefalexina	50 mg/ ml pó p/ sus or ct fr vd amb x 100 ml + cp med	J01D1 - Cefalosporinas Orais	Frasco	150	UNIÃO	12,50	1.875,00
47	15131	Cefalotina Sódica	1 g po inj ct 50 fa vd inc capac. 10ml (emb hosp)	J01D2 - Cefalosporinas Injetáveis	Caixa	10	AGILA	200,00	2.000,00
48	15132	Ceftriaxona	1 g po inj ct fa vd inc + dil x 3,5 ml	J01D2 - Cefalosporinas Injetáveis	Ampola	600		2,50	1.500,00
52	15133	Cimetidina	200 Mg Com Ct Bl Al Plas Lar X 10	A02B1 - Antagonistas Receptores H2	Caixa	50	TEUTO	1,20	60,00
66	15134	Cloreto de Sódio; Glicose	(50,0 + 9,0) mg/ml sol inj iv cx 20 bols pvc trans sist fech x 500	K01B2 - SOLUÇÕES DE CLORETO SÓDIO COM	Caixa	150	PRATI	75,00	11.250,00

			ml	CARBOHIDRATO					
85	15135	Cloridrato de Ranitidina	25 mg/ml sol inj ct 50 amp vd inc x 2 ml	A02B1 - Antagonistas Receptores H2	Caixa	14	TEUTO	37,00	518,00
90	15136	Diazepam	10 mg com ct bl al plas inc x 30	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	67	UNIÃO	2,64	176,88
94	15137	Diclofenaco Sódico	75 Mg/3Ml Solução Injetável CT X 3 AMP VD INC X 3 ML	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	500	TEUTO	2,20	1.100,00
100	15138	Dipirona	500 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 2 ml	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	12	TEUTO	27,90	334,80
106	15139	Espiramicina	1,5 mui comprimido revestido ct 2 bl al plas inc x 8	J01F0 - Macrolideos E Similares	Caixa	188	AVENTIS	37,90	7.125,20
109	15140	Fluoxetina	20 mg com rev ct bl al plas inc x 14	N06A4 - Anti-Depressivos Ssri	Caixa	500	TEUTO	1,30	650,00
118	15141	Haloperidol	5 mg com ct bl al plas inc x 20	N05A9 - Antipsicóticos Convencionais	Caixa	175	UNIÃO	3,40	595,00
120	15142	Hidroclorotiazida	50 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	C03A3 - Diuréticos Tiazidas E Análogos Puros	Caixa	150	PRATI	0,88	132,00
129	15143	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml sol or ct fr plas amb x 120 ml + cop	R06A0 - Anti-Histamínicos Sistêmicos	Frasco	500	PRATI	1,60	800,00
133	15144	Metildopa	500 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Inc X 30	C02A1 - Anti- Hipertensivos Puro-Ação Central	Caixa	84	SANVAL	13,48	1.132,32
134	15145	Metildopa	250 mg com rev bl al plas inc x 30	C02A1 - Anti- Hipertensivos Puro-Ação Central	Caixa	170	SANVAL	6,75	1.147,50
137	15146	Metronidazol	100 mg/g gel vag ct bg al x 50 g	G01A2 - Tricomonicidas Tópicos	Bisnaga	150	SANVAL	4,50	675,00
138	15147	Metronidazol	40 mg/ml sus or ct fr vd amb x 80 ml	G01A1 - Tricomonicidas Sistêmicos	Frasco	200	PRATI	2,25	450,00
141	15148	Nimesulida	100 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 10	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	1000	VITAPAN	0,80	800,00
144	15149	Nitrato de Miconazol	20 mg/ g loção ct fr plas opc x 30 ml	D01A1 - Antifúngicos Dermatológicos Tópicos	Frasco	100	BELFAR	5,00	500,00
148	15150	Paracetamol	500 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	250	PRATI	1,2	300,00
158	15151	Sulfato de Atropina	0,25 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 1 ml	A03A0 - Antiespasmódicos E Anticolinérgicos Puros	Caixa	1	ISOFARMA	40,00	40,00
161	15152	Sulfato de Morfina	10,0mg/ml sol inj cx 5 amp vd amb x 1 ml	N02A0 - Analgésicos Narcóticos	Caixa	20	HIPOLABOR	10,00	200,00
162	15153	Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 1 ml (emb hosp)	R03A2 - Antiasmáticos/Dpoc Estimulantes B2 Sistêmicos	Caixa	1	HIPOLABOR	110,00	110,00
164	15154	Tenoxicam	40 mg po liof p/ sol inj cx 50 fa vd inc + amp dil x 2 ml	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	16	UNIÃO	330,00	5.280,00
TOTAL									41.621,61
ANEXO II – Medicamentos Rename									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
172	15155	Atenolol	50 mg comprimido ct bl al plas inc x 28	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	109	PRATI	1,40	152,60
174	15156	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/ml sol inal ct fr vd amb got x 20 ml	R03G3 - Antiasmáticos/Dpoc Anticolinergicos Puros Inalantes	Frasco	50	HIPOLABOR	0,75	37,50
177	15157	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	N06A9 - Anti- Depres.Tod.Outros	Caixa	250	TEUTO	1,32	330,00
182	15158	Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml sol inj cx 5 amp vd amb x 5 ml	N05A9 - Antipsicóticos Convencionais	Caixa	10	UNIÃO	8,00	80,00
183	15159	Cloridrato de Ranitidina	150 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al/Al X 10	A02B1 - Antagonistas Receptores H2	Caixa	70	GEOLAB	1,00	70,00
184	15160	Decanoato de Haloperidol	50mg/ml sol inj cx 3 amp vd amb x 1 ml	N05A9 - Antipsicóticos Convencionais	Caixa	60	UNIÃO	6,60	396,00
185	15161	Dexametasona	4 mg comprimido ct bl al plas opc x 10	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Caixa	300	TEUTO	2,64	792,00
195	15162	Fenobarbital	100 mg com ct bl al plas inc x 20	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	250	TEUTO	3,08	770,00
199	15163	Ibuprofeno	300 mg com rev ct bl al plas opc x 20	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	1000	TEUTO	1,60	1.600,00
200	15164	Ibuprofeno	600 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al Plas Inc X 20	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	2000	TEUTO	2,00	4.000,00
206	15165	Maleato de Enalapril	20 mg comprimido ct strip al x 30	C09A0 - Inibidores Da Eca Puros	Caixa	17	TEUTO	2,00	34,00
211	15166	Paracetamol	200 mg/ml sol or ct fr got plas opc x 10 ml	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Frasco	1500	SOBRAL	0,71	1.065,00
212	15167	Paracetamol	500 Mg Comprimido Ct Bl Al Plas Inc X 20	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	175	HIPOLABOR	1,30	227,50
213	15168	Prednisona	20 mg com ct bl al plas inc x 10	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Caixa	400	SANVAL	2,38	952,00
214	15169	Prednisona	5 mg com ct bl al plas inc x 10	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Caixa	400	PRATI	1,50	600,00
216	15170	Sulfametoxazol	400 mg + 80 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	J01E0 - Associações De Trimetoprima E Similares	Caixa	360	SANVAL	2,30	828,00
TOTAL									11.934,60
ANEXO III– medicamentos de Mandado judicial									
ITE M	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	15171	Digoxina	0,25 Mg Comprimido Ct Bl Al Plas Inc X 30	C01A1 - Cardioglicosídeos Puros	Caixa	12	TEUTO	2,64	31,68
TOTAL DA EMPRESA BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA									53.587,89

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TEL/FAX: 69 3521-5181 CEP: 78940-000
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO l N º 2678, SETOR 5-F, JARU/RO
E-MAIL: covan-@hotmail.com
covan@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidad e	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59	15172	Cloranfenicol; Colagenase	0,6 U/G + 0,01 G Pom Derm Ct Bg Al X 30 G	D03A9 - Todos Outros Produtos Para Tratamento De Feridas	Bisnaga	100	CRISTALIA	14,35	1.435,00
60	15173	Cloreto de Cálcio	(8,6 + 0,3 + 0,33)mg/ml sol inj	K01A7 - SOLUÇÕES DE RINGER	Caixa	15	JP	75,00	1.125,00

		Diidratado; Cloreto de Potássio; Cloreto de Sódio	iv cx 20 bols pvc trans sist fech x 500 ml	E RINGER LACTATO					
61	15174	Cloreto de Potássio	191 mg/ml sol inj iv cx 120 amp plas inc x 10 ml	A12B0 - Suplementos Minerais Á Base De Potássio	Caixa	1	ISOFARMA	55,36	55,36
62	15175	Cloreto de Sódio	9 mg/ml sol inj iv cx 40 fr plas trans pe sist fech x 250 ml	K01B1 - SOLUÇÕES DE CLORETO SÓDIO	Caixa	75	JP	124,00	9.300,00
63	15176	Cloreto de Sódio	9 mg/ml sol inj iv cx 24 fr plas trans pe sist fech x 500 ml	K01B1 - SOLUÇÕES DE CLORETO SÓDIO	Caixa	125	JP	84,46	10.557,50
64	15177	Cloreto de Sódio	20% sol inj cx 50 amp plas trans x 10 ml (emb hosp)	K01B1 - Soluções De Cloreto Sódio	Caixa	2	ISOFARMA	19,77	39,54
72	15178	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/ml sol inj cx 10 amp vd inc x 5 ml (emb hosp)	N01B1 - Anestésicos Locais Medicinais Injetáveis	Caixa	30	HIPOLABO R	21,66	649,80
108	15179	Fitomenadiona	10 mg/ ml sol inj cx 50 amp vd amb x 1 ml	B02B1 - Vitamina K	Caixa	2	UNIÃO QUIM.	77,49	154,98
116	15180	Glicose	500 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml	K01C1 - Soluções De Carbohidratos >10%	Caixa	2	ISOFARMA	35,20	70,40
117	15181	Glicose	50 Mg/Ml Sol Inj Iv Cx 24 Fr Pe Trans Sist Fech X 500 Ml	K01b3 - Soluções Carbohidratos <10%	Caixa	50	JP	86,99	4.349,50
140	15182	Nifedipino	20 mg com ct bl al plas amb x 30 amb x 30	C08A0 – Antagonistas Do Cálcio Do Cálcio Puros Puros	Caixa	17	GEOLAB	13,22	224,74
TOTAL									27.961,82

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
TEL/FAX: 54 2106-8636 CEP: 99700-000
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOZINA, Nº 162, B. BELA VISTA, ERECHIM/RS
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Ite m	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15183	Acebrofilina	5 Mg / Ml Xpe Ct Fr Plas Pet Amb X 60 Ml + Cp Med X 10 Ml	R05C0 - Expectorantes	Frasco	43	PRATIDONADUZZI	3,63	156,09
3	15184	Acetilcisteína	20 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 80 Ml + Cop	R05C0 - Expectorantes	Frasco	100	PRATIDONADUZZI	5,47	547,00
4	15185	Acetilcisteína	40 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 120 Ml + Cop Med	R05C0 - Expectorantes	Frasco	100	ELOFAR	12,26	1.226,00
6	15186	Aciclovir	50 mg/g crem derm ct bg al x 10 g	D06D1 - Antivirais Tópicos	Tubos	120	PRATIDONADUZZI	3,21	385,20
7	15187	Ácido Ascórbico	500 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	A11G1 - Vitamina C Pura	Caixa	50	NATULAB	9,39	469,50
14	15188	Albendazol	40mg/ml sus or ct fr vd amb x 10 ml	P01B0 - Anti- Helmínticos Exceto Esquistossomicidas (P1c)	Frasco	1000	PRATIDONADUZZI	1,52	1.520,00
15	15189	Alopurinol	100 mg com ct bl al plas inc x 30	M04A0 - Antigotosos	Caixa	17	PRATIDONADUZZI	1,77	30,09
16	15190	Alopurinol	300 mg com ct bl al plas inc x 30	M04A0 - Antigotosos	Caixa	17	PRATIDONADUZZI	4,92	83,64
17	15191	Alprazolam	1,0 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	18	GERMED	6,37	114,66
19	15192	Ambroxol	15mg/5ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 100 + Cp Med	R05C0 - Expectorantes	Frasco	100	NATULAB	1,92	192,00
29	15193	Anfotericina B; Cloridrato De Tetraciclina	25 Mg/G + 12,5 Mg/G Crem Vag Ct Bg Al X 45 G + 10 Aplic Vag	G01B0 - Antifúngicos Ginecológicos	Bisnaga	50	MEDLEY	20,25	1.012,50
31	15194	Bacitracina Zíncica; Sulfato De Neomicina	5 Mg/G + 250 Ui/G Pom Derm Ct Bg Al X 15 G	D06A0 - Antibióticos Tópicos E/Ou Sulfonamidas	Bisnaga	150	SOBRAL	1,62	243,00
49	15195	Cetoconazol	20 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al X 20 G	D01A1 - Antifúngicos Dermatológicos Tópicos	Bisnaga	200	SOBRAL	2,68	536,00
50	15196	Cetoconazol	20 mg/g shamp ct fr plas opc x 100 ml	D01A3 - Antifúngicos Tópicos Do Couro Cabeludo	Frasco	150	NATIVITA	7,68	1.152,00
53	15197	Cinarizina	75 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 30	C04A2 - Antagonistas Do Cálcio Com Ação Cerebral	Caixa	50	NEOQUIMICA	7,60	380,00
54	15198	Ciprofloxacino	500 mg comprimido revestido ct bl al plas inc x 50	J01G1 - Fluorquinolonas Orais	Caixa	40	PRATIDONADUZZI	18,99	759,60
55	15199	Citalopram	20 Mg Com Ct Bl Al Pvc X 28	N06A4 - Anti- Depressivos Ssri	Caixa	13	ZYDUS	26,20	340,60
57	15200	Clonazepam	2 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 20	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	200	GEOLAB	4,89	978,00
71	15201	Cloridrato de Lidocaína	2% gel top ct bg al x 30 g + aplic	N01B3 - Anestésicos Locais Tópicos	Bisnaga	10	PHARLAB	2,49	24,90
75	15202	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg com ct bl al plas inc x 20	A03F0 - Gastroprocinéticos	Caixa	150	HIPOLABOR	2,97	445,50
82	15203	Cloridrato de Prometazina	25 mg com rev ct bl al plas inc x 10	R06A0 - Anti- Histamínicos Sistêmicos	Caixa	100	CRISTALIA	1,62	162,00
86	15204	Cloridrato De Sertralina exclusiva	50 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Leit X 30	N06A4 - Anti- Depressivos Ssri	Caixa	100	ZYDUS	13,19	1.319,00
87	15205	Cloridrato de Tiamina	300 mg comprimido ct bl al plas inc x 30	A11D3 - Vitamina B1 Pura	Caixa	12	PRATIDONADUZZI	11,10	133,20
89	15206	Colchicina	0,5 Mg Com Ct Bl Al Plas Amb X 30	M04A0 - Antigotosos	Caixa	17	GEOLAB	24,69	419,73
92	15207	Diclofenaco Potássico	50 Mg Drg Ct Bl Al Plas Inc X 10	M01A1 - Anti- Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	300	GEOLAB	1,09	327,00
93	15208	Diclofenaco Resinato	15 Mg/Ml Sus Or Ct Fr Got Plas Opc X 20 Ml	M01A1 - Anti- Reumáticos Não Esteroidais Puros	Frasco	1000	VITAMEDIC	2,92	2.920,00
95	15209	Digliconato de Clorexidina	10 mg/ml sol top incolor spray ct fr plas opc x 50 ml	D08A0 - Anti- Sépticos E Desinfetantes	Unidade	30	MED QUIMIDA	10,48	314,40
96	15210	Dimeticona	40 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	A02A2 - Antiflatulentos Puros E Carminativos	Caixa	18	PRATIDONADUZZI	2,38	42,84
99	15211	Diosmina; Hesperidina	450 + 50 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al Plas Inc X 15	C05C0 - Vasoprotetores Sistêmicos	Caixa	67	NEOQUIMICA	25,50	1.708,50
122	15212	Hidróxido de Alumínio	62 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml	A02A1 - Antiácidos Puros	Frasco	700	SOBRAL	2,79	1.953,00
128	15213	Loratadina	1 mg/ml xpe ct fr plas amb x 30 ml + cop	R06A0 - Anti- Histamínicos Sistêmicos	Frasco	500	PRATIDONADUZZI	2,56	1.280,00
130	15214	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg comprimido ct bl al plas opc x 20	R06A0 - Anti- Histamínicos Sistêmicos	Caixa	50	GEOLAB	2,27	113,50
131	15215	Maleato de Levomepromazina	100 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Inc X 20	N05A9 - Antipsicóticos Convencionais	Caixa	50	CRISTALIA	12,75	637,50
136	15216	Metoclopramida	4 mg/ml sol or ct fr plas opc x 10	A03F0 - Gastroprocinéticos	Frasco	100	MARIOL	0,70	70,00

			ml						
139	15217	Mononitrato De Isossorbida	20 mg comprimido ct bl al plas inc x 30	C01E0 - Nitritos E Nitratos	Caixa	24	ZYDUS	4,14	99,36
142	15218	Nimesulida	50 Mg/Ml Sus Or Ct Fr Got Plas Opc X 15 Ml	M01A1 - Anti- Reumáticos Não Esteroidais Puros	Frasco	2000	VITAMEDIC	1,26	2.520,00
146	15219	Norfloxacino	400 Mg Com Rev Ct Fr Plas Opc X 14	J01G1 - Fluorquinolonas Orais	Caixa	26	GLOBO	6,48	168,48
152	15220	Saccharomyces Boulardii	100 Mg Cap Gel Dura Ct Fr Vd Inc X 12	A07F0 - Antidiarreicos Micro-Organismos	Caixa	250	CIFARMA	22,19	5.547,50
154	15221	Salbutamol	0,4 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 120 Ml + Cp Med	R03A2 - Antiasmáticos/Dp oc Estimulantes B2 Sistêmicos	Frasco	50	PRATIDONADUZZI	2,79	139,50
157	15222	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g crem derm ct bg al x 50 g	D06A0 - Antibióticos Tópicos E/Ou Sulfonamidas	Bisnaga	20	PRATIDONADUZZI	5,54	110,80
TOTAL									30.582,59
ANEXO II – Medicamentos Rename									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
168	15223	Ácido Acetilsalicílico	100 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	750	IMEC	1,39	1.042,50
171	15224	Alendronato de Sódio Tri- Hidratado	10 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 30	M05B3 - Bisfosfonatos Para Osteoporose E Alterações Relacionadas	Caixa	3	ELOFAR	60,93	182,79
173	15225	Besilato de Anlodipino	5 mg comprimido ct bl al plas opc x 10	C08A0 - Antagonistas Do Cálcio Puros	Caixa	300	GEOLAB	0,79	237,00
188	15226	Dexametasona	0,1% Creme Dermatológico CT Bisnaga Al x 10g	D07A0 - Corticocoesteróide s Tópicos Puros Bisnaga		100	MULTILAB	1,06	106,00
189	15227	Dipirona	500 mg comprimido ct bl al plas inc x 30	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	150	PRATIDONADUZZI	3,12	468,00
196	15228	Fluconazol	150 mg cap gel dura ct bl al plas opc x 1	J02A0 - Agentes Sistêmicos Para Infecções Fúngicas	Unidade	1000	PRATIDONADUZZI	0,29	290,00
198	15229	Fosfato Sódico de Prednisolona	1,34 mg/ml sol or ct fr vd amb x 100 ml + cp med	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Frasco	100	PRATIDONADUZZI	8,00	800,00
201	15230	Ibuprofeno	50 Mg/Ml Sus Oral Ct Fr Plas Opc Got X 20 Ml	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Frasco	2000	NATULAB	1,28	2.560,00
202	15231	Ivermectina	6 mg com ct bl al plas inc x 4	P01B0 - Anti- Helmínticos Exceto Caixa Esquistossomicidas (P1c)		75	VITAMEDIC	8,80	660,00
207	15232	Metronidazol	250 mg com ct bl al plas inc x 20		Caixa	450	PRATIDONADUZZI	4,25	1.912,50
209	15233	Nitrato de Miconazol	20 mg/g crem vag ct bg plas x 80 g + 1 aplic	G01B0 - Antifúngicos Ginecológicos	Bisnaga	300	PRATIDONADUZZI	6,76	2.028,00
210	15234	Omeprazol	10 mg cap gel dura ct fr plas opc x 14	A02B2 - Inibidores Da Bomba Ácida	Frasco	215	NOVA QUIMICA	5,17	1.111,55
TOTAL									11.398,34
ANEXO Ill – medicamentos de Mandado judicial									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
220	15235	Ciclobenzaprina	10 Mg Comprimido Ct Bl Al Plas Inc X 30	M03B0 - Relaxante Muscular De Ação Central	Caixa	12	ALTHAIA	16,40	196,80
228	15236	Pregabalina	150 Mg Cap Gel Dura Ct Bl Al Plas Inc X 14	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	13	TEUTO	49,97	649,61
TOTAL									846,41
TOTAL DA EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME									42.827,34

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
TEL/FAX: 69 3423-0823/3536-0318 CEP: 76.870-163
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, B. SETOR 01, ARIQUEMES/RO
E-MAIL: licite.empeendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	15237	Butilbrometo De Escopolamina; Paracetamol	10 Mg + 500 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al Plas Inc X 20	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Caixa	100	U. QUIMICA	12,70	1.270,00
39	15238	Butilbrometo de Escopolamina; Paracetamol	10 Mg + 500 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Inc X 20	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Caixa	150	U. QUIMICA	12,70	1.905,00
40	15239	Carbamazepina	400 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	100	CRISTALI A	6,19	619,00
67	15240	Cloridrato de Cetamina	50 mg/ml sol inj cx 05 fa vd inc x 10 ml(rest hosp)	N01A2 - Anestésicos Gerais Injetáveis	Caixa	2	CRISTALI A	186,90	373,80
73	15241	Cloridrato de Lidocaína; Hemitartarato de Epinefrina	20 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 5 ml	N01B1 - Anestésicos Locais Medicinais Injetáveis	Caixa	1	DENTSPL U	91,31	91,31
119	15242	Heparina Sódica Suína	5000 ui/ml sol inj cx 50 fa vd inc x 5 ml	B01B1 - Heparinas Não Fracionada	Caixa	1	CRISTALI A	806,00	806,00
160	15243	Sulfato de Magnésio	500 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	1	SANTISA	117,90	117,90
TOTAL									5.183,01
ANEXO II – Medicamentos Rename									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
167	15244 Fosfato	Acetato de Betametasona; Dissódico De Betametasona	3mg + 3mg/ml sus inj ct amp vd amb x 1 ml	H02A1 - Corticosteróides Injetáveis Puros	Unidade	700	U. QUIMICA	7,90	5.530,00
169	15245	Ácido Fólico	5 mg com ct bl al plas inc x 20	B03X0 - Outros Produtos Antianêmicos, Incluindo Ácido Fólico, Ácido Folínico	Caixa	900	HIPOLABO R	1,00	900,00
TOTAL									6.430,00
TOTAL DA EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP									11.613,01

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J.: 20.918.668/001-20
TEL/FAX: 54 3712-1358/3712-1359 CEP: 99.700-000
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº 368, CENTRO, ERECHIM/RS

E-MAIL: medicinali@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARITÂNIA F. FOLADOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	15246	Acetilcisteína	600 Mg Gran Ct 30 Env Papel Al Poliet X 5 G (Emb Frac)	R05C0 - Expectorantes	Caixa	4	GERMED	34,99	139,96
13	15247	Albendazol	400 mg comprimido mast ct bl al plas inc x 1	P01B0 - Anti-Helmínticos Exceto Esquistossomicidas (P1c)	Unidade	1000	PRATIDO NADUZZI	0,81	810,00
23	15248	Amiodarona	200 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	C01B0 - Antiarrítmicos Cardíacos	Caixa	100	GEOLAB	8,40	840,00
27	15249	Amoxicilina Tri-Hidratada; Clavulanato de Potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml po sus or ct fr vd amb x 75 ml + col dos	J01C1 - Penicilinas Orais De Amplo Espectro	Frasco	500	SANDOZ	26,75	13.375,00
74	15250	Cloridrato de Loperamida	2 mg com ct bl al plas inc x 12	A07H0 - Inibidores Da Motilidade	Caixa	42	GLOBO	3,24	136,08
91	15251	Diclofenaco	50 Mg Com Ct Bl Al Plast Inc X 20	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	1000	VITAMED	6,20	6.200,00
125	15252	Levofloxacino Hemi-Hidratado	500 mg com rev ct bl al plas leit x 3	J01G1 - Fluorquinolonas Orais	Caixa	120	SANDOZ	16,20	1.944,00
126	15253	Levotiroxina Sódica	150 Mcg Com Ct Bl Al Plas Inc X 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	MERCK	8,83	105,96
127	15254	Loratadina	10 mg com ct bl al plas inc x 6	R06A0 - Anti-Histamínicos Sistêmicos	Caixa	334	GEOLAB	2,00	668,00
150	15255	Propionato De Clobetasol	0,5 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al Rev X 15 G	D07A0 - Corticocoesteróides Tópicos Puros	Bisnaga	10	TEUTO	5,55	55,50
TOTAL									24.274,50
ANEXO II – Medicamentos Rename									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
170	15256	Ácido Salicílico; Dipropionato de Betametasona	0,5 Mg/G + 30 Mg/G Pom Derm Ct Bg Al X 30 G	D07B1 - Corticocoesteróides Associados A Antibacterianos	Tubos	100	TEUTO	6,58	658,00
176	15257	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol	500 mg + 400 ui comprimido revertido ct fr plas opc x 60	A12A0 - Produtos A Base De Cálcio	Caixa	20	GEOLAB	43,64	872,80
178	15258	Cloridrato de Amitriptilina	75 mg comprimido ct 20 bl al plas amb x 10	N06A9 - Anti- Depres.Tod.Outros	Caixa	40	GERMED	40,00	1.600,00
190	15259	Espironolactona	25 mg com ct bl al plas inc x 30	C03A1 - Agentes Diuréticos Poupadores Potássio Puros	Caixa	100	GERMED	9,00	900,00
204	15260	Levotiroxina Sódica	25 mcg com ct bl al plas inc x 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	MERCK	5,28	63,36
205	15261	Levotiroxina Sódica	50 mcg com ct bl al plas inc x 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	MERCK	5,33	63,96
TOTAL									4.158,12
ANEXO Ill – medicamentos de Mandado judicial									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
229	15262	Tibolona	2,5 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 28	G03X0 - Outros Hormônios Sexuais E Produtos Similares	Caixa	13	NEO QUIMICA/ BRAINFAR MA	28,00	364,00
TOTAL DA EMPRESA MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI									28.796,62

FORNECEDOR: PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58
TEL/FAX: 54 3321-6345 3522-4801 CEP: 99.704-480
ENDEREÇO: RUA PENAMBUCO, Nº 1647, B. LINHO, ERECHIM/RS
E-MAIL: prestomedi@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROVER
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	15263	Ambroxol	30mg/5ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 100 +Cp Med	R05C0 - Expectorantes	Frasco	100	FARMA CE	1,80	180,00
25	15264	Amoxicilina	50 mg/ml po p/ susp or ct fr vd amb x 60 ml + cp med	J01C1 - Penicilinas Orais De Amplo Espectro	Frasco	500	PRATI	3,20	1.600,00
45	15265	Cefalexina	500 mg com rev ct bl al plas inc x 10	J01D1 - Cefalosporinas Orais	Caixa	500	MULTIL AB	8,00	4.000,00
58	15266	Clonazepam	2,5 Mg/Ml Sol Or Ct Fr Pet Amb Got X 20 Ml	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Frasco	100	HIPOLA BOR	2,20	220,00
83	15267	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml sol inj cx 36 amp vd amb x 2 ml	R06A0 - Anti-Histamínicos Sistêmicos	Caixa	10	SANVAL	47,00	470,00
88	15268	Cloridrato De Venlafaxina	75 Mg Com Ct Bl Al/Al X 14	N06A5 - Anti-Depressivos Snri	Caixa	52	RAMBA XY	21,27	1.106,04
97	15269	Dimeticona	75 Mg/Ml Emu Or Ct Fr Plas Opc Got X 15 Ml	A02A2 - Antiflatulentos Puros E Carminativos	Frasco	100	HIPOLA BOR	1,60	160,00
101	15270	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo De Escopolamina	6,67 Mg/Ml + 333,4 Mg/Ml Solução Oral Fr Got Plas Amb X 20 Ml	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Frasco	100	FARMA CE	5,50	550,00
102	15271	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina	4 mg/ml + 500 mg/ml sol inj cx 100 amp vd amb x 5 ml (emb hosp)	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Caixa	20	FARMA CE	185,40	3.708,00
110	15272	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4,0 mg/ml soução Injetável ct fa vd inc x 2,5 ml	H02A1 - Corticosteróides Injetáveis Puros	Ampola	200	FARMA CE	1,10	220,00
111	15273	Furosemida	40 mg com ct bl al plas inc x 20	C03A2 - Diuréticos De Alça Puros	Caixa	75	HIPOLA BOR	0,78	58,50
124	15274	Itraconazol	100 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 4	J02A0 - Agentes Sistêmicos Para Infecções Fúngicas	Caixa	375	PRATI	3,00	1.125,00
135	15275	Metoclopramida	5 mg/ml sol inj cx 100 amp vd amb x 2 ml (emb hosp)	A03F0 - Gastroprocinéticos	Caixa	4	ISOFAR MA	35,49	141,96
151	15276	Propionato De Clobetasol	0,5 Mg/Ml Loc Derm Ct Fr Plas Opc X 30 Ml	D07A0 - Corticocoesteróides Tópicos Puros	Bisnaga	10	GERME D	18,45	184,50
TOTAL									13.724,00
ANEXO II – Medicamentos Rename									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
175	15277	Carbamazepina	200 mg com ct bl al plas inc x 20	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	1250	TEUTO	1,96	2.450,00
186	15278	Dexametasona	0,1 mg/ml elixir ct frasco vidro amb x 120 ml	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Frasco	500	GENERICO	7,73	3.865,00

197	15279	Fosfato Sódico de Prednisolona	3 mg/ml sol or ct fr plas amb x 60 ml + ser dosad	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Frasco	300	PRATI	4,00	1.200,00
203	15280	Levotiroxina Sódica	100 mcg com ct bl al plas inc x 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	GENERICO	5,60	67,20
208	15281	Metronidazol	400 mg comprimido rev ct bl al plas inc x 20	G01A1 - Tricomonicidas Sistêmicos	Caixa	150	TEUTO	9,00	1.350,00
TOTAL									8.932,20
ANEXO Ill – medicamentos de Mandado judicial									
Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
222	15282	Cloridrato de Pioglitazona	15 Mg Comprimido Ct Fr Plas Opc X 30	A10K1 - Antidiabéticos Glitazonas Puros	Caixa	12	TORRENT	32,00	384,00
223	15283	Cloridrato de Venlafaxina	150 Mg Capsula Dura Lib Prol Ct Bl Al Plas Inc X 30	N06A5 - Anti-Depressivos Snri	Caixa	36	EUROFAR MA	62,43	2.247,48
TOTAL									2.631,48
TOTAL DA EMPRESA PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									25.287,68

Nova União – RO, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:08FE11E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.967.715,46	46.581.229,06	5.539.338,14	11,89	34.094.021,20	73,19	12.487.207,86
RECEITAS CORRENTES	40.405.215,46	41.320.215,46	5.021.082,84	12,15	29.627.458,86	71,70	11.692.756,60
RECEITA TRIBUTARIA	6.103.211,14	6.103.211,14	437.371,81	7,17	3.044.408,35	49,88	3.058.802,79
Impostos	4.606.930,52	4.606.930,52	396.824,08	8,61	2.294.753,80	49,81	2.312.176,72
Taxas	1.496.280,62	1.496.280,62	40.547,73	2,71	749.654,55	50,10	746.626,07
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	340.822,36	340.822,36	1,92	0,00	268.540,63	78,79	72.281,73
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	340.822,36	340.822,36	1,92	0,00	268.540,63	78,79	72.281,73
RECEITA PATRIMONIAL	494.307,11	494.307,11	138.249,43	27,97	663.351,96	134,20	-169.044,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	494.307,11	494.307,11	138.249,43	27,97	663.351,96	134,20	-169.044,85
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.394,55	20.394,55	5.376,14	26,36	25.913,20	127,06	-5.518,65
Receita de Serviços	20.394,55	20.394,55	5.376,14	26,36	25.913,20	127,06	-5.518,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.668.106,87	32.583.106,87	4.355.530,96	13,37	24.571.059,31	75,41	8.012.047,56
Transferências Intergovernamentais	31.658.106,87	31.658.106,87	4.351.030,96	13,74	23.876.559,31	75,42	7.781.547,56
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	4.500,00	45,00	14.500,00	145,00	-4.500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	915.000,00	0,00	0,00	680.000,00	74,32	235.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.778.373,43	1.778.373,43	84.552,58	4,75	1.054.185,41	59,28	724.188,02
Multas e Juros de Mora	439.950,56	439.950,56	27.570,70	6,27	164.696,73	37,44	275.253,83
Indenizações e Restituições	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	10.540,32	205,87	-5.420,32
Receita da Dívida Ativa	816.994,87	816.994,87	23.968,03	2,93	205.952,92	25,21	611.041,95
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	516.308,00	516.308,00	33.013,85	6,39	672.995,44	130,35	-156.687,44
RECEITAS DE CAPITAL	2.562.500,00	5.261.013,60	518.255,30	9,85	4.466.562,34	84,90	794.451,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.562.500,00	5.261.013,60	518.255,30	9,85	4.466.562,34	84,90	794.451,26
Transferências Intergovernamentais	0,00	928.933,04	0,00	0,00	1.334.400,00	143,65	-405.466,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.562.500,00	4.332.080,56	518.255,30	11,96	3.132.162,34	72,30	1.199.918,22
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.967.715,46	46.581.229,06	5.539.338,14	11,89	34.094.021,20	73,19	12.487.207,86

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	42.967.715,46	46.581.229,06	5.539.338,14	11,89	34.094.021,20	73,19	12.487.207,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	42.967.715,46	46.581.229,06	5.539.338,14	11,89	34.094.021,20	73,19	12.487.207,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					3.783.533,20		
Superávit Financeiro		0,00			3.783.533,20		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	42.967.715,46	50.364.762,26	5.014.511,58	36.151.101,25	14.213.661,01	6.901.172,99	30.695.827,52	19.668.934,74	29.774.594,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.643.762,18	41.925.817,91	4.792.525,49	31.830.403,32	10.095.414,59	5.981.829,01	28.597.321,28	13.328.496,63	27.676.088,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.890.452,24	24.074.503,19	3.995.548,64	18.806.988,31	5.267.514,88	3.935.946,76	18.733.640,93	5.340.862,26	18.240.055,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	258.000,00	258.000,00	0,00	250.423,02	7.576,98	38.767,78	192.271,35	65.728,65	192.271,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.495.309,94	17.593.314,72	796.976,85	12.772.991,99	4.820.322,73	2.007.114,47	9.671.409,00	7.921.905,72	9.243.761,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.389.587,55	8.353.586,21	221.986,09	4.320.697,93	4.032.888,28	919.343,98	2.098.506,24	6.255.079,97	2.098.506,24	0,00
INVESTIMENTOS	3.121.587,55	8.085.586,21	221.986,09	4.090.309,17	3.995.277,04	881.001,38	1.909.191,00	6.176.395,21	1.909.191,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.000,00	268.000,00	0,00	230.388,76	37.611,24	38.342,60	189.315,24	78.684,76	189.315,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	934.365,73	85.358,14	0,00	0,00	85.358,14	0,00	0,00	85.358,14	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	42.967.715,46	50.364.762,26	5.014.511,58	36.151.101,25	14.213.661,01	6.901.172,99	30.695.827,52	19.668.934,74	29.774.594,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	42.967.715,46	50.364.762,26	5.014.511,58	36.151.101,25	14.213.661,01	6.901.172,99	30.695.827,52	19.668.934,74	29.774.594,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.398.193,68			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	42.967.715,46	50.364.762,26	5.014.511,58	36.151.101,25		6.901.172,99	34.094.021,20		29.774.594,58	0,00

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B931E08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.967.715,46	50.364.762,26	5.014.511,58	36.151.101,25	100,00	14.213.661,01	6.901.172,99	30.695.827,52	100,00	19.668.934,74	0,00
Legislativa	1.950.417,02	1.904.346,96	260.485,75	1.580.723,89	4,37	323.623,07	305.629,89	1.546.128,08	5,04	358.218,88	0,00
Ação Legislativa	1.950.417,02	1.904.346,96	260.485,75	1.580.723,89	4,37	323.623,07	305.629,89	1.546.128,08	5,04	358.218,88	0,00
Administração	10.505.633,23	10.998.265,15	904.217,50	8.207.153,36	22,70	2.791.111,79	1.290.752,63	6.842.995,73	22,29	4.155.269,42	0,00
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	0,00	3.708,82	0,01	31.291,18	0,00	3.708,82	0,01	31.291,18	0,00
Administração Geral	9.370.633,23	9.853.345,15	904.217,50	7.093.576,60	19,62	2.759.768,55	1.111.861,09	6.179.221,16	20,13	3.674.123,99	0,00
Serviços Urbanos	1.100.000,00	1.109.920,00	0,00	1.109.867,94	3,07	52,06	178.891,54	660.065,75	2,15	449.854,25	0,00
Assistência Social	940.697,32	2.026.612,74	216.190,98	1.496.160,97	4,14	530.451,77	156.597,37	717.164,83	2,34	1.309.447,91	0,00
Administração Geral	460.700,00	582.899,40	72.770,95	459.191,24	1,27	123.708,16	67.434,24	418.236,61	1,36	164.662,79	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.903,04	954.619,06	143.420,03	565.012,03	1,56	389.607,03	87.963,13	292.928,22	0,95	661.690,84	0,00
Assistência Comunitária	27.094,28	487.094,28	0,00	471.957,70	1,31	15.136,58	1.200,00	6.000,00	0,02	481.094,28	0,00
Saúde	11.529.648,69	14.427.205,36	2.067.674,31	11.387.466,39	31,50	3.039.738,97	2.360.907,00	10.077.674,71	32,83	4.349.530,65	0,00
Administração Geral	42.948,00	2.148,00	0,00	2.109,60	0,01	38,40	0,00	2.109,60	0,01	38,40	0,00
Atenção Básica	9.085.402,69	10.710.907,13	1.661.153,19	8.827.345,63	24,42	1.883.561,50	1.900.754,82	8.229.609,29	26,81	2.481.297,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.909.756,00	2.728.330,25	332.957,34	2.213.920,53	6,12	514.409,72	393.157,93	1.659.671,02	5,41	1.068.659,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.030,44	487.549,25	71.837,80	142.251,85	0,39	345.297,40	45.072,30	68.300,60	0,22	419.248,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	241.511,56	494.270,73	1.725,98	201.838,78	0,56	292.431,95	21.921,95	117.984,20	0,38	376.286,53	0,00
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação	10.941.544,57	11.471.893,91	1.494.500,01	8.509.489,81	23,54	2.962.404,10	1.763.969,22	8.076.633,49	26,31	3.395.260,42	0,00
Administração Geral	1.065.985,00	1.247.276,78	144.993,74	723.532,76	2,00	523.744,02	134.524,48	696.516,10	2,27	550.760,68	0,00
Ensino Fundamental	7.011.509,57	7.919.788,71	958.753,21	6.317.891,60	17,48	1.601.897,11	1.248.594,22	5.995.183,09	19,53	1.924.605,62	0,00
Educação Infantil	2.840.050,00	2.279.075,25	390.753,06	1.442.312,28	3,99	836.762,97	380.850,52	1.377.181,13	4,49	901.894,12	0,00
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,07	0,00	0,00	6.000,00	0,02	18.000,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.753,17	0,00	1.753,17	0,00	0,00	0,00	1.753,17	0,01	0,00	0,00
Cultura	125.495,70	206.134,19	1.390,90	39.401,08	0,11	166.733,11	2.623,75	27.410,39	0,09	178.723,80	0,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO	10.000,00	90.638,49	1.650,90	15.950,68	0,04	74.687,81	2.623,75	11.752,06	0,04	78.886,43	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	115.495,70	115.495,70	-260,00	23.450,40	0,06	92.045,30	0,00	15.658,33	0,05	99.837,37	0,00
Urbanismo	1.390.822,36	1.387.534,72	0,00	612.863,88	1,70	774.670,84	39.247,74	394.498,31	1,29	993.036,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.390.822,36	1.387.534,72	0,00	612.863,88	1,70	774.670,84	39.247,74	394.498,31	1,29	993.036,41	0,00
Agricultura	259.553,50	1.154.852,00	2.086,35	923.385,61	2,55	231.466,39	137.770,67	535.089,50	1,74	619.762,50	0,00
Administração Geral	65.868,50	225.868,50	2.086,35	33.818,23	0,09	192.050,27	20.066,35	32.785,18	0,11	193.083,32	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	103.685,00	550.483,50	0,00	511.067,38	1,41	39.416,12	117.704,32	123.804,32	0,40	426.679,18	0,00
Turismo	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00	1,05	0,00	0,00	378.500,00	1,23	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
Turismo	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
Transporte	3.166.947,34	4.975.157,09	24.227,82	1.936.972,93	5,36	3.038.184,16	671.536,78	1.713.676,30	5,58	3.261.480,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	442.540,15	-100.995,23	0,00	0,00	442.540,15	0,00	0,00	0,00	442.540,15	0,00
Transporte Rodoviário	3.166.947,34	4.532.616,94	125.223,05	1.936.972,93	5,36	2.595.644,01	671.536,78	1.713.676,30	5,58	2.818.940,64	0,00
Desporto e Lazer	165.000,00	337.812,00	0,00	146.461,49	0,41	191.350,51	50.510,00	133.199,93	0,43	204.612,07	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	302.872,00	0,00	112.721,49	0,31	190.150,51	16.770,00	99.459,93	0,32	203.412,07	0,00
Lazer	0,00	34.940,00	0,00	33.740,00	0,09	1.200,00	33.740,00	33.740,00	0,11	1.200,00	0,00
Encargos Especiais	1.057.590,00	1.057.590,00	43.737,96	979.021,84	2,71	78.568,16	121.627,94	631.356,25	2,06	426.233,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.057.590,00	1.057.590,00	43.737,96	979.021,84	2,71	78.568,16	121.627,94	631.356,25	2,06	426.233,75	0,00
Reserva de Contingência	934.365,73	85.358,14	0,00	0,00	0,00	85.358,14	0,00	0,00	0,00	85.358,14	0,00
Reserva de Contingência	934.365,73	85.358,14	0,00	0,00	0,00	85.358,14	0,00	0,00	0,00	85.358,14	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	42.967.715,46	50.364.762,26	5.014.511,58	36.151.101,25	100,00	14.213.661,01	6.901.172,99	30.695.827,52	100,00	19.668.934,74	0,00

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:798B4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37181EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	40.825.908,35	28.964.106,90	29.501.430,66
Receita Tributária	6.103.211,14	3.044.408,35	3.175.316,28
IPTU	953.669,91	387.272,66	399.729,46
ISS	2.008.856,90	1.058.301,93	1.243.957,21
ITBI	801.839,22	391.560,11	420.881,82
IRRF	842.564,49	457.619,10	406.963,04
Taxas	1.496.280,62	749.654,55	703.784,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	340.822,36	268.540,63	298.347,87
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	340.822,36	268.540,63	298.347,87
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	494.307,11	663.351,96	854.138,55
(-)Aplicações Financeiras	494.307,11	663.351,96	854.138,55
Transferências Correntes	32.583.106,87	24.571.059,31	24.360.546,57
LC 61/89	49.890,35	35.347,84	44.654,48
LC 87/96	14.996,00	11.558,78	11.789,86
Convênios	915.000,00	680.000,00	736.670,61
FPM	10.121.429,01	6.614.040,10	6.655.475,04
ICMS	10.067.627,04	7.695.682,97	7.921.053,16
IPVA	655.853,20	781.615,90	507.195,00
ITR	4.198,40	25.828,62	25.021,83
Outras Transferências Correntes	10.754.112,87	8.726.985,10	8.458.686,59
Demais Receitas Correntes	1.798.767,98	1.080.098,61	1.667.219,94
Dívida Ativa	816.994,87	205.952,92	457.627,72
Diversas Receitas Correntes	981.773,11	874.145,69	1.209.592,22

RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.261.013,60	4.466.562,34	6.915.279,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.261.013,60	4.466.562,34	6.915.279,80
Convênios	4.332.080,56	3.132.162,34	6.414.771,80
Outras Transferências de Capital	928.933,04	1.334.400,00	500.508,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.261.013,60	4.466.562,34	6.915.279,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	46.086.921,95	33.430.669,24	36.416.710,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.925.817,91	31.830.403,32	30.895.014,61	28.597.321,28	27.771.470,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.074.503,19	18.806.988,31	18.017.806,35	18.733.640,93	18.013.018,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	258.000,00	250.423,02	225.600,00	192.271,35	160.347,06	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.593.314,72	12.772.991,99	12.651.608,26	9.671.409,00	9.598.105,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	41.667.817,91	31.579.980,30	30.669.414,61	28.405.049,93	27.611.123,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.353.586,21	4.320.697,93	5.139.473,07	2.098.506,24	1.830.122,45	0,00	0,00
Investimentos	8.085.586,21	4.090.309,17	4.909.696,74	1.909.191,00	1.642.019,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	268.000,00	230.388,76	229.776,33	189.315,24	188.103,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.085.586,21	4.090.309,17	4.909.696,74	1.909.191,00	1.642.019,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.358,14	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	49.838.762,26	35.670.289,47	35.579.111,35	30.314.240,93	29.253.142,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.751.840,31	-2.239.620,23	837.599,11	3.116.428,31	7.163.567,67	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.783.533,20	2.967.255,44	3.783.533,20	2.967.255,44	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							60.398,06

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B62E0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	40.825.908,35	28.964.106,90	29.501.430,66
Receita Tributária	6.103.211,14	3.044.408,35	3.175.316,28
IPTU	953.669,91	387.272,66	399.729,46
ISS	2.008.856,90	1.058.301,93	1.243.957,21
ITBI	801.839,22	391.560,11	420.881,82
IRRF	842.564,49	457.619,10	406.963,04
Taxas	1.496.280,62	749.654,55	703.784,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	340.822,36	268.540,63	298.347,87
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	340.822,36	268.540,63	298.347,87
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	494.307,11	663.351,96	854.138,55
(-)Aplicações Financeiras	494.307,11	663.351,96	854.138,55
Transferências Correntes	32.583.106,87	24.571.059,31	24.360.546,57
LC 61/89	49.890,35	35.347,84	44.654,48
LC 87/96	14.996,00	11.558,78	11.789,86
Convênios	915.000,00	680.000,00	736.670,61
FPM	10.121.429,01	6.614.040,10	6.655.475,04
ICMS	10.067.627,04	7.695.682,97	7.921.053,16
IPVA	655.853,20	781.615,90	507.195,00
ITR	4.198,40	25.828,62	25.021,83
Outras Transferências Correntes	10.754.112,87	8.726.985,10	8.458.686,59
Demais Receitas Correntes	1.798.767,98	1.080.098,61	1.667.219,94
Dívida Ativa	816.994,87	205.952,92	457.627,72

Diversas Receitas Correntes	981.773,11	874.145,69	1.209.592,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.261.013,60	4.466.562,34	6.915.279,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.261.013,60	4.466.562,34	6.915.279,80
Convênios	4.332.080,56	3.132.162,34	6.414.771,80
Outras Transferências de Capital	928.933,04	1.334.400,00	500.508,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.261.013,60	4.466.562,34	6.915.279,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	46.086.921,95	33.430.669,24	36.416.710,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.925.817,91	31.830.403,32	30.895.014,61	28.597.321,28	27.771.470,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.074.503,19	18.806.988,31	18.017.806,35	18.733.640,93	18.013.018,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	258.000,00	250.423,02	225.600,00	192.271,35	160.347,06	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.593.314,72	12.772.991,99	12.651.608,26	9.671.409,00	9.598.105,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	41.667.817,91	31.579.980,30	30.669.414,61	28.405.049,93	27.611.123,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.353.586,21	4.320.697,93	5.139.473,07	2.098.506,24	1.830.122,45	0,00	0,00
Investimentos	8.085.586,21	4.090.309,17	4.909.696,74	1.909.191,00	1.642.019,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	268.000,00	230.388,76	229.776,33	189.315,24	188.103,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.085.586,21	4.090.309,17	4.909.696,74	1.909.191,00	1.642.019,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.358,14	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	49.838.762,26	35.670.289,47	35.579.111,35	30.314.240,93	29.253.142,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.751.840,31	-2.239.620,23	837.599,11	3.116.428,31	7.163.567,67	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.783.533,20	2.967.255,44	3.783.533,20	2.967.255,44	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							60.398,06

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BED46AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		125.744,25	781.801,15	822.364,00	0,00	85.181,40	686.798,13	3.410.464,99	2.091.573,46	2.091.573,46	-57.534,09	1.948.155,57	2.033.336,97
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	125.744,25	781.801,15	822.364,00	0,00	85.181,40	686.798,13	3.410.464,99	2.091.573,46	2.091.573,46	-57.534,09	1.948.155,57	2.033.336,97
0201	Secretaria de Governo	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	122.640,93	122.640,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Administração	0,00	252.744,53	217.144,53	0,00	35.600,00	0,00	695.741,47	565.887,41	565.887,41	0,00	129.854,06	165.454,06
0204	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Obras	117.819,25	156.126,92	241.986,17	0,00	31.960,00	0,00	380.862,24	368.759,16	368.759,16	0,00	12.103,08	44.063,08
0206	Secretaria Municipal de Educação	3.485,00	211.277,46	202.148,37	0,00	12.614,09	639.764,71	402.725,63	334.161,84	334.161,84	0,00	708.328,50	720.942,59
0207	Secretaria Municipal de Saúde	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00	47.033,42	1.812.166,71	738.466,34	738.466,34	-44.008,97	1.076.724,82	1.081.164,82
0208	Secretaria Municipal de Ação Social	0,00	3.836,00	3.836,00	0,00	0,00	0,00	93.811,14	78.166,92	78.166,92	-13.525,12	2.119,10	2.119,10
0209	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	15.894,38	15.894,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	13.280,93	12.713,62	0,00	567,31	0,00	19.157,80	131,79	131,79	0,00	19.026,01	19.593,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		125.744,25	781.801,15	822.364,00	0,00	85.181,40	686.798,13	3.410.464,99	2.091.573,46	2.091.573,46	-57.534,09	1.948.155,57	2.033.336,97

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0707E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.428.076,69	5.428.076,69	2.503.276,92	46,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.648.769,91	1.648.769,91	513.065,42	31,12
1.1.1 - IPTU	953.669,91	953.669,91	387.272,66	40,61
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.270,00	3.270,00	9.423,15	288,17
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	479.380,00	479.380,00	77.644,80	16,20
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	212.450,00	212.450,00	38.724,81	18,23
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	804.174,33	804.174,33	393.927,73	48,99
1.2.1 - ITBI	801.839,22	801.839,22	391.560,11	48,83
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.335,11	2.335,11	2.367,62	101,39
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.132.567,96	2.132.567,96	1.138.664,67	53,39
1.3.1 - ISS	2.008.856,90	2.008.856,90	1.058.301,93	52,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	45.900,00	45.900,00	28.285,57	61,62
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	43.725,06	43.725,06	31.530,72	72,11
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	34.086,00	34.086,00	20.546,45	60,28
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.564,49	842.564,49	457.619,10	54,31
1.4.1 - IRRF	842.564,49	842.564,49	457.619,10	54,31
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.142.492,50	26.142.492,50	18.955.091,23	72,51
2.1 - Cota-Parte FPM	12.651.786,26	12.651.786,26	8.267.549,77	65,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.651.786,26	12.651.786,26	8.267.549,77	65,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.584.533,80	12.584.533,80	9.619.603,53	76,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.745,00	18.745,00	14.448,40	77,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	62.362,94	62.362,94	44.184,77	70,85
2.5 - Cota-Parte ITR	5.248,00	5.248,00	32.285,65	615,20
2.6 - Cota-Parte IPVA	819.816,50	819.816,50	977.019,11	119,18
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	31.570.569,19	31.570.569,19	21.458.368,15	67,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	602.867,50	602.867,50	419.141,27	69,52
5.1 - Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	150.826,95	68,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.640,00	2.640,00	480,00	18,18
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	189.580,00	189.580,00	160.970,00	84,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.447,50	100.447,50	65.786,48	65,49
5.5 - Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	21.765,84	27,21
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.200,00	10.200,00	19.312,00	189,33
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	171.994,03	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	171.994,03	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	602.867,50	602.867,50	591.135,30	98,05
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.228.498,50	5.228.498,50	3.791.017,02	72,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.530.357,25	2.530.357,25	1.653.509,67	65,35
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.516.906,76	2.516.906,76	1.923.920,56	76,44
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.749,00	3.749,00	2.889,62	77,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.472,59	12.472,59	8.836,93	70,85
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.049,60	1.049,60	6.457,03	615,19
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	163.963,30	163.963,30	195.403,21	119,17
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.476.325,72	5.476.325,72	3.844.981,42	70,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.466.225,72	5.466.225,72	3.825.027,03	69,98
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.100,00	10.100,00	19.954,39	197,57
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	237.727,22	237.727,22	34.010,01	14,31

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.728.130,00	4.953.451,41	3.837.581,75	77,47	3.765.453,85	76,02	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.481.350,00	1.399.421,41	1.081.872,70	77,31	1.049.517,80	75,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.246.780,00	3.554.030,00	2.755.709,05	77,54	2.715.936,05	76,42	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	748.875,72	581.354,31	523.289,05	90,01	406.219,84	69,87	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	177.500,00	100.688,00	89.282,00	88,67	68.001,06	67,54	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	571.375,72	480.666,31	434.007,05	90,29	338.218,78	70,36	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.477.005,72	5.534.805,72	4.360.870,80	78,79	4.171.673,69	75,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	97,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	10,56
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-8,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a))	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.892.642,30	7.892.642,30	5.364.592,04	67,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.760.050,00	2.177.309,41	1.402.604,24	64,42	1.346.032,23	61,82	0,00
23.1 Creche	1.094.150,00	655.488,41	392.098,78	59,82	382.099,19	58,29	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	598.350,00	363.688,41	286.813,50	78,86	277.454,21	76,29	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	495.800,00	291.800,00	105.285,28	36,08	104.644,98	35,86	0,00
23.2 Pré-escola	1.665.900,00	1.521.821,00	1.010.505,46	66,40	963.933,04	63,34	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.500,00	1.136.421,00	884.341,20	77,82	840.064,65	73,92	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	605.400,00	385.400,00	126.164,26	32,74	123.868,39	32,14	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	6.478.642,07	7.340.554,93	5.846.705,77	79,65	5.569.853,04	75,88	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.818.155,72	4.034.696,31	3.189.716,10	79,06	3.054.154,83	75,70	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.660.486,35	3.305.858,62	2.656.989,67	80,37	2.515.698,21	76,10	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	9.238.692,07	9.517.864,34	7.249.310,01	76,17	6.915.885,27	72,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	34.010,01
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.954,39
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	53.964,40
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	6.861.920,87
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	31,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	101.765,84	47.260,11	46,44	38.700,97	38,03	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	80.000,00	101.765,84	47.260,11	46,44	38.700,97	38,03	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.318.692,07	9.619.630,18	7.296.570,12	75,85	6.954.586,24	72,30	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.239,36	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	20.604,11	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	635,25	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	86.450,86
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.825.027,03
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.057.477,74
49.1 - Orçamento do Exercício	4.052.139,00
49.2 - Restos a Pagar	5.338,74
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	12.059,63
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-133.940,22

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F5EDA45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.428.076,69	5.428.076,69	2.503.276,92	46,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	953.669,91	953.669,91	387.272,66	40,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	801.839,22	801.839,22	391.560,11	48,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.008.856,90	2.008.856,90	1.058.301,93	52,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.564,49	842.564,49	457.619,10	54,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	51.505,11	51.505,11	40.076,34	77,81
Dívida Ativa dos Impostos	523.105,06	523.105,06	109.175,52	20,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	246.536,00	246.536,00	59.271,26	24,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.142.492,50	26.142.492,50	18.955.091,23	72,51
Cota-Parte do FPM	12.651.786,26	12.651.786,26	8.267.549,77	65,35
Cota Parte do ITR	5.248,00	5.248,00	32.285,65	615,20
Cota-Parte do IPVA	819.816,50	819.816,50	977.019,11	119,18
Cota-Parte do ICMS	12.584.533,80	12.584.533,80	9.619.603,53	76,44
Cota-Parte IPI-Exportação	62.362,94	62.362,94	44.184,77	70,85
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	18.745,00	18.745,00	14.448,40	77,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.745,00	18.745,00	14.448,40	77,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	31.570.569,19	31.570.569,19	21.458.368,15	67,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.470.984,93	5.399.917,97	5.118.097,12	94,78
Provenientes da União	4.257.762,44	4.857.762,44	4.820.151,98	99,23
Provenientes dos Estados	64.462,49	64.462,49	84.457,10	131,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	328.933,04	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	148.760,00	148.760,00	213.488,04	143,51
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	24.880,56	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.470.984,93	5.424.798,53	5.118.097,12	94,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2016 (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	11.333.148,69	12.078.714,04	9.984.637,48	82,66	9.421.772,20	78,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	7.965.704,18	7.774.104,18	6.694.444,23	86,11	6.693.394,19	86,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.367.444,51	4.304.609,86	3.290.193,25	76,43	2.728.378,01	63,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	196.500,00	2.348.491,32	1.402.828,91	59,73	655.902,51	27,93	0,00
Investimentos	196.500,00	2.348.491,32	1.402.828,91	59,73	655.902,51	27,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.529.648,69	14.427.205,36	11.387.466,39	78,93	10.077.674,71	69,85	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.441.020,69	7.998.642,48	5.414.162,59	47,54	4.373.369,45	43,40	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.441.020,69	7.998.642,48	5.414.162,59	47,54	4.373.369,45	43,40	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.441.020,69	7.998.642,48	5.414.162,59	47,54	4.373.369,45	43,40	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.088.628,00	6.428.562,88	5.973.303,80	52,46	5.704.305,26	56,60	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.485.550,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	47.033,42	3,00	5.320,42	41.710,00	0,00
Inscritos em 2015	1.812.166,71	44.005,97	733.145,92	1.035.014,82	0,00
Total	1.859.200,13	44.008,97	738.466,34	1.076.724,82	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	42.948,00	2.148,00	2.109,60	0,02	2.109,60	0,02	0,00
Atenção Básica	9.085.402,69	10.710.907,13	8.827.345,63	77,52	8.229.609,29	81,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.909.756,00	2.728.330,25	2.213.920,53	19,44	1.659.671,02	16,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.030,44	487.549,25	142.251,85	1,25	68.300,60	0,68	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	241.511,56	494.270,73	201.838,78	1,77	117.984,20	1,17	0,00
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.529.648,69	14.427.205,36	11.387.466,39	100,00	10.077.674,71	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:227721C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2016 - INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **PREGÃO** Nº **42/2016** referente ao **Processo nº 695/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA RADIOLOGIA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	#Chassi Radiográfico Tamanho 35x43cm, Com Ecrans, Fabricado Em Alumínio, Com Cantos Em Nylon Alto Impacto, Travas Plásticas Com Sistema Push E Acabamento Em Pintura Eletrostática.	KONEX	1,00	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
11	#Fixador Para Raio X Galão De 38 L.	EURO STAR	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
13	#Porta Avental Plumbífero Tipo Cabide Para 02 Aventais.	KONEX	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
14	#Protetor Plumbífero Adulto Para Tireóide De 0,50 Mmpb.	KONEX	1,00	R$ 128,28	R$ 128,28
15	#Protetor Plumbífero Infantil Para Tireóide De 0,50 Mmpb.	KONEX	1,00	R$ 99,66	R$ 99,66
16	#Revelador Para Raio X Galão De 38 L.	EURO STAR	7,00	R$ 247,90	R$ 1.735,30
18	#Agulha Hipodérmica 30 X 8, Corpo Em Aço Inox Siliconizado, Bisel Curto Trifaceado, Conector Em Plástico Luer, Protetro Plastico, Esterial, Descartável Embalagem Individual Caixa C/100 Unidades.	SR	100,00	R$ 7,35	R$ 735,00
23	#Dreno Cirúrgico, De Penrose, Látex Atoxico, Com Pó Bioabsorvível, Com Gaze, Nº 2, Descatável, Estéril.	MADEITEX	1.000,00	R$ 2,75	R$ 2.750,00
24	#Dreno Cirúrgico, De Penrose, Látex Atoxico, Com Pó Bioabsorvível, Com Gaze, Nº 3, Descatável, Estéril.	MADEITEX	1.000,00	R$ 3,76	R$ 3.760,00
28	#Fio De Sutura, Catgut Cromado Com Agulha, 0, Comp. Mínimo 70 Cm, 1/2 Circulo Cilindrica,3,0 Cm,Estéril.	SUTUCAT	960,00	R$ 3,00	R$ 2.880,00
29	#Frasco Coletor Para Exame, Plástico, Descartável 50 A 80 Ml, Estéril, Coleta De Urina.	3B	2.000,00	R$ 0,35	R$ 700,00
37	#Sonda, Latex Siliconizado, Foley Nº 12, 2 Un. C/Balao De 5 A 15 Ml, Superficie Lisa, Orificios Laterais Largos/Arred., Valvula Borracha P/Todos Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexao Padrao A Coletores,Capacidade Balao E Calibre Marcados Na Va.	STARMED	200,00	R$ 4,50	R$ 900,00
38	#Sonda, Latex Siliconizado, Foley Nº 14, 2 Un. C/Balao De 5 A 15 Ml, Superficie Lisa, Orificios Laterais Largos/Arred., Valvula Borracha P/Todos Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexao Padrao A Coletores,Capacidade Balao E Calibre Marcados Na Va.	STARMED	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
39	#Sonda, Latex Siliconizado, Foley, Nº 16, 2 Un. C/Balao De 5 A 15 Ml, Superficie Lisa, Orificios Laterais Largos/Arred., Valvula Borracha P/Todos Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexao Padrao A Coletores, Capacidade Balao E Calibre Marcados Na Va.	STARMED	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
40	#Sonda, Latex Siliconizado, Folley Nº 16,2 Um, C/Balao De 30 Ml, Superficie Lisa, Orificios Laterais Largos/Arred., Valvula Borracha P/Todos Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexao Padrao A Coletores, Capacidade Balao E Calibre Marcados Na Va.	STARMED	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
41	#Sonda, Latex Siliconizado, Foley Nº 20, 2 Un. C/Balao De 5 A 15 Ml, Superficie Lisa, Orificios Laterais Largos/Arred.,Valvula Borracha P/Todos Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexao Padrao A Coletores,Capacidade Balao E Calibre Marcados Na Va.	STARMED	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
42	#Sonda, Latex Siliconizado, Foley Nº 22, 2 Un. C/Balao De 5 A 15 Ml, Superficie Lisa, Orificios Laterais Largos/Arred., Valvula Borracha P/Todos Os Tamanhos Seringa, Funil Drenagem C/Conexao Padrao A Coletores,Capacidade Balao E Calibre Marcados Na Va.	STARMED	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
Valor Total Homologado				**R$ 20.328,24**	

Urupa, 24 de novembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:831AFB76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2016 - MBR FERNANDES ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **42/2016** referente ao **Processo nº 695/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA RADIOLOGIA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MBR FERNANDES ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	#FILME 24X30 CM PARA RAIO X CAIXA COM 100 FLS.	FUJI	7,00	R$ 147,99	R$ 1.035,93
8	#FILME 30X40 CM PARA RAIO X CAIXA COM 100 FLS.	FUJI	6,00	R$ 242,99	R$ 1.457,94
9	#FILME 35X35 CM PARA RAIO X CAIXA COM 100 FLS.	FUJI	5,00	R$ 249,99	R$ 1.249,95
10	#FILME 35X43 CM PARA RAIO X CAIXA COM 100 FLS.	FUJI	7,00	R$ 304,99	R$ 2.134,93
25	#DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTINUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM-PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INÓX, 4,8MM(3/16"),DESCARTÁVEL,ESTERIL.	MEDSHARP	50,00	R$ 26,16	R$ 1.308,00
26	#ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 19, CÂNULA INÓX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, BÍSEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON, SOLDADOS, IDENTIF.	VITALID	1.660,00	R$ 0,28	R$ 464,80
27	#ESCOVA DEGERMAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESCOVA/ESPONJA SECA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	VIC	500,00	R$ 2,34	R$ 1.170,00
30	#LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 21, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVDUALMENTE CAIXA C/100 UNDS.	ADVANTIVE	50,00	R$ 31,89	R$ 1.594,50
31	#LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVDUALMENTE CAIXA C/100 UNDS.	ADVANTIVE	100,00	R$ 24,97	R$ 2.497,00
32	#LUVA CIRÚRGICA, LATÉX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCATÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	MAXITEX	300,00	R$ 1,29	R$ 387,00
33	#LUVA CIRÚRGICA, LATÉX NATURAL, 8,50 ESTERIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCATÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	1.000,00	R$ 1,29	R$ 1.290,00
Valor Total Homologado				**R$ 14.590,05**	

Urupa, 24 de novembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FA6AFC8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2016 - AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **42/2016** referente ao **Processo nº 695/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA RADIOLOGIA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	#ALFABETO DE CHUMBO DE 06 MM PARA RADIOLOGIA, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO LETRAS DE CADA, TOTALIZANDO 130 LETRAS. ACOMPANHAR CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS.	KONEX	1,00	R$ 207,60	R$ 207,60
3	#CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30CM, COM ECRANS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	KIRAM	1,00	R$ 1.516,80	1.516,80
4	#CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM, COM ECRANS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	KIRAM	1,00	R$ 2.299,00	2.299,00
5	#CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35CM, COM ECRANS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA.	KIRAM	1,00	R$ 2.392,80	2.392,80
12	#NÚMEROS DE CHUMBO DE 08MM PARA RADIOLOGIA, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMOS DE CADA, TOTALIZANDO 50 NÚMEROS. ACOMPANHAR CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS MAIS LETRAS D, E.	KONEX	1,00	R$ 91,12	R$ 91,12
19	#CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATOXICO FLEXIVÉL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 6.	MARK MED	200	R$ 0,66	R$ 132,00
20	#CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATOXICO FLEXIVÉL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº16.	MARKMED	200	R$ 0,81	R$ 162,00
Valor Total Homologado				**R$ 6.801,32**	

Urupa, 24 de novembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3DB98FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.852.576,03	4.845.721,39	3.505.078,11	3.362.633,55	3.276.293,06	3.719.071,50	3.539.421,17	3.376.504,72	3.408.033,53	3.535.923,04	2.803.418,87	2.892.098,33	41.116.773,30	46.548.713,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	234.113,13	294.129,70	289.899,07	229.110,18	616.305,57	457.560,22	274.481,01	232.836,46	264.155,66	242.688,37	211.622,88	225.748,93	3.572.651,18	6.103.211,14
IPTU	18.047,68	22.503,45	1.968,69	14.869,04	128.727,10	134.610,70	25.298,03	22.339,36	15.161,02	14.201,69	12.395,34	17.701,69	427.823,79	953.669,91
ISS	102.308,24	94.044,10	152.365,95	67.928,42	100.616,15	128.640,00	122.560,94	85.391,38	119.898,89	84.563,41	102.776,63	93.560,16	1.254.654,27	2.008.856,90
ITBI	48.963,70	67.116,79	39.329,80	38.056,26	53.637,02	26.834,43	39.797,92	35.387,92	49.849,03	63.295,85	28.902,11	16.469,77	507.640,60	801.839,22
IRRF	38.998,44	65.065,30	39.637,52	25.660,54	56.113,09	41.910,57	32.354,79	35.105,65	45.475,71	56.342,85	43.501,52	81.516,86	561.682,84	842.564,49
Outras receitas Tributárias	25.795,07	45.400,06	56.597,11	82.595,92	277.212,21	125.564,52	54.469,33	54.612,15	33.771,01	24.284,57	24.047,28	16.500,45	820.849,68	1.496.280,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.640,38	71.636,40	0,00	0,00	68.180,51	63.513,30	37.431,22	36.866,81	0,00	62.546,87	1,92	0,00	372.817,41	340.822,36
RECEITA PATRIMONIAL	103.747,47	75.240,82	63.634,80	53.367,77	58.423,53	58.838,62	60.964,46	67.071,69	74.710,57	88.091,09	73.342,13	64.907,30	842.340,25	494.307,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.639,00	2.781,00	3.115,14	2.429,00	1.961,00	2.184,00	335,00	5.900,60	1.798,36	2.813,96	2.538,27	2.837,87	31.333,20	20.394,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.419.171,27	4.333.188,81	3.093.781,45	2.986.422,50	2.437.742,74	2.684.099,87	3.103.023,67	2.942.439,77	3.004.500,91	3.080.100,10	2.481.438,68	2.548.526,64	35.114.436,41	37.811.605,37
Cota Parte do FPM	816.509,06	938.891,72	885.962,05	1.109.096,37	673.685,77	800.867,72	1.064.960,76	879.830,10	637.887,15	791.068,47	643.296,72	780.894,66	10.022.950,55	12.651.786,26
Cota Parte do ICMS	802.756,37	1.084.471,90	1.016.294,58	972.941,91	930.684,39	861.976,87	1.039.937,09	886.515,88	987.645,73	1.118.510,52	963.083,30	842.013,26	11.506.831,80	12.584.533,80
Cota Parte do IPVA	29.704,08	32.610,43	72.582,57	62.344,90	100.664,46	106.607,30	140.554,15	133.298,80	153.847,90	105.352,07	59.416,16	42.350,80	1.039.333,62	819.816,50
Cota Parte do ITR	397,12	697,23	251,61	347,66	475,15	48,91	1.110,44	523,14	146,00	69,58	3.530,63	25.782,53	33.380,00	5.248,00
Transf. da LC 87/1996	1.473,73	1.473,73	1.473,73	1.473,73	1.473,73	1.473,73	1.425,58	1.425,58	1.425,58	1.425,58	1.425,58	1.425,58	17.395,86	18.745,00
Transf. da LC 61/1989	4.195,36	17.184,46	0,00	0,00	0,00	17.840,75	6.099,97	3.103,74	433,46	7.752,96	4.294,67	4.659,22	65.564,59	62.362,94
Transferencias do FUNDEB	342.822,63	330.551,08	400.055,01	436.087,96	333.603,31	361.195,08	432.395,04	399.389,51	354.698,80	396.686,88	353.950,65	356.964,79	4.498.400,74	5.466.225,72
Outras Transferências Correntes	421.312,92	1.927.308,26	717.161,90	404.129,97	397.155,93	534.089,51	416.540,64	638.353,02	868.416,29	659.234,04	452.440,97	494.435,80	7.930.579,25	6.202.887,15
Outras Receitas Correntes	60.264,78	68.744,66	54.647,65	91.304,10	93.679,71	452.875,49	63.185,81	91.389,39	62.868,03	59.682,65	34.474,99	50.077,59	1.183.194,85	1.778.373,43
DEDUÇÕES (II)	402.408,45	593.246,17	525.250,71	546.793,94	492.613,45	496.229,71	580.256,14	511.737,58	507.725,42	528.970,59	444.627,57	429.925,56	6.059.785,29	6.929.858,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	330.167,97	424.755,76	395.312,79	429.240,81	341.396,58	357.762,95	450.817,47	380.939,32	356.277,05	404.835,69	335.009,29	339.425,07	4.545.940,75	5.228.498,50
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	38.490,64	64.497,74	38.665,94	25.390,38	55.783,09	41.625,57	31.717,67	35.105,65	44.905,71	56.057,85	42.877,93	80.960,47	556.078,64	828.623,51
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	33.749,84	103.992,67	91.271,98	92.162,75	95.433,78	96.841,19	97.721,00	95.692,61	106.542,66	68.077,05	66.740,35	9.540,02	957.765,90	872.736,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.450.167,58	4.252.475,22	2.979.827,40	2.815.839,61	2.783.679,61	3.222.841,79	2.959.165,03	2.864.767,14	2.900.308,11	3.006.952,45	2.358.791,30	2.462.172,77	35.056.988,01	39.618.855,95

LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO
Contador

IVO FERREIRA MACHADO
Controlador Interno

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5D2FEF2C